

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.303

Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4022 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 600.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020 e Lei n.º 2.513, 13 de outubro de 2020, que autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4022 de 27 de novembro de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ					600.000
19.571. 0083. 2401 - FOMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					600.000
	160000 - Amapá	0	203	3390	510.000
		0	203	4490	90.000

HASH: 2020-1127-0004-5239

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 4023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 96.316.315,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual, do art. 7º da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2020 e da Lei n.º 2.513, de 13 de outubro de 2020, que autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 96.316.315,00 (noventa e seis milhões e trezentos e dezesseis mil e trezentos e quinze reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4023 de 27 de novembro de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					215.000
03.422. 0074. 2019 - EQUIPAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					215.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	146.000
		0	107	4490	69.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					150.000
04.122. 0005. 2675 - GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL					150.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	150.000
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ					140.400
04.122. 0005. 2320 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - EAP					32.400
	160000 - Amapá	0	101	3390	32.400
04.128. 0043. 2503 - FORMAÇÃO TÉCNICA DO SERVIDOR PÚBLICO					108.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	108.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					14.000.000
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA					14.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	14.000.000
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ					200.000
19.571. 0083. 2401 - FOMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					200.000
	160000 - Amapá	3	101	3390	200.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					80.817.602
10.122. 0002. 2658 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA					28.900.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	28.900.000
10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO E INFRA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA					3.000.000

	160000 - Amapá	0	107	4490	3.000.000
10.302. 0021. 2110 - UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO					5.967.602
	160000 - Amapá	0	107	3390	5.967.602
10.302. 0021. 2111 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA					5.950.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	5.950.000
10.302. 0021. 2624 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA					30.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	30.000.000
10.302. 0021. 2633 - REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA					7.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	7.000.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO					793.313
14.421. 0038. 2412 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL					793.313
	160000 - Amapá	0	101	3390	793.313

Anexo do Decreto nº 4023 de 27 de novembro de 2020 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					215.000
03.122. 0074. 2021 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA					215.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	146.000
		0	107	3390	69.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					61.100.000
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA					61.100.000
	160000 - Amapá	0	101	3290	14.000.000
		0	107	3290	47.100.000
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ					200.000
19.571. 0083. 2401 - FOMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					200.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	200.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					33.867.602
10.122. 0020. 2625 - GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA					899.287
	160000 - Amapá	0	107	3390	899.287
10.122. 0020. 2628 - POLITICA DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE					401.424
	160000 - Amapá	0	107	3390	401.424
10.126. 0020. 2663 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE					2.357.352
	160000 - Amapá	0	107	3390	930.001
		0	107	4490	1.427.351
10.128. 0020. 2112 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO SUS					1.309.544
	160000 - Amapá	0	107	3190	39.274
		0	107	3390	1.270.270
10.301. 0021. 2647 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE					400.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	400.000
10.302. 0002. 2706 - ASSISTÊNCIA FUNDAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO GEA - AUXÍLIO JALECO					4.609.659
	160000 - Amapá	0	107	3390	4.609.659
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES					3.005.755
	160000 - Amapá	0	107	3390	3.005.755
10.302. 0021. 2626 - AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO					207.541
	160000 - Amapá	0	107	3390	207.541
10.302. 0021. 2711 - CONTRATUALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE					20.677.040
	160000 - Amapá	0	107	3390	20.677.040
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO					793.313

14.421. 0038. 1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O IAPEN					340.313
	160000 - Amapá	0	101	4490	340.313
14.421. 0038. 2412 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL					250.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	250.000
14.421. 0038. 2413 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA NACIONAL DE ALTERNATIVAS PENAIAS E ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL					203.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	203.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					140.400
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ					140.400
	160000 - Amapá	0	101	3390	140.400

HASH: 2020-1127-0004-5240

DECRETO Nº 4024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

HASH: 2020-1127-0004-5241

Considerando que as festividades alusivas à data máxima da Cristandade e Dia Mundial da Paz são voltadas para o conagraçamento social e familiar;

Considerando que parcela significativa da sociedade é formada por servidores públicos em todos os níveis;

Considerando que referidas festividades merecem um preparo especial no sentido de enlevar o Espírito Natalino;

Considerando, ainda, que o Governo do Estado do Amapá é sensível ao conagraçamento entre a administração pública e os seus servidores, reconhecendo indissociável essa relação como salutar ao bom andamento da máquina pública e mesmo das instituições e entidades que comungam desse espírito,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário abaixo especificado para o recesso Natalino e o Dia Mundial da Paz, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e aos integrantes do Quadro do extinto Território Federal do Amapá, cedidos ao Estado.

Natal: 21 a 24/12/2020

Ano Novo: 28 a 31/12/2020

Art. 2º Ficam os órgãos e as entidades pertencentes ao Executivo amapaense incumbidas de efetuar e divulgar internamente a escala de usufruto do recesso a que se refere este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

DECRETO Nº 4025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3733, de 28/07/11 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.1002/2020 GAB - SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o 2º SGT PM **Jean Dias dos Santos** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “Estatísticas e Análises Criminais”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 03 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5243

DECRETO Nº 4026 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3733, de 28/07/11 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.1002/2020 GAB - SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o TEN BM **Magno Pereira Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “Estatísticas e Análises Criminais”, Código CDS-1, da

Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5244

DECRETO Nº 4027 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0008.0396.0137/2020 GAB-IEPA,

R E S O L V E :

Exonerar **Sávio Roger Rodrigues Sarmiento** do cargo em comissão de Assistente Técnico Nível I Marketing Tecnológico/Centro de Incubação de Empresas/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5245

DECRETO Nº 4028 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0008.0396.0137/2020 GAB-IEPA,

R E S O L V E :

Nomear **Márcia de Almeida Souza** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Nível I Marketing Tecnológico/Centro de Incubação de Empresas/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-1127-0004-5246

DECRETO Nº 4029 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 556/2020-GAB/AMAPÁ TERRAS,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Uanne Campos Marques	Assessor Técnico Nível II/Gabinete	FGS-2
Rodrigo Macedo de Souza	Assessor Técnico Nível I/Gabinete	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5247

DECRETO Nº 4030 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 556/2020-GAB/AMAPÁ TERRAS,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rodrigo Macedo de Souza	Assessor Técnico Nível II/Gabinete	FGS-2
Emerson Sousa Rocha	Assessor Técnico Nível I/Gabinete	FGS-1
Uanne Campos Marques	Coordenador/Coordenadoria de Carto-grafia e Geoprocessamento Fundiário/ Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial	FGS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5249

DECRETO Nº 4031 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.5446/2020,

RESOLVE :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, nível MAE, referência 03, matrícula nº 0114043-4-01, ocupado pela servidora **Celiane Brasil Rocha**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEED, a contar de 18 de março de 2020, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5250

DECRETO Nº 4032 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0087.1851.0003/2020,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 23 de novembro de 2020, à servidora **Priscila Rocha Silva Sales**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Cadastro nº 0963632-3-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5251

DECRETO Nº 4033 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0337.0296.0006/2020, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através do Edital nº 026/2012, publicado no DOE nº 5286, de 10 de agosto de 2012;

Considerando, ainda, o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0001561-45.2016.8.03.0000 – Mandado de Segurança – que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear **Samara Noronha Cunha Xavier** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Médico – Otorrinolaringologia, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5252

DECRETO Nº 4034 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0337.0296.0008/2020, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 041/2013, de 16 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 5395, de 24 de janeiro de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0000091-42.2017.8.03.0000 – Mandado de Segurança – que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear **Daniel Welton Silva da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor – Biologia, Classe “C”, Nível I, Padrão 01, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbana).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5242

DECRETO Nº 4035 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **PAULO SÉRGIO ALFAIA DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei nº 6.672/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.786/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002115/2020-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Paulo Sérgio Alfaia de Souza**, matrícula nº 1486057, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5253

DECRETO Nº 4036 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Processo nº 340101.0001992/2020-DIP/PMAP, referente ao militar MAJOR QOPMA **Mainar Vasconcelos Mourão Filho**, pertencente ao Quadro da União, e considerando o contido nos Pareceres Jurídicos nºs 244, 248, 249 e 269 de 2020 – PPCM/PGE/AP, que determinou em casos análogos a anulação dos Decretos de promoção por tempo de serviço e reserva remunerada,

RESOLVE :

Art. 1º ANULAR o Decreto nº 0798, de 26 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.648, que conferiu promoção por tempo de serviço ao MAJOR QOPMA **Mainar Vasconcelos Mourão Filho**.

Art. 2º ANULAR o Decreto nº 0047, de 04 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.833, que transferiu para a reserva Remunerada o MAJOR QOPMA **Mainar Vasconcelos Mourão Filho**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5255

DECRETO Nº 4037 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Processo nº 340101.0001990/2020-DIP/PMAP, referente ao militar MAJOR QOPMA **Dinaelson Hernane Guedes Bacelar**, pertencente ao Quadro da União, e o contido do Parecer Jurídico nº 248/2020 – PPCM/PGE/AP,

RESOLVE :

Art. 1º ANULAR o Decreto nº 2868, de 31 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6731, que conferiu promoção por tempo de serviço ao MAJOR QOPMA **Dinaelson Hernane Guedes Bacelar**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5258

DECRETO Nº 4038 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Processo nº 340101.0001989/2020-DIP/PMAP, referente ao militar MAJOR QOPMA Daniel William Pinto Assunção, pertencente ao Quadro da União, e o Parecer Jurídico nº 244/2020 – PPCM/PGE/AP,

RESOLVE :

Art. 1º ANULAR o Decreto nº 2424, de 29 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.710, que conferiu promoção por tempo de serviço ao MAJOR QOPMA **Daniel William Pinto Assunção**.

Art. 2º ANULAR o Decreto nº 0214, de 11 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.838, que transferiu para a reserva Remunerada o MAJOR QOPMA **Daniel William Pinto Assunção**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5257

DECRETO Nº 4039 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Processo nº 340101.0001991/2020-DIP/PMAP, referente ao militar 1º TENENTE QOPMA **Sérgio Cordeiro Damasceno**, pertencente ao Quadro da União, e o contido no Parecer Jurídico nº 249/2020 – PPCM/PGE/AP,

RESOLVE :

Art. 1º ANULAR o Decreto nº 2059, de 02 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.454, que conferiu promoção por tempo de serviço ao 1º TENENTE QOPMA **Sérgio Cordeiro Damasceno**.

Art. 2º ANULAR o Decreto nº 4025, de 08 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.777, que transferiu para a reserva Remunerada o 1º TENENTE QOPMA **Sérgio Cordeiro Damasceno**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5256

DECRETO Nº 4040 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Processo nº 340101.0001998/2020-DIP/PMAP, referente ao militar CEL QOPMC Ubiratan Pessoa de Almeida, pertencente ao Quadro da União, e o contido no Parecer Jurídico nº 269/2020 – PPCM/PGE/AP,

RESOLVE :

Art. 1º ANULAR o Decreto nº 1214, de 24 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.667, que conferiu promoção por tempo de serviço ao CEL QOPMC **Ubiratan Pessoa de Almeida**.

Art. 2º ANULAR o Decreto nº 0818, de 25 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.868, que transferiu para a reserva Remunerada o CEL QOPMC **Ubiratan Pessoa de Almeida**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5254

DECRETO Nº 4041 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2018.04.2294P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antônia Marli Pereira Monteiro de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 20, Matrícula nº 288039, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5248

DECRETO Nº 4042 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 406/2020-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **André Luiz Lopes Canezin** do cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5259

DECRETO Nº 4043 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 406/2020-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear **Júlio César Robleto Avelar** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1127-0004-5260

Procuradoria Geral**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00003/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 073/2020 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de

licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de componentes para recarga de munições, a fim de atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá e Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/12/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/12/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/12/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita13@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações – CLC/PGE – Em Exercício
Portaria nº 480/2020-PGE

HASH: 2020-1127-0004-5161

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00043/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 071/2020 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motosserras, Motobombas, Motopodas e Cortadores a Disco (motosmeril), para o cumprimento das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/12/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/12/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/12/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações – CLC/PGE – Em Exercício
Portaria nº 480/2020-PGE

HASH: 2020-1127-0004-5176

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00034/PGE/2019
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 013/2020 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **REMARCAÇÃO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEED do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/12/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/12/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/12/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo

endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações – CLC/PGE – Em Exercício
Portaria nº 480/2020-PGE

HASH: 2020-1127-0004-5158

PORTARIA Nº 455/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o of. nº 243/2020-PTFD/ SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JEMILY MIRANDA ARAGÃO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O primeiro período dar-se-á do dia 14 à 26 de dezembro de 2020.

II – O segundo período dar-se-á do dia 07 à 21 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de Novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1127-0004-5185

PORTARIA Nº 504/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 070101.0005.0928.0014/2020-UMP/PGE.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais e permitir a conciliação dos registros do cadastro com a posição física dos referidos bens;

CONSIDERANDO o artigo 11, § 1º ao 5º do Decreto nº

3829-GEA, de 03/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão encarregada de revisar o **INVENTÁRIO PATRIMONIAL** da Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **Antônio Carlos Lamarão da Silva**, Responsável Técnico Nível II - UMP/NAD/DAF/PGE (Presidente); Eloise Shibayama Trindade, Responsável Técnico Nível I (Membro) e, Clodoaldo Dias da Silva, Motorista, (Membro).

Art. 3º - A comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura desta Portaria, para apresentar o **RELATÓRIO** do trabalho, propondo providências de acordo que o caso requeira a fim de que a Divisão Administrativa e Financeira – DAF/PGE, proceda as alterações e registros necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado

OAB/AP nº 1676-B

HASH: 2020-1127-0004-5170

RESOLUÇÃO Nº 011/2020-CONSUP/PGE.

Cria isenção de cobrança de honorários advocatícios.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deliberado na 43ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado ocorrida na data de 20 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de honorários advocatícios aos procuradores do Estado do Amapá os devedores de até **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Os procuradores do Estado ficam dispensados de promover cumprimento de sentença, ação de cobrança ou execução de título com valor igual ou inferior ao descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. É vedado aos procuradores do

Estado o encaminhamento de dívidas de honorários de até **R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)** para empresa especializada em cobrança ou para protesto em serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado

Presidente do CONSUP

HASH: 2020-1127-0004-5153

RESOLUÇÃO Nº 012/2020-CONSUP/PGE.

Regulamenta a transparência do rateio de honorários sucumbenciais entre Procuradores do Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deliberado na 44ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado ocorrida na data de 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Até o dia 25 de cada mês o departamento de recursos humanos da Procuradoria Geral do Estado informará à associação dos Procuradores do Amapá (APEAP) o subsídio que será pago no mês corrente a cada um dos membros da carreira com mais de 3 (três) anos no exercício no cargo.

Art. 2º. Os honorários de que tratam as disposições do artigo 67, parágrafo 2º, da Lei Complementar 089/2015 serão rateados pela associação dos procuradores do Estado do Amapá e imediatamente comunicados ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

Art. 3º. Compete ao Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado encaminhar em até dois dias úteis os dados do rateio de que trata o artigo 2º ao departamento de comunicação da PGE-AP, que se encarregará de publicar tais valores em planilha detalhada no website da instituição.

Parágrafo único. O site oficial da PGE-AP passará a disponibilizar os dados de que trata o caput em campo

específico, que se denominará “transparência de honorários sucumbenciais”.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado
Presidente do CONSUP

HASH: 2020-1127-0004-5154

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2020-CLC/PGE
PROCESSO SIGA N.º 00003/SEJUSP/2020

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, torna público o resultado da licitação da Tomada de Preço n.º 001/2020-CLC/PGE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para obra de construção de campo de futebol para o Batalhão de Operações Especiais – BOPE no município de Macapá – AP. Foi declarada vencedora do certame a empresa **C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, CNPJ n.º 84.417.377/0001-30, com o valor global de **RS 251.953,17 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)**.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2020.

Nara Rita Carmo de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 375/2020 – PGE

HASH: 2020-1127-0004-5159

Polícia Militar

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020–CPL/PMAP
PROCESSO Nº 00022/PMAP/2020

OBJETO: Aquisição de coletes salva-vidas, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

CONTRATADA: A.N. GOMES EIRELI

CNPJ: 34.642.561/0001-06

VALOR: R\$40.885,00 (Quarenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço faz-se necessária, para garantir a segurança de seu usuário, além do cumprimento das Normas das Autoridades Marítima para homologação de material – NORMA 05/DPC e alterações feitas pela portaria nº 21/2020 – DPC.

Realizada a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a Empresa **A N GOMES EIRELI** foi a que ofertou a proposta com o **MENOR PREÇO** para o fornecimento do objeto da contratação, sendo essa a razão de sua escolha. Além disso, a proposta ofertada apresentou-se fiel aos termos e exigências previstas no Projeto Básico e a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação, configurando-se, dessa forma, como proposta mais vantajosa para a administração.

Cumram-se assim, as exigências do Art. 24, incisos II da lei 8.666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 25 novembro de 2020.

JULIANA DE SOUSA ARAUJO PEREIRA–CAP QOPMC
Presidente da CPL/PMAP
Ratifico nos termos da Lei
Em: 25/11/2020
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-1127-0004-5183

PORTARIA Nº 002/2019-CPL/PMAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2019-CPL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações

da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o exercício financeiro de 2020/2021:

I – CAP QOPMC **Juliana de Sousa Araújo Pereira** – Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – 2º TEN QOPMA **Marivaldo Santos dos Santos** – Membro Titular e Secretário da Comissão;

III – SUB TEN QPPMC **Alcilandra Santos do Rego** – Membro Suplente.

IV – SD QPPMC **Glauber Ferreira Lamarão** – Membro Suplente.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos e ausências, será representado por integrantes da comissão, observada a ordem sequencial

estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.
JOSÉ PÁULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-1127-0004-5163

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 645/11-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Elson Moraes Torres**
CARGO : Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão
MATRICULA : 0036483-5-01
QUINQUENIO : 16/10/2010 a 15/10/2015
PERÍODO(S) : 01/12/2020 a 30/12/2020 e 01/02/2021 a 01/04/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0061/2020

SERVIDOR(A) : Ivaniildo Pereira Dias
CARGO : Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão
MATRICULA : 0036388-0-01
QUINQUENIO : 28/06/2011 a 26/06/2016
PERÍODO(S) : 01/12/2020 a 30/12/2020, 01/03/2021 a 30/03/2021 e 01/11/2021 a 30/11/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0072/2020

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1127-0004-5235

PORTARIA Nº 646/11-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Nilson Batista da Cruz**
CARGO : Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão

MATRICULA : 0049406-2-01
QUINQUENIO : 04/05/2003 a 03/05/2008
PERÍODO(S) : 01/12/2020 a 30/12/2020 e 01/02/2021 a 01/04/2021
PROCESSO : 0043.0197.2319.0040/2020

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1127-0004-5236

PORTARIA Nº 1253/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002961-52.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 1045.0271/2020 - ASTEJUR .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0109385-1	
			3º/IV	3º/V	02/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1127-0004-5237

PORTARIA Nº 1254/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.8554/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **JONAS LOUREIRO DIAS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0040199-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 08 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1127-0004-5238

PORTARIA Nº 1255/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.8061/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **SOLANGE COSTA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0066557-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 07 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1127-0004-5265

Secretaria de Segurança**PORTARIA Nº 038/2020-SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Retificar as Portarias Nº 34, 35, 36 e 37/2020, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7300, de 24 de novembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA Nº 034/2020 – GAB/SEJUSP”

“PORTARIA Nº 035/2020 – GAB/SEJUSP”

“PORTARIA Nº 036/2020 – GAB/SEJUSP”

“PORTARIA Nº 037/2020 – GAB/SEJUSP”

LEIA-SE:

“PORTARIA Nº 034/2020 – SRH/SEJUSP”

“PORTARIA Nº 035/2020 – SRH/SEJUSP”

“PORTARIA Nº 036/2020 – SRH/SEJUSP”

“PORTARIA Nº 037/2020 – SRH/SEJUSP”

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-1127-0004-5182

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 180/2020-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o artigo nº 68 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de Novembro de 2001 e tendo em vista o teor do Memo. nº 030/2020 – Comissão Única de Tomada de Contas Especial/SDC, de 13 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo da Portaria nº 097/2020-SDC, publicada no D.O.E., nº 7.212, fl18, de 16/07/2020, por 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 16 de novembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-1127-0004-5169

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) nº. 207/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memorando nº 200101.0005.2058.0034/2020 - COAF/SEINF de 26 de novembro de 2020 e Autorização nº 019/2020 – COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura/ Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o Município de SERRA DO NAVIO/AP, no dia 03/12/2020, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução da construção da Escola Estadual Colônia de Água Branca, no referido município, Contrato nº 016/2020-SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1127-0004-5150

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº274/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 471 – GAB/

SIMS, e nos Processos SIGA nº 00029/PGE/2019 e SIMS Nº 092/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras, **Aline Alves Barbosa**, Ger.Geral do Abrigo São José do Proj."Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Titular, e Marina Araujo de Oliveira, Assistente Administrativo - Suplente, como fiscais do Contrato nº 010/2020-SIMS, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS e a empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR - LTDA**, cujo objeto trata da aquisição de Medicamentos para suprir a demanda da Unidade de Execução Institucional de Longa Permanência para Idoso, Casa Abrigo São José.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 20/08/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/ Ap. 27 de novembro de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1127-0004-5156

Secretaria de Educação

PARECER Nº 014.2020.CEE.AP.E.E.PREDICANDA LOPES

INTERESSADO: Escola Estadual
Predicanda Carneiro de Amorim Lopes

UP: AP

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº. 131, Bairro Santa Rita, em Macapá/AP.		
ASSUNTO: Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.		
RELATORA: ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO		
ASSESSORA TÉCNICA: HELOISA HELENA ANDRADE PEREIRA		
PROCESSO: nº. 109/2019 – CEE/AP		
PARECER Nº.014/2020-CEB/ CEE/AP	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	APROVADO EM: 28/04/2020

I – HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº. 5822/2019 - SAPE/SEED foram encaminhados a este Conselho Estadual de Educação documentos da Escola Estadual Predicanda Carneiro de Amorim Lopes solicitando o Reconhecimento do Ensino Médio – Modalidade Educação de Jovens e Adultos- EJA. A documentação apresentada foi protocolizada com o nº. 473/19 e transformada no Processo nº. 109/2019-CEE/AP. Em seguida o Processo foi encaminhado para Análise da Assessoria Técnica da CEB.

A documentação que compõe o processo nº. 109/2019-CEE/AP apresenta as seguintes peças:

7. Ofício nº. 5822/2019 – SAPE/SEED, encaminha documentação pela mantenedora ao CEE/AP, solicitando o Reconhecimento do Ensino Ministrado na E.E.P.C.A.L. nas fls. 01 e 02;
8. Ofício nº. 116/2019-EE.P.C.A.L. encaminha a documentação da Escola à Mantenedora SEED/AP a fls. 03;
9. Cópia do Decreto nº. 034/1976-TFA (Criação e Denominação da Escola) a fls. 04;
10. Cópia da Resolução nº. 13/2019-CEE/AP Autorização de Funcionamento do Ensino Médio na Modalidade EJA a fls. 05;
11. Parecer Técnico do PPP- nº. 003/2018 – UOEAP/NATEP/CODNOPE/SEED a fls. 06;
12. Cópia do Projeto Político-Pedagógico nas fls. 07 a 36;
13. Cópia da Matriz Curricular do Ensino Médio (EJA) a fls. 37;
14. Sistemática de Avaliação e Regimento Escolar – Padrão/SEED/AP nas fls.38 a 85;
15. Comprovante do Censo escolar dos últimos 03 anos nas fls.86 a 88;
16. Relação dos Funcionários do quadro Administrativo, Técnico e Docente, e documentos comprobatórios de suas respectivas formações nas fls.89 a 116;

PROCESSO Nº 109/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 014/2020-CEE/AP.....FL.02

7. Relatório de Verificação “in loco” nas fls. 117 a 119;
8. Análise Técnica nº. 254/2019- NIOE/SEED a fls. 120;
9. Folhas de encaminhamentos – UREE/NIOE/CODNOPE/SAPE-SEED nas fls.121 a 123;
10. Checklist – Setor de Triagem-CEE a fls.124;
11. Anexos: Cópias de impressos utilizados na escrituração escolar nas fls.125 a 138;
12. Folha de despacho: Setor de Triagem/Coordenação da CEB/Assessoria Técnica-CEB nas fls.139 a 140;
13. Análise final nas fls.141 a 146.

II – DA ANÁLISE

A Escola Estadual Predicanda Carneiro de Amorim Lopes está localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 131, Bairro Santa Rita, em Macapá-Estado do Amapá e pertence ao Governo do Estado; tem como Mantenedora a Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP.

A Escola funciona nos três turnos com o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (1º turno); 6º ao 9º ano (2º turno); EJA Fundamental e Médio (3º turno).

2.1- ESTRUTURA FÍSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

A Escola Estadual Predicanda Carneiro de Amorim Lopes funciona em prédio próprio, pertencente ao Governo do Estado do Amapá, com estrutura predial em alvenaria, e apresenta um bom aspecto físico geral, com acessibilidade regular para alunos e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

A visita “in loco” e o relatório da verificação foi realizado pela Equipe Técnica do NIOE/SEED.

2.2 - ESTRUTURA PEDAGÓGICA E ORGANIZACIONAL

A Escola Estadual Predicanda Carneiro de Amorim Lopes utiliza o Calendário Escolar da Mantenedora, e o Projeto Político-Pedagógico aprovado pelo NATEP/CODNOPE/SEED está em conformidade com a LDB e em consonância com as Resoluções: 04/10-CEE/CNE e 056/15-CEE/AP; possui também Regimento Escolar, Sistemática de Avaliação e Matriz Curricular seguindo o Padrão SEED/AP, estando homologados pelo CEE/AP.

2.3 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA**a. Corpo docente**

Vale esclarecer que a equipe de profissionais da escola atende aos preceitos dos artigos 62 e 64 da Lei 9.394/96 e é constituída de professores e técnicos cujas funções são compatíveis com as suas habilitações, e desempenham seus serviços nos limites de suas cargas horárias.

PROCESSO Nº 109/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 014/2020-CEE/AP.....FL.03**b) Regimento Escolar**

O Regimento Escolar adotado pela Escola é o mesmo implantado oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação, dispendo sobre o funcionamento da Instituição, estruturado em 110 artigos, garantindo aos alunos direitos estabelecidos na Lei 9.394/96, considerando as normas e regulamentações emanadas deste Conselho.

O referido Regimento auxiliará no planejamento e no desenvolvimento do trabalho realizado pela Escola evidenciando o processo educativo na aprendizagem do aluno, através de um currículo que proporcione um trabalho interdisciplinar, o que torna a aprendizagem significativa.

c) Sistemática de Avaliação

A Sistemática de Avaliação adotada pela escola é a

mesma estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação. Baseia-se nas concepções: qualitativa, mediadora, processual, progressista, libertadora, contínua e redimensionadora e, por ser simples, torna-se compatível com as exigências pedagógicas e legais, o que facilita a compreensão pelos pais e alunos, e execução pelos professores, garantindo sempre a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme prevê a lei 9.394/96 e a Resolução Nº. 46/2015-CEE/AP.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e ainda no Relatório de Verificação “in loco”, realizado pela Equipe Técnica do NIOE/SEED, ficou constatado que a ESCOLA ESTADUAL PREDICANDA CARNEIRO DE AMORIM LOPES atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº. 77/14-CEE/AP para o Reconhecimento do Ensino Médio - Modalidade EJA. Sendo assim, esta relatora manifesta Parecer favorável ao RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, da Escola Estadual Predicanda Carneiro de Amorim Lopes.

O presente Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Mantenedora requerer deste Conselho de Educação a sua renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº. 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 28 de abril de 2020.

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO
CONSELHEIRA RELATORA-CEE/AP

PROCESSO Nº 109/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 014/2020-CEE/AP.....FL.04

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 28 de abril 2020.

Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Jonas Loureiro Dias
Karina dos Santos
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara

de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 29 de abril de 2020.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira Costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Morais

HASH: 2020-1127-0004-5179

PARECER Nº 021.2020.CEE.APE.E.PROFª NELITA ROCHA

Interessado: Escola Estadual Professora Nelita Rocha Brito Dias.		UF: AP
Endereço: Avenida Nilo Almeida, nº 01, Bairro Congós, em Macapá-Amapá.		
Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental anos iniciais e validação de Estudos.		
Relator: Francisco Pereira Lima Júnior		
Processo: nº 006/2020- CEE/AP		
Parecer nº. 021/2020-CEB/CEE/ AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 29/09/2020

I – HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 6466/2019 - SAPE/SEED, foram encaminhados a este Conselho Estadual de Educação, documentos Solicitando o Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1ª ao 5º ano) da Escola Estadual Professora Nelita Rocha Brito Dias. A documentação apresentada foi protocolada com o nº 597/19 e transformada no Processo nº 006/2020-CEE/AP.

A documentação que compõe o processo nº 006/2020-CEE/AP apresenta as seguintes peças:

- Ofício nº 6466/2019 – SAPE/SEED, encaminhamento da

documentação pela mantenedora ao CEE/AP, solicitando o Reconhecimento do Ensino Fundamental, nas fls. 02 e 03;

- Ofício nº 102/2019-EEPNRBD, encaminhamento da documentação da Escola à Mantenedora - SEED/AP, a fls. 04;
- Cópia do Decreto nº 2198/2006-GEA (Criação e Denominação da Escola), a fls. 05;
- Cópia Do Diário Oficial nº 2276/2000-DOE – com a Portaria de Autorização de Funcionamento, a fls. 06;
- Cópia do Projeto Político-Pedagógico da EEPNRBD, nas fls.08 a 072;
- Parecer Técnico Favorável do PPP- nº 042/2019 – UOEP/NATEP/CODNOPE/SEED, a fls. 073;
- Matriz Curricular do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, a fls. 074;

PROCESSO Nº 006/2020-CEE/AP.....PARECER Nº021/2020-CEE/AP.....02

- Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação Padrão SEED/AP, nas fls. 075 a 122;
- Comprovante do Censo escolar dos últimos 03 anos, nas fls.123 a 128;
- Relação dos Funcionários do quadro Administrativo, Técnico e Docente, e documentos comprobatórios de suas respectivas formações, nas fls.129 a 197;
- Encaminhamento e Análise Técnica nº 269/2019- NIOE/SEED, nas fls. 198 e 199;
- Relatório de Verificação “in loco”, nas fls. 200 a 203;
- Memorandos nº 13732 – UREE/NIOE/CODNOPE/SAPE-SEED, nas fls. 204 a 206;
- Checklist– Setor de Triagem - CEE/ Coordenação da CEB/Assessoria Técnica - CEB, nas fls. 207 a 208;
- Análise Final, fls. 209 a 213;
- Folha de Encaminhamento do processo: ASTEC-CEB/COORDENAÇÃO-CEB/CEE-AP, a fls. 219;

II – ANÁLISE

Esta análise decorre da solicitação da Escola e de acordo com as peças que compõem o Processo nº 006/2020- CEE/AP, estando fundamentada na Legislação Educacional Vigente, especialmente na Lei nº 9.394/96 – LDB e nas Resoluções: nº 056/2015- CEE/AP e nº 077/14-CEE/AP.

2.1 – IDENTIFICAÇÃO

A Escola Estadual Professora Nelita Rocha Brito Dias está localizada na Avenida Nilo Almeida, nº 01, Bairro Congós, em Macapá - Amapá.

Equipe Gestora

Diretora: Maria Beth Ribeiro Soares

Diretora Adjunta: Kátia do Socorro Gama dos Santos

Secretária Escolar: Valdelis Guimarães da Silva.

2.2 - ASPECTOS LEGAIS

A Escola Estadual Profª. Nelita Rocha Brito Dias pertence ao Governo do Estado do Amapá e tem como Mantenedora a Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP. Suas atividades tiveram início em 03 de março de 1982, como Escola de Reforço, passando assim por uma trajetória de legalização. Porém Seu Decreto de

Criação e Denominação é datado de 18 de julho de 2006.

PROCESSO Nº 006/2020-CEE/AP.....PARECER Nº021/2020-CEE/AP.....03

A escola possui os seguintes Atos:

7. Decreto nº 2198/ 2006- GEA - Criação e denominação da Escola;
8. Diário Oficial nº 2276/2000, que contém a Portaria nº 235/2000-SEED - Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental.

2. 3 – DO FUNCIONAMENTO

A Escola Profª. Nelita Rocha Brito Dias funciona nos turnos: manhã e tarde, com a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais; a instituição funciona com uma clientela total de 693 alunos, organizados em 14 turmas, sendo: 12 turmas na escola e 02 turmas no anexo; destacamos que quanto à Política Nacional e Estadual de Inclusão, a escola possui em seu quadro, alunos da Educação Especial.

2. 4 – ESTRUTURA FÍSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS.

A EE Profª. Nelita Rocha Brito Dias funciona em prédio alugado, pertencente à Diocese de Macapá, anexo à igreja do bairro, com estrutura predial mista, composta por dependências com 14 salas de aula, 01 Sala da Direção e Direção Adjunta, 01 sala para Coordenação Pedagógica, 01sala dos professores, Secretaria escolar, 01cozinha, 01 Refeitório, 01 despensa, 01 depósito, 01Sala para Laboratório de Informática Educacional, 01 Sala de leitura, Biblioteca, 08 Banheiros Masculino e Feminino (subdivididos com 04 boxes cada, para uso dos alunos), 02 Banheiros com boxe para uso dos funcionários e 02 Bebedouros com 04 torneiras cada. Todos os espaços e materiais permanentes estão especificados no relatório de verificação “in loco”. A iluminação e a ventilação artificial encontram - se em estado regular de funcionamento; a escola possui um aspecto físico geral regular, com acessibilidade regular para alunos e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Obs. A visita “in loco” e o relatório da verificação foi realizado pelos técnicos do NIOE/SEED.

2.5 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA E ORGANIZACIONAL

A EE Prof.ª Nelita Rocha Brito Dias possui Projeto Político-Pedagógico aprovado pelo NATEP/CODNOPE/SEED; possui também Regimento Escolar, Sistemática de Avaliação e Matriz Curricular seguindo o Padrão SEED/AP, homologados pelo CEE/AP.

PROCESSO Nº 006/2020-CEE/AP.....PARECER Nº021/2020-CEE/AP.....04

a) Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Profª. Nelita Rocha Brito Dias é o registro das diretrizes e práticas

de ensino, e está em conformidade com a LDB e em consonância com as Resoluções nº 04/10- CEB/CNE e 056/15-CEE/AP. Assim, o Projeto Político-Pedagógico da EE Nelita Rocha detalha os objetivos, diretrizes e ações do processo educativo desenvolvido na escola, estando estruturado da seguinte forma: Apresentação, Justificativa, Concepção do Projeto Societário da escola, Objetivos, Metodologia utilizada, Identificação da Diversidade, Formas de Avaliação, Matriz Curricular, Recursos Materiais e didáticos, Instalações e equipamentos, Acervo Bibliográfico, Detalhamento das Etapas e Modalidades de Ensino ofertadas e Cronograma de Ações. O PPP atende à Resolução nº 77/14-CEE/AP, com Parecer Técnico favorável de nº 042/2019- UOEP/CEBEP/NATEP/SEED.

b) Regimento Escolar

A E.E. Nelita Rocha Brito Dias utiliza o Regimento escolar Padrão/SEED que possui 110 artigos, constituído por capítulos e incisos, contendo as normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação, objetivando a melhoria da qualidade da Educação nas Escolas Públicas, definindo a organização administrativa, pedagógica e o regime disciplinar das instituições de ensino públicas estaduais, garantindo principalmente aos alunos os direitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei 9.394/96.

c) Sistemática de Avaliação

A Escola utiliza a Sistemática de Avaliação estabelecida pela SEED, a qual se baseia nas concepções: Qualitativa, Mediadora, Processual, Progressista, Libertadora e Contínua, garantindo sempre a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, em conformidade com a Resolução 56/15 - CEE/AP.

O Regimento Escolar e a Sistemática de Avaliação estão aprovados pela Resolução nº 046/15- CEE/AP.

d) Matriz Curricular:

A Escola utiliza a Matriz Curricular implantada pela Secretaria de Estado da Educação, e homologada pela Resolução nº 56/2011- CEE/AP.

e) Corpo Técnico e Docente:

O Corpo Técnico e o corpo Docente são constituídos por profissionais do quadro efetivo estadual e federal, estando assim organizados:

- 26 Docentes lotados em salas de aula (atuando nos componentes curriculares do Ensino Fundamental);
- 03 Docentes no AEE; 12 Docentes lotados em Salas/ Espaços Pedagógicos Lied, Biblioteca, Sala de leitura e sala de psicologia; 02 Pedagogos; 02 Assessores/ Técnico/ Pedagógicos, 01 Secretário escolar, 01 Diretora e 01 Diretora adjunta;

PROCESSO Nº 006/2020-CEE/AP.....PARECER Nº021/2020-CEE/AP.....05

- Todos os profissionais da Equipe Gestora, Docentes e Coordenação Pedagógica têm formação em conformidade com a Lei 9.394/96 -LDB e Resolução nº 77/15-CEE/AP.

f) Corpo Discente

A escola possuía um total de 693 alunos matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) no ano letivo de 2019,

distribuídos em 24 turmas no 1º e 2º turnos, estando assim organizadas:

Ensino Fundamental (1º ao 3º) ano, 12 turmas com 332 alunos - Manhã

05 Turmas do 1º ano; total de 131 alunos;

04 turmas do 2º ano totalizando 116 alunos;

03 turmas do 3º ano totalizando 085 alunos.

Ensino Fundamental (3º ao 5º ano), 12 turmas com 361 alunos tarde

03 turmas do 3º ano totalizando 085 alunos;

04 turmas do 4º ano totalizando 133 alunos;

05 turmas do 5º ano totalizando 143 alunos.

2.6 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria da Escola Profª. Nelita Rocha Brito Dias funciona em uma sala destinada para a organização, arquivamento e expedição de documentos, e também para atendimento aos alunos e comunidade em geral, contando com mobiliários e equipamentos em boas condições para a guarda de documentos de informações sobre alunos e funcionários da instituição de ensino.

*Os arquivos: Ativo e Passivo estão organizados por ano e em ordem alfabética.

A documentação e a escrituração escolar foram devidamente conferidas pela equipe técnica do NIOE/ SEED durante a visita de verificação escolar, nas fls. 202 e 203, constando modelos de fichas/impressos utilizadas na secretaria escolar; os livros, impressos escolares e a documentação individual dos alunos estão organizados com: ficha de matrícula, histórico escolar, ficha individual, ressalva, declarações e requerimentos diversos, livro/ ata de resultados finais, livro/ata para classificação, livro/ata de reuniões, documentos pessoais dos alunos, entre outros especificados no relatório de verificação; a secretaria escolar dispõe de cadastro de funcionários, e os diários de classe Eletrônico são pelo sistema SiGeduc. * Constam também nos arquivos da secretaria escolar o comprovante do censo escolar de: 2017, 2018 e 2019(fl.s.123 a 129);

OBS. Consta como recomendação pelos técnicos do NIOE/ SEED, a encadernação, numeração, termo de abertura e encerramento das Atas de 2016 a 2018, a fls. 203.

PROCESSO Nº 006/2020-CEE/AP.....PARECER Nº021/2020-CEE/AP.....06

2.7 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO

A E.E. Profª. Nelita Rocha Brito Dias encaminhou o demonstrativo/relação do acervo bibliográfico que a escola dispõe; o acervo inclui livros referentes aos componentes curriculares trabalhados nas etapas/modalidades de ensino ofertados na instituição, nas fls. 048 e 061.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e ainda no Relatório de Verificação “in loco”, realizada pela Equipe Técnica do NIOE/SEED, conclui-se que a ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NELITA ROCHA BRITO DIAS atende aos requisitos exigidos para o Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Validação de estudos realizados em anos anteriores.

O Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Instituição escolar requerer deste Conselho de Educação a renovação de reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.

Francisco Pereira Lima Júnior

Relator

PROCESSO Nº 006/2020-CEE/AP.....PARECER Nº021/2020-CEE/AP.....07

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 29 de setembro de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Presidente da CEB/CEE – AP

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Fábio Richard Pereira da Silva

Ivanéia de Souza Alves

Oberdan Amoras Alves Júnior

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Silva Sousa

Rubenita Gonçalves Teles

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 14 de outubro de 2020.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Ana Zeneide Videira

Carlos Nilson da Costa

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Josué Marques Baia

Fábio Richard Pereira da Silva

Kátia Paulino

Laércio Mendonça Góes

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Silva Sousa

Maria Madalena de Moura Mendonça

Oberdan Amoras Alves Júnior

Ivanéia de Souza Alves

Railton Aparecido Ramos de Brito

Rubenita Gonçalves Teles

Wildma Mota de Moraes

HASH: 2020-1127-0004-5168

RESOLUÇÃO Nº 082/2020-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA ESCOLA ESTADUAL NELITA ROCHA BRITO DIAS EM MACAPÁ/AP, VALIDA ESTUDOS REALIZADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;

- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;

- O Processo nº. 006/2020- CEE/AP;

- O Parecer nº. 021/2020-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental anos iniciais da Escola Estadual Professora Nelita Rocha Brito Dias e validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP. 15 de outubro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019-GEA

- O Parecer nº. 014/2020-CEB/CEE/AP.

HASH: 2020-1127-0004-5155

RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 088/2020-CEE/AP

RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA ESCOLA ESTADUAL PREDICANDA CARNEIRO DE AMORIM LOPES, EM MACAPÁ/AP.

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA da Escola Estadual Predicanda Carneiro de Amorim Lopes, em Macapá/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

- A Lei nº. 9.394/96;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de abril de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

- O Processo nº. 109/2019-CEE/AP;

HASH: 2020-1127-0004-5166

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº. 070 /2020 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá / SECULT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei nº. 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SECULT, com a competência de realizar os procedimentos licitatórios pertinentes a compra e contratação de serviços:

- **Francisco Monteiro Cantidio** / Presidente;

- **Clotilde Nazaré Nazário David** / membro efetivo;

- **Bianca Stella da Silveira Pontes** / membro efetivo;

- **Adalberto Souza Castelo** / suplente;

Art. 2º. Designar de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e Decreto 5.450, de 31.05.2005, o servidor Francisco Monteiro Cantidio, para exercer a atribuição de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SECULT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap., 27 de novembro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário

Decreto nº. 0621/2019

HASH: 2020-1127-0004-5262

EDITAL SECULT Nº 005/2020 - SECULT

PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, criada por meio da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007 e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor **EVANDRO COSTA MILHOMEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

DA FINALIDADE

Art. 1º - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

- a. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020;
- b. Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- c. O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- d. Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Amapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DO ORÇAMENTO

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura, através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – (APOIO EMERGENCIALAO SETOR CULTURAL. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**. Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613- Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os Objetivos deste Edital visam ao cumprimento do Artigo 2º, Inciso III da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Fomentar projetos no Estado do Amapá, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d. Valorizar a produção artística do Estado como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda dos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes.

Art. 4º - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo fomentar, possibilitando a continuidade ou implementação de projetos artísticos e/ ou culturais, agregando valores à sua imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

DO OBJETO

Art. 5º - Constitui o objeto do EDITAL SECULT Nº 005/2020 – SECULT – PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA a seleção e premiação de 300 (trezentos) agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por estes, em prol do fazer cultural no âmbito do Estado do Amapá, de acordo com as especificações que se seguem:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL INVESTIDO
INDIVIDUAL	150	10.000,00	1.500.000,00
COLETIVA	150	20.000,00	3.000.000,00

Parágrafo 1º: Este quantitativo poderá ser ampliado havendo saldo remanescente de outros editais publicados no âmbito da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em ato devidamente justificado do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

Art. 6º - No ato da inscrição o proponente deverá especificar o módulo para o qual se inscreve, bem como comprovar atividade continuada nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 7º - Vagas não preenchidas em determinado módulo poderão ser remanejadas a outro módulo ou a outros editais sem prejuízos à execução deste.

DAS ETAPAS

Art. 8º - O Presente Edital é composto por quatro 4 (quatro) etapas, quais sejam:

- a. 1ª Etapa: Inscrição;
- b. 2ª Etapa: Seleção;
- c. 3ª Etapa: Análise documental;
- d. 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima e outras necessárias à execução do EDITAL SECULT Nº 005/2020 – SECULT - PRÊMIO “SINEY SABÓIA” DE ARTE E CULTURA seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	27/11/2020
Período de Inscrição	28/11 À 11/12/2020
Seleção das Propostas	12 À 16/12/2020
Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	17 e 18/12/2020
Julgamento dos Recursos	19 e 20/12/2020
Divulgação do Resultado Final	21/12/2020
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	21/12/2020
Período de Entrega de Documentos	22 À 23/12/2020
Período de Assinatura da Premiação	24/12/2020
Pagamentos dos Prêmios	Até 31/ 12/ 2020

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 17 horas e 59 minutos do dia 11/12/2020.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Poderão inscrever-se no EDITAL SECULT Nº 005/ 2020 – PRÊMIO “SINEY SABÓIA” DE ARTE E CULTURA PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que apresentem expressamente em seus CNAES legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado residente e domiciliado no Estado do Amapá.

Art. 10 - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 11 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada por meio de consulta no site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

Art. 12 - Podem candidatar-se aos prêmios oferecidos pelo presente edital, representado por PESSOA JURÍDICA, trabalhadoras e trabalhadores de quaisquer manifestações culturais e/ ou segmentos artísticos, que atendam aos objetivos previstos neste edital em suas mais diversas atividades como: pesquisa, criação e circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, favorecendo a produção, difusão ou consumo de cultura e arte.

Art. 13 - Para efetuar inscrição no presente Edital, os proponentes devem obrigatoriamente estar cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>.

Art. 14 - Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail editalsecult5@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo Único – Entende-se por proponente a pessoa jurídica representante do agente da cadeia produtiva da cultura e das artes, candidato ao recebimento da premiação, a quem caberá, UNICAMENTE, o envio do e-mail da inscrição e do e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

Art. 15 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [CATEGORIA] NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA.

Art. 16 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no **Art. 14** do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

Art. 17 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venham a ocorrer nos últimos dias do prazo das inscrições.

Art. 18 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- a. Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 1º grau;
- b. Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau;
- c. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau.

Art. 19 - A inscrição no EDITAL SECULT Nº 005/2020 – SECULT – PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA é gratuita e implicará na aceitação integral das normas e condições nele contidas.

Art. 20 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 21 - Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 18h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecult5@gmail.com

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 22 - A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

Art. 23 - A seleção será realizada por uma comissão composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) pareceristas/ curadores, nomeados por ato do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a. Trajetória do Candidato ao Prêmio (1 a 10 pontos);
- b. Importância de suas Ações na Comunidade onde se Insere (1 a 10 pontos);
- c. Contribuição com o Processo de Formação de Plateia (1 a 10 pontos).

Parágrafo 1º: Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 2º: Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+ receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 3º: Propostas que contemplem quilombolas e indígenas receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 4º: Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD receberão bonificação de 01 ponto.

Art. 24 - Em caso de empate na nota final, o desempate obedecerá a ordem e critérios a seguir:

- a. Trajetória do Candidato ao Prêmio;
- b. Importância de suas Ações na Comunidade onde se Insere;
- c. Contribuição com o Processo de Formação de Plateia.

Parágrafo Único: Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

Art. 25 - Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas, coletivos ou entidades, em mais 03 (três) editais, bem como de projeto já contemplado em âmbito municipal.

Parágrafo Único: Cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais, não se enquadram no Art. 25.

DO RECURSO

Art. 26 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos de acordo com o cronograma do Edital.

Art. 27 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecult5@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [CATEGORIA] NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, apresentando no corpo do e-mail a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabe nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

DOS RESULTADOS

Art. 28 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponentes devem encaminhar para o e-mail: editalsecult5@gmail.com até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a. Cópia do cartão do CNPJ atualizada com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- b. Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem), não aplicado para MEI;
- e. Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrada em cartório, não aplicado para MEI;
- f. Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);
- g. Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- h. Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
- i. Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado;
- j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l. Certidão de Regularidade do FGTS;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

Art. 29 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitados acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Art. 30 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 - Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amapá, não será devida a prestação de contas, uma vez que se tratar de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no site da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 33 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo dos projetos selecionados.

Art. 34 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

Art. 35 - A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Art. 36 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

Art. 37 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização do projeto selecionado.

Art. 38 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.

Art. 39 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 40 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 41 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

Art. 42 - Integra este edital:

a. Ficha/ Formulário de Inscrição;

Art. 43 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO I – EDITAL SECULT Nº 005/2020 - SECULT
PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA
FICHA | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

ARTISTA/ GRUPO/ BANDA			
LINGUAGEM ARTISTICA (segmento)			
CADASTRO DO ARTÍSTA NO SEIIC (inserir link) – OBRIGATÓRIO			
CATEGORIA DE INSCRIÇÃO			
<input type="checkbox"/> Individual = R\$ 10.000,00 <input type="checkbox"/> Coletivo = R\$ 20.000,00			
CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (marque as bonificações solicitadas)			
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem proponentes fora da Região Metropolitana de Macapá; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem quilombolas e indígenas; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD.			
PROPONENTE (representante jurídico)			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO		ESTADO	AMAPÁ
TELEFONE		EMAIL	
<p>Ao efetuar inscrição no EDITAL Nº 005/2020 - SECULT – PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA, declaro que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital; • Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação; • Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; • Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau; • Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau; • Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau. <p align="right">Macapá, ____ de _____ de 2020.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Representante Jurídico</p>			

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL
IMPORTÂNCIA DE SUAS AÇÕES NA COMUNIDADE
CONTRIBUIÇÃO COM O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PLATEIA

REGISTRO FOTOGRÁFICO (respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto)
DECLARAÇÃO
Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas. <p style="text-align: right;">Macapá – AP, ___ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura responsável pela Atração</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura do Representante Jurídico</p>

HASH: 2020-1127-0004-5267

EDITAL SECULT Nº 006/2020 - SECULT

PRÊMIO DE CULTURA AFRO- AMAPAENSE

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, criada por meio da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007 e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

DA FINALIDADE

Art. 1º - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

- a. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020;
- b. Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.
- c. O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.
- d. Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Amapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DO ORÇAMENTO

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura, através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – (APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613- Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os Objetivos deste Edital visam ao cumprimento do Artigo 2º, Inciso III da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de

calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Fomentar projetos no Estado do Amapá, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d. Valorizar a produção artística do Estado como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda dos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes.

Art. 4º - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo fomentar, possibilitando a continuidade ou implementação de projetos artísticos e/ ou culturais, agregando valores à sua imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

DO OBJETO

Art. 5º - Constitui o objeto do EDITAL SECULT Nº 006/2020 – SECULT – PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE, a seleção e premiação de 100 (cem) agentes culturais, com atuação no campo das culturas identitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zimba, Sairé), povos e comunidades de matriz africana, capoeira e outras que promovam a emancipação do povo negro, combate ao racismo e a intolerância religiosa, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por estes, de acordo com as especificações que se seguem:

QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL INVESTIDO
100	10.000,00	1.000.000,00

Parágrafo 1º: Este quantitativo poderá ser ampliado havendo saldo remanescente de outros editais publicados no âmbito da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em ato devidamente justificado do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

Art. 6º - No ato da inscrição o proponente deverá comprovar atividade continuada nos últimos 10 (dez) anos, em atendimento às especificidades deste edital.

DAS ETAPAS

Art. 7º - O Presente Edital é composto por quatro 4 (quatro) etapas, quais sejam:

- a. 1ª Etapa: Inscrição;
- b. 2ª Etapa: Seleção;
- c. 3ª Etapa: Análise documental;
- d. 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima e outras necessárias à execução do EDITAL SECULT Nº 006/ 2020 – PRÊMIO DE CULTURA AFROAMAPAENSE seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	27/11/2020
Período de Inscrição	28/11 À 11/12/2020
Seleção das Propostas	12 À 16/12/2020
Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	17 e 18/12/2020
Julgamento dos Recursos	19 e 20/12/2020
Divulgação do Resultado Final	21/12/2020

Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	21/12/2020
Período de Entrega de Documentos	22 À 23/12/2020
Período de Assinatura da Premiação	24/12/2020
Pagamentos dos Prêmios	Até 31/ 12/ 2020

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 17 horas e 59 minutos do dia 11/12/2020.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderão inscrever-se no EDITAL SECULT Nº 006/ 2020 – PRÊMIO DE CULTURA AFROAMAPAENSE PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que apresentem expressamente em seus CNAES legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado residente e domiciliado no Estado do Amapá.

Art. 9º - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 10 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada por meio de consulta no site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

Art. 11 - Podem candidatar-se aos prêmios oferecidos pelo presente edital, representado por PESSOA JURÍDICA, agentes culturais, com atuação no campo das culturas identitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zimba, Sairé), povos e comunidades de matriz africana, capoeira e outras que promovam a emancipação do povo negro, combate ao racismo e a intolerância religiosa, em atenção aos objetivos previstos neste edital em suas mais diversas atividades como: pesquisa, criação e circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, favorecendo a produção, difusão ou consumo de cultura e arte.

Art. 12 - Para efetuar inscrição no presente Edital, os proponentes devem obrigatoriamente estar cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>.

Art. 13 - Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecult6@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo Único – Entende-se por proponente, a pessoa jurídica representante do agente da cadeia produtiva da cultura e das artes, candidato ao recebimento da premiação, a quem caberá, UNICAMENTE, o envio do e-mail da inscrição e do e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

Art. 14 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [CATEGORIA] NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA.

Art. 15 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no Art. 13 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

Art. 16 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venham a ocorrer nos últimos dias do prazo das inscrições.

Art. 17 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 1º grau;
- Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau;
- Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau.

Art. 18 - A inscrição no EDITAL SECULT Nº 006/ 2020 - SECULT – PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE é gratuita e implicará na aceitação integral das normas e condições nele contidas.

Art. 19 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 20 - Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 18h, os canais de

comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecult6@gmail.com

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21 - A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

Art. 22 - A seleção será realizada por uma comissão composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) pareceristas/ curadores, nomeados por ato do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a. Trajetória do Candidato ao Prêmio (1 a 10 pontos);
- b. Importância de suas Ações na Comunidade onde se Insere (1 a 10 pontos);
- c. Contribuição com o Processo de Formação de Plateia (1 a 10 pontos).

Parágrafo 1º: Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 2º: Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+ receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 3º: Propostas que contemplem quilombolas e indígenas receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 4º: Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD receberão bonificação de 01 ponto.

Art. 23 - Em caso de empate na nota final, o desempate obedecerá a ordem e critérios a seguir:

- a. Trajetória do Candidato ao Prêmio;
- b. Importância de suas Ações na Comunidade onde se Insere;
- c. Contribuição com o Processo de Formação de Plateia.

Parágrafo Único: Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

Art. 24 - Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas, coletivos ou entidades, em mais 03 (três) editais, bem como de projeto já contemplado em âmbito municipal.

Parágrafo Único: Cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais, não se enquadram no Art. 24.

DO RECURSO

Art. 25 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos de acordo com o cronograma do Edital.

Art. 26 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecult6@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [CATEGORIA] NOME DA ATRAÇÃO ARTISTICA”, apresentando no corpo do e-mail a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabe nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

DOS RESULTADOS

Art. 27 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponente devem encaminhar para o e-mail: editalsecult6@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a. Cópia do cartão do CNPJ atualizada com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- b. Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem), não aplicado para MEI;

- e. Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrada em cartório, não aplicado para MEI;
- f. Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);
- g. Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- h. Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
- i. Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado;
- j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l. Certidão de Regularidade do FGTS;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

Art. 28 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitados acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Art. 29 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 - Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amapá, não será devida a prestação de contas, uma vez que se trata de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no site da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 32 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo dos projetos selecionados.

Art. 33 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

Art. 34 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Art. 35 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

Art. 36 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização do projeto selecionado.

Art. 37 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.

Art. 38 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 39 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 40 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

Art. 41 - Integra este edital:

a. Ficha/ Formulário de Inscrição;

Art. 42 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO I – EDITAL SECULT Nº 006/ 2020 - SECULT
PRÊMIO DE CULTURA AFROAMAPAENSE
FICHA | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

ARTISTA/ GRUPO/ BANDA			
LINGUAGEM ARTISTICA (segmento)			
CADASTRO DO ARTÍSTA NO SEIC (inserir link) – OBRIGATÓRIO			
CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (marque as bonificações solicitadas)			
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem proponentes fora da Região Metropolitana de Macapá; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem quilombolas e indígenas; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD.			
PROPONENTE (representante jurídico)			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO		ESTADO	AMAPÁ
TELEFONE		EMAIL	
<p>Ao efetuar inscrição no EDITAL SECULT Nº 006/ 2020 PRÊMIO DE CULTURA AFROAMAPAENSE, declaro que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital; • Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação; • Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau; • Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau. <p style="text-align: right;">Macapá, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Jurídico</p>			

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL(Candidato ao Prêmio)
SUAS AÇÕES NA COMUNIDADE ONDE SE INSERE
CONTRIBUIÇÃO COM O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PLATEIA
REGISTRO FOTOGRÁFICO (respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto)
DECLARAÇÃO
<p>Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.</p> <p style="text-align: right;">Macapá – AP, ___ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura responsável pela Atração Assinatura do Representante Jurídico</p>

HASH: 2020-1127-0004-5268

EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 “SANDRO CORRÊA”

FOMENTO À AGENTES JOVENS DE CULTURA

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, criada por meio da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007 e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

DA FINALIDADE

Art. 1º - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

- a. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020;
- b. Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.
- c. O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.
- d. Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Amapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DO ORÇAMENTO

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura, através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – (APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613-Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os Objetivos deste Edital visam ao cumprimento do Artigo 2º, Inciso III da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Fomentar projetos no Estado do Amapá, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d. Valorizar a produção artística do Estado como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda dos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes.

Art. 4º - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo fomentar, possibilitando a continuidade ou implementação de projetos artísticos e/ ou culturais, agregando valores à sua imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

DO OBJETO

Art. 5º - Constitui o objeto do EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 - "SANDRO CORRÊA" AGENTES JOVENS DE CULTURA, a seleção e concessão de fomento à 50 (cinquenta) programas, projetos e ações culturais, desenvolvidas por agentes culturais com idade entre 18 e 29 anos, com vistas a garantir a universalização da cultura e das artes, o protagonismo juvenil, a redução de mazelas sociais, a permanência em ambiente escolar, e outros temas correlatos, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por estes, de acordo com as especificações que se seguem:

QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL INVESTIDO
50	5.000,00	250.000,00

Parágrafo 1º: Este quantitativo poderá ser ampliado havendo saldo remanescente de outros editais publicados no âmbito da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em ato devidamente justificado do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

Art. 6º - No ato da inscrição o proponente deverá comprovar atividade continuada nos últimos 12 (doze) meses.

DAS ETAPAS

Art. 7º - O Presente Edital é composto por quatro 4 (quatro) etapas, quais sejam:

- a. 1ª Etapa: Inscrição;
- b. 2ª Etapa: Seleção;
- c. 3ª Etapa: Análise documental;
- d. 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima e outras necessárias à execução do EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 - SECULT - "SANDRO CORRÊA" AGENTES JOVENS DE CULTURA seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	27/11/2020
Período de Inscrição	28/11 À 11/12/2020
Seleção das Propostas	12 À 16/12/2020

Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	17 e 18/12/2020
Julgamento dos Recursos	19 e 20/12/2020
Divulgação do Resultado Final	21/12/2020
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	21/12/2020
Período de Entrega de Documentos	22 À 23/12/2020
Período de Assinatura da Premiação	24/12/2020
Pagamentos dos Prêmios	Até 31/ 12/ 2020

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 17 horas e 59 minutos do dia 11/12/2020.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderão inscrever-se no EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 - “**SANDRO CORRÊA**” AGENTES JOVENS DE CULTURA PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que apresentem expressamente em seus CNAES legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado residente e domiciliado no Estado do Amapá.

Art. 9º - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 10 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada por meio de consulta no site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

Art. 11 - Podem pleitear o fomento concedido pelo presente edital, representado por PESSOA JURÍDICA, trabalhadores de qualquer manifestação cultural e/ ou segmento artístico, que atendam aos objetivos previstos neste edital em suas mais diversas atividades como: pesquisa, criação e circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, favorecendo a produção, difusão ou consumo de cultura e arte.

Art. 12 - Para efetuar inscrição no presente Edital, os proponentes devem obrigatoriamente estar cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>.

Art. 13 - Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecult7@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo Único – Entende-se por proponente a pessoa jurídica representante do agente da cadeia produtiva da cultura e das artes, candidato ao recebimento da premiação, a quem caberá, UNICAMENTE, o envio do e-mail da inscrição e do e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

Art. 14 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [CATEGORIA] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA.

Art. 15 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no Art. 13 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

Art. 16 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venham a ocorrer nos últimos dias do prazo das inscrições.

Art. 17 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- a. Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 1º grau;
- b. Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau;
- c. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau.

Art. 18 - A inscrição no EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 - SECULT - “**SANDRO CORRÊA**” AGENTES JOVENS DE CULTURA é gratuita e implicará na aceitação integral das normas e condições nele contidas.

Art. 19 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 20 - Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 18h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecult7@gmail.com

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21 - A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

Art. 22 - A seleção será realizada por uma comissão composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) pareceristas/ curadores, nomeados por ato do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a. Histórico do Programa, Projeto e/ ou Ação Cultural (1 a 10 pontos);
- b. Impacto Social da Iniciativa (1 a 10 pontos);
- c. Público Alvo (1 a 10 pontos).

Parágrafo 1º: Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 2º: Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+ receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 3º: Propostas que contemplem quilombolas e indígenas receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 4º: Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 5º: Propostas que em sua execução contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva) receberão bonificação de 01 ponto.

Art. 23 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação conforme descrito abaixo:

- a. Histórico do Programa, Projeto e/ ou Ação Cultural;
- b. Impacto Social da Iniciativa;
- c. Público Alvo.

Art. 24 - Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas, coletivos ou entidades, em mais 03 (três) editais, bem como de projeto já contemplado em âmbito municipal.

Parágrafo Único: Cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais, não se enquadram no Art. 24.

DO RECURSO

Art. 25 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos de acordo com o cronograma do Edital.

Art. 26 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecult7@gmail.com , discriminando o assunto: RECURSO [CATEGORIA] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabe nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

DOS RESULTADOS

Art. 27 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponente devem encaminhar para o e-mail: editalsecult7@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a. Cópia do cartão do CNPJ atualizada com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- b. Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais

a qual se inscrevem), não aplicado para MEI;

e. Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrada em cartório, não aplicado para MEI;

f. Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);

h. Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;

i. Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado;

j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

k. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

l. Certidão de Regularidade do FGTS;

m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

Art. 28 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitados acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGF_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Art. 29 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Art. 30 - São obrigações dos contratados:

a. Executar os serviços de acordo com as especificações do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovado, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

b. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

c. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal e;

d. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) contratado (a) não terá nenhum vínculo jurídico/trabalhista com o Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Art. 31 - São obrigações da contratante:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e do termo de fomento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b. Orientar e monitorar o (a) contratado (a) na execução do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovada e;

c. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e condições ajustadas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do programa, projetos e/ ou ação cultural aprovado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:

a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

- b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais e extratos bancários), conforme legislação vigente;
- c) Relatório sobre o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto, indicando o grau de satisfação do público alvo e informando se as ações desenvolvidas terão sustentabilidade após execução do projeto;
- d) Clipping de materiais de mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto e;
- e) Comprovação da aplicação das marcas do Governo Federal, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP e Ministério do Turismo - MTur.

DAS PENALIDADES

Art. 33 - Propostas não executadas total ou parcialmente, ou que infringirem qualquer disposição do presente Edital, impedem o (a) contratado do recebimento dos recursos.

Art. 34 - Constatada a qualquer tempo a aprovação em mais de 03 (três) editais desta Secretaria, relativos à Lei Aldir Blanc, o proponente será acionado judicialmente para devolução dos valores recebidos.

DO PRAZO

Art. 35 - O prazo para a execução do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovada e prestação de contas encontra-se descrito no cronograma contido no Parágrafo Único do Artigo 7º, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no site da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 37 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo dos projetos selecionados.

Art. 38 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

Art. 39 - A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Art. 40 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

Art. 41 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização do projeto selecionado.

Art. 42 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.

Art. 43 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 44 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 45 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

Art. 46 - Integra este edital:

- a. Ficha/ Formulário de Inscrição;

Art. 47 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020
EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I
FICHA | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO			
LINGUAGEM ARTÍSTICA (segmento)			
ARTÍSTA/ GRUPO/ BANDA			
CADASTRO DO ARTÍSTA NO SEIC (inserir link) – OBRIGATÓRIO			
CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (marque as bonificações solicitadas)			
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem proponentes fora da Região Metropolitana de Macapá; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem quilombolas e indígenas; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva).			
PROPONENTE (representante jurídico)			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO		ESTADO	AMAPÁ
TELEFONE		EMAIL	
<p> Ao efetuar inscrição no EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 “SANDRO CORRÊA” Seleção Fomento à Agentes Jovens de Cultura, declaro que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital; • Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação; • Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; • Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau; • Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau; • Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau. <p style="text-align: right;">Macapá, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Jurídico</p>			

RESUMO DO PROJETO (máximo 05 linhas)			
HISTÓRICO DO ARTISTA/ GRUPO/ BANDA (com ênfase nos últimos anos)			
APRESENTAÇÃO			
JUSTIFICATIVA			
OBJETIVOS (Geral e Específicos)			
METAS			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (descrever todas as fases/ etapas necessárias à execução do projeto)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Como será investido o recurso)			
BEM/ SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CONTRAPARTIDAS (Listas contrapartidas oferecidas)			
EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (descrever artistas e técnicos que integram o projeto, acompanhado de um breve currículo dos mesmos)			
1 – NOME			
2 – FOTO			
3 – BREVE CURRÍCULO			
AVALIAÇÃO (como será avaliação o alcance de metas e objetivos)			
RESULTADOS ESPERADOS			
REGISTRO FOTOGRÁFICO (inserir no mínimo 10 fotografias, respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data)			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto)			
DECLARAÇÃO			

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura responsável pela Atração

Assinatura do Representante Jurídico

HASH: 2020-1127-0004-5266

EDITAL Nº 008/2020 – SECULT – “ÂNGELO DE JESUS”

Seleção de Conteúdos Artísticos e Culturais para Transmissões ao Vivo em Redes Sociais e Plataformas de Streaming

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

1 - DA FINALIDADE

1.1 - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

1.1.1 - Decreto Legislativo nº 6, Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93 de 18 de Março de 2020;

1.1.2 – Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.3 - O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.4 - Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta no âmbito do Estado do Amapá a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**. Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613- Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1 - Os Objetivos deste Edital visam o cumprimento do Inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Fomentar projetos existentes no Estado, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d. Valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda aos artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e

companhias culturais do Amapá.

3.2 - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo divulgar atuação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, agregando valor à imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento do Estado, classe produtora e sociedade.

4 - DO OBJETO

4.1 - Constitui o objeto do EDITAL Nº 008/ 2020 – SECULT – “ÂNGELO DE JESUS” a seleção de 60 (sessenta) propostas de conteúdos artísticos e culturais, para fins de transmissões ao vivo em redes sociais e plataformas de streaming, apresentadas por escolas de samba e/ ou blocos carnavalescos, de acordo com as especificações que se seguem:

MÓDULO	Nº VAGAS	VALOR R\$	DESCRIÇÃO
I	10	R\$ 20.000,00	Propostas por escolas de samba
II	50	R\$ 10.000,00	Propostas por blocos carnavalescos

Parágrafo 1º: Este quantitativo poderá ser ampliado havendo saldo remanescente de outros editais publicados no âmbito da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em ato devidamente justificado do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica previstos na legislação aplicável serão descontados dos valores contratados.

4.2 - As transmissões de vídeos ao vivo, com conteúdos artísticos e culturais produzidos pelos candidatos inscritos, em redes sociais ou plataformas de streaming dos proponentes, devem ter duração mínima de 60 minutos.

4.3 - Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população em formato virtual.

5 - DAS ETAPAS

5.1 - O Presente Edital é composto por quatro (4) etapas, quais sejam:

5.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição;

5.1.2 - 2ª Etapa: Seleção;

5.1.3 - 3ª Etapa: Análise documental;

5.1.4 - 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima, e outras necessárias à execução deste EDITAL, seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	27/11/2020
Período de Inscrição	28/11 À 11/12/2020
Seleção das Propostas	12 À 16/12/2020
Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	17 e 18/12/2020
Julgamento dos Recursos	19 e 20/12/2020
Divulgação do Resultado Final	21/12/2020
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	21/12/2020
Período de Entrega de Documentos	22 À 23/12/2020
Período de Assinatura	24/12/2020
Repasse dos valores	Até 31/ 12/ 2020

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 17 horas e 59 minutos do dia 11/12/2020.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Poderão inscrever-se neste Edital PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que apresentem expressamente em seus CNAES, legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no Estado do Amapá.

6.2 - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

6.3 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

6.4 - Podem inscrever-se neste edital agremiações e blocos carnavalescos, que atendam aos objetivos previstos neste edital.

6.5 - Proponentes que desejem submeter inscrição no presente Edital devem obrigatoriamente estar cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>.

6.6 - Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecul8@gmail.com, até a data limite estabelecida neste edital.

Parágrafo Único – Entende-se por proponente a Pessoa Jurídica representante da proposta artística, a quem caberá UNICAMENTE: o envio do e-mail da inscrição, e o e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

6.7 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA.

6.8 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 6.6 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

6.9 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados, que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.10 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

a. Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

b. Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

c. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6.11 - A inscrição é gratuita e implicará a aceitação integral das normas e condições nelas contidas.

6.12 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br>.

6.12.1 – Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 18h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecul8@gmail.com

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

7.2. A seleção será realizada por uma comissão composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) pareceristas/ curadores, nomeados por ato do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

a. Trajetória profissional comprovada do proponente, seus artistas e equipe técnica (1 a 10 pontos);

b. Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita (1 a 10 pontos);

c. Diálogo com a diversidade cultural do Estado do Amapá (1 a 5 pontos).

Parágrafo 1º: Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 2º: Propostas que contemplem Mulheres, negros ou LGBTQIA+ receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 3º: Propostas que contemplem quilombolas e indígenas receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 4º: Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 5º: Propostas que em sua execução contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia

assistiva) receberão bonificação de 01 ponto.

7.3 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação conforme descrito abaixo:

- a. Trajetória profissional comprovada do proponente, seus artistas e equipe técnica;
- b. Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita;
- c. Diálogo com a diversidade cultural do Estado do Amapá.

7.3.1 - Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

7.4 – Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas ou coletivos, em mais 03 (três) editais, bem como, de projeto já contemplados em âmbito municipal.

7.4.1 – A vedação contida no item 7.4 não se aplica a empresas produtoras, coletivos, cooperativas ou associações que representem diversos artistas.

8 - DO RECURSO

8.1 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos, de acordo com o cronograma do Edital.

8.2 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecult8@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabem nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponentes devem encaminhar para o e-mail: editalsecult8@gmail.com até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- b. Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve); (não aplicado para MEI)
- e. Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrado em cartório; (não aplicado para MEI)
- f. Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);
- g. Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- h. Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
- i. Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado (últimos 30 dias);
- j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l. Certidão de Regularidade do FGTS;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

9.2 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitadas acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.3 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

10 - DA PROGRAMAÇÃO

10.1 - A definição da programação artística da ação contendo datas e horários das transmissões e/ ou exibições será definida posteriormente pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, em consonância ao cronograma do edital.

10.2 - As propostas selecionadas deverão atender-se às especificações e orientações abaixo:

- a. O vídeo deverá ser gravado na horizontal, no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p;
- b. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas, logotipos, citação/ menção de empresas ou produtos, configurando publicidade no vídeo, ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos na plataforma escolhida;
- c. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;
- d. A inserção de créditos nos conteúdos digitais selecionados como: logomarcas do Governo Federal do Brasil – Mtur, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP será EXCLUSIVAMENTE de responsabilidade da Contratante de acordo com o manual de identidade visual.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações da proposta aprovada, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação.

11.2 - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

11.3 - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

11.4 - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) contratado (a) não terá nenhum vínculo jurídico/trabalhista com o Estado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e do contrato de prestação de serviços, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

12.2 - Orientar e monitorar o (a) contratado (a) na execução da proposta selecionada.

12.3 – Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, datas e horários das reproduções ou transmissões ao vivo.

12.4 - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Propostas não executadas, total ou parcialmente, ou que infringirem qualquer disposição do presente Edital, impedem o (a) contratado do recebimento dos recursos.

13.2 – Constatada a qualquer tempo a aprovação em mais de 03 (três) editais desta Secretaria, relativos à Lei Aldir Blanc, o proponente será acionado judicialmente para devolução dos valores recebidos.

14 - DO PRAZO

14.1 - O prazo para a execução da programação, bem como, prestação de contas, aqui entendida pela transmissão online do refrido conteúdo, encontra-se descrito no cronograma contido no Parágrafo Único do Item 5, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no Portal da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

15.2 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo das propostas selecionadas.

15.3 - Orienta-se que todos as propostas contempladas observem em sua execução, questões quanto à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de

gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.
15.4 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.5 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

15.6 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.7 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

15.8 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.9 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10 - Nos casos de transmissão ao vivo por coletivos e grupos ou de iniciativas que envolvam participação maior de pessoas, os participantes deverão respeitar todas as orientações sanitárias e de segurança para o combate à COVID-19.

15.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

15.12 – Integra este edital:

a. Ficha/ Formulário de Inscrição.

15.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I FICHA | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO
AGREMIÇÃO E/ OU BLOCO CARNAVALESCO
CADASTRO NO SEIIC (inserir link) – OBRIGATÓRIO
MÓDULO DE INSCRIÇÃO
() Módulo I = R\$ 20.000,00 () Módulo II = R\$ 10.000,00
CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (marque as bonificações solicitadas)
() Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá; () Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+; () Propostas que contemplem quilombolas e indígenas; () Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD; () Propostas que contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva).
PROPONENTE (representante jurídico)
RAZÃO SOCIAL

CNPJ			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO		ESTADO	AMAPÁ
TELEFONE		EMAIL	
<p>Ao efetuar inscrição no EDITAL Nº 008/ 2020 – SECULT – “ÂNGELO DE JESUS” Seleção de Conteúdos Artísticos e Culturais para Transmissões ao Vivo em Redes Sociais e Plataformas de Streaming, declaro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital; • Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação; • Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; • Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau; • Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau; • Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau. <p style="text-align: right;">Macapá, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Jurídico</p>			

MODALIDADE
() Transmissão de vídeos ao vivo
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
<p>Descrever, incluindo as seguintes informações:</p> <p>1 - Breve Release da proposta;</p> <p>2 - Currículo da agremiação e/ ou bloco carnavalesco;</p>
PORTFÓLIO
Cópias digitalizadas ou fotos de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do artista ou informar links de acesso.
DECLARAÇÃO
<p>Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexos apresentados são verdadeiros e autênticos.</p> <p style="text-align: right;">Macapá-AP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do responsável pela atração</p>

HASH: 2020-1127-0004-5261

EDITAL Nº 009/2020 – SECULT - SECULT – “PIMPOLHO SANCHES”

Fomento à Programas, Projetos e Ações Artísticas e Culturais Continuadas

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

1 - DA FINALIDADE

1.1 - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

1.1.1 - Decreto Legislativo nº 6, Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93 de 18 de Março de 2020;

1.1.2 – Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.3 - O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

1.1.4 - Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta no âmbito do Estado do Amapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2 - DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura, através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**. Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613 - Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1 - Os Objetivos deste Edital visam o cumprimento do Inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- Fomentar projetos existentes no Estado do Amapá, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- Valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda aos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes.

3.2 - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo divulgar a atuação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, agregando valores a sua imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

4 - DO OBJETO

4.1 - Constitui o objeto do EDITAL Nº 009/ 2020 - SECULT – “PIMPOLHO SANCHES” a seleção e concessão de fomento à 150 (cento e cinquenta) programas, projetos e ações culturais de caráter continuado, apresentados por entidades, empresas e/ ou agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, que contribuem com o desenvolvimento do Estado do Amapá, favorecendo a produção, difusão e consumo de cultura e arte, de acordo com as especificações que se seguem:

MÓDULO	QUANTIDADE	VALOR DO FOMENTO	VALOR DO MÓDULO
M-I	50	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500.000,00
M-II	50	R\$ 21.000,00	R\$ 1.050.000,00
M-III	50	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00

TOTAL INVESTIDO	R\$ 3.300.000,00
-----------------	------------------

Parágrafo Único: Entende-se por programas, projetos e ações culturais de caráter continuado, aqueles já iniciados, cujos recursos oriundos deste fomento possam ser utilizados para sua replicabilidade, ampliação, manutenção, aperfeiçoamento e/ ou registro.

4.2 – Para efetuar inscrição no Módulo M-I, no ato da inscrição deverá ser comprovada o período de existência do programa, projeto e/ ou ação cultural a ser fomentado, bem como, atividade continuada pelo período mínimo de 06 (seis) anos.

4.3 – Para efetuar inscrição no Módulo M-II, no ato da inscrição deverá ser comprovada o período de existência do programa, projeto e/ ou ação cultural a ser fomentado, bem como, atividade continuada pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.

4.4 – Para efetuar inscrição no Módulo M-III, no ato da inscrição deverá ser comprovada o período de existência do programa, projeto e/ ou ação cultural a ser fomentado, bem como, atividade continuada pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º: Este quantitativo poderá ser ampliado havendo saldo remanescente de outros editais publicados no âmbito da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em ato devidamente justificado do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica previstos na legislação aplicável serão descontados dos valores contratados.

4.5 - No ato da inscrição, o proponente deverá especificar o módulo para o qual se inscreve.

4.6 – As atividades decorrentes da realização de programas, projetos e ações contempladas neste edital, deverão preferencialmente, ser oferecidas gratuitamente à população. Projetos que contemplem a produção de CD, DVD, livros ou venda de ingressos devem adotar preços populares de comercialização, acordados previamente com a SECULT/ AP, além de garantir a doação de 30% da tiragem à mesma.

4.7 - Vagas não preenchidas em determinado módulo poderão ser remanejadas a outro, sem prejuízos à execução do projeto.

5 - DAS ETAPAS

5.1 - O Presente Edital é composto por quatro 04 (quatro) etapas, quais sejam:

5.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição;

5.1.2 - 2ª Etapa: Seleção;

5.1.3 - 3ª Etapa: Análise documental;

5.1.4 - 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima, e outras necessárias à execução deste EDITAL, seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	27/11/2020
Período de Inscrição	28/11 À 11/12/2020
Seleção das Propostas	12 À 16/12/2020
Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	17 e 18/12/2020
Julgamento dos Recursos	19 e 20/12/2020
Divulgação do Resultado Final	21/12/2020
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	21/12/2020
Período de Entrega de Documentos	22 À 23/12/2020
Período de Assinatura da Premiação	24/12/2020
Pagamentos dos Prêmios	Até 31/ 12/ 2020

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 17 horas e 59 minutos do dia 11/12/2020.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Poderão inscrever-se neste Edital PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que a presentem expressamente em seus CNAES, legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no Estado do Amapá.

6.2 - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

6.3 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

6.4 - Podem pleitear o fomento concedido pelo presente edital, representado por PESSOA JURÍDICA, trabalhadoras e trabalhadores de quaisquer manifestações culturais e/ ou segmentos artísticos, que atendam aos objetivos previstos neste edital, em suas mais diversas atividades como: pesquisa, criação e circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, favorecendo a produção, difusão ou consumo de cultura e arte.

6.5 - Proponentes que desejem submeter inscrição no presente Edital devem obrigatoriamente estar cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>.

6.6 - Para efetivar inscrição neste Edital o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecult9@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo Único – Entende-se por proponente a pessoa jurídica representante da proposta artística, a quem caberá UNICAMENTE: o envio do e-mail da inscrição, e o e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

6.7 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA.

6.8 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 6.6 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

6.9 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados, que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.10 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- a. Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b. Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6.11 - A inscrição é gratuita e implicará a aceitação integral das normas e condições nelas contidas.

6.12 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br>.

6.12.1 – Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 22h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecult9@gmail.com

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

7.2. A seleção será realizada por uma comissão composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) pareceristas/ curadores, nomeados por ato do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a. Histórico do Projeto e Trajetória profissional dos artistas e equipe técnica (1 a 10 pontos);
- b. Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita (1 a 10 pontos);
- c. Contrapartidas propostas (1 a 5 pontos).

Parágrafo 1º: Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá receberão

bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 2º: Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+ receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 3º: Propostas que contemplem quilombolas e indígenas receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 4º: Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 5º: Propostas que em sua execução contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva) receberão bonificação de 01 ponto.

7.3 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação conforme descrito abaixo:

- a. Histórico do Projeto e Trajetória profissional dos artistas e equipe técnica;
- b. Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita;
- c. Contrapartidas propostas.

7.3.1 - Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

7.4 – Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas ou coletivos, em mais 03 (três) editais, bem como de projeto já contemplados em âmbito municipal.

7.4.1 - A vedação contida no item 7.4 não se aplica a empresas produtoras, coletivos, cooperativas ou associações que representem diversos artistas.

8 - DO RECURSO

8.1 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos, de acordo com o cronograma do Edital.

8.2 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecult9@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail, a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabem nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponente devem encaminhar para o e-mail: editalsecult9@gmail.com até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- b. Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve); (não aplicado para MEI)
- e. Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrado em cartório; (não aplicado para MEI)
- f. Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);
- g. Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- h. Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
- i. Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado (últimos 30 dias);
- j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l. Certidão de Regularidade do FGTS;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

9.2 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitadas acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.3 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

10.1 – São obrigações dos contratados:

- a. Executar os serviços de acordo com as especificações do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovado, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- b. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- c. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal e;
- d. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) contratado (a) não terá nenhum vínculo jurídico/trabalhista com o Estado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações da contratante:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e do termo de fomento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Orientar e monitorar o (a) contratado (a) na execução do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovada e;
- c. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e condições ajustadas.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do programa, projetos e/ ou ação cultural aprovado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:

- a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais e extratos bancários), conforme legislação vigente;
- c) Relatório sobre o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto, indicando o grau de satisfação do público alvo e informando se as ações desenvolvidas terão sustentabilidade após execução do projeto;
- d) Clipping de materiais de mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto e;
- e) Comprovação da aplicação das marcas do Governo Federal, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP e Ministério do Turismo - MTur.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Propostas não executadas total ou parcialmente, ou que infringirem qualquer disposição do presente Edital, impedem o (a) contratado do recebimento dos recursos.

13.2 – Constatada a qualquer tempo a aprovação em mais de 03 (três) editais desta Secretaria, relativos à Lei Aldir Blanc, o proponente será acionado judicialmente para devolução dos valores recebidos.

14 - DO PRAZO

14.1 - O prazo para a execução do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovada e prestação de contas encontra-se descrito no cronograma contido no Parágrafo Único do Item 5, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do

gestor local.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no site da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

15.2 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo dos projetos selecionados.

15.3 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

15.4 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.5 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

15.6 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização do projeto selecionado.

15.7 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.

15.8 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.9 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

15.12 – Integra este edital:

a. Ficha/ Formulário de Inscrição;

15.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I FICHA | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO
LINGUAGEM ARTÍSTICA (segmento)
ARTISTA/ GRUPO/ BANDA
CADASTRO NO SEIIC (inserir link) – OBRIGATÓRIO
MÓDULO DE INSCRIÇÃO
() Módulo I = R\$ 30.000,00 () Módulo II = R\$ 21.000,00 () Módulo III = R\$ 15.000,00
CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (marque as bonificações solicitadas)

<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem proponentes fora da Região Metropolitana de Macapá; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem quilombolas e indígenas; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva).			
PROPONENTE (representante jurídico)			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO		ESTADO	AMAPÁ
TELEFONE		EMAIL	
Ao efetuar inscrição no EDITAL Nº 009/ 2020 - SECULT – “PIMPOLHO SANCHES” Seleção e Fomento à Programas, Projetos e Ações Artísticas e Culturais Continuadas, declaro que: <ul style="list-style-type: none"> • Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital; • Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação; • Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; • Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau; • Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau; • Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau. <p style="text-align: right;">Macapá, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Jurídico</p>			

RESUMO DO PROJETO (máximo 05 linhas)			
HISTÓRICO DO ARTÍSTA/ GRUPO/ BANDA (com ênfase nos últimos anos)			
APRESENTAÇÃO			
JUSTIFICATIVA			
OBJETIVOS (Geral e Específicos)			
METAS			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (descrever todas as fases/ etapas necessárias à execução do projeto)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Como será investido o recurso)			
BEM/ SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CONTRAPARTIDAS (Listas contrapartidas oferecidas)			
EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (descrever artistas e técnicos que integram o projeto, acompanhado de um breve currículo dos mesmos)			
1 – NOME 2 – FOTO 3 – BREVE CURRÍCULO			
AValiação (como será avaliação o alcance de metas e objetivos)			
RESULTADOS ESPERADOS			
REGISTRO FOTOGRÁFICO (inserir no mínimo 10 fotografias, respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data)			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto)			
DECLARAÇÃO			
Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.			
Macapá – AP, ___ de _____ de 2020.			
_____		_____	
Assinatura do Proponente		Assinatura do Representante Jurídico	

HASH: 2020-1127-0004-5263

EDITAL SECULT Nº 010/2020 - SECULT**PRÊMIO “FERNANDO FORTE KARIPUNA” DE CULTURA INDÍGENA**

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, criada por meio da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007 e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

DA FINALIDADE

Art. 1º - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

- a. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020;
- b. Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem

adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.

c. O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.

d. Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Amapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DO ORÇAMENTO

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura, através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – (APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613-Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os Objetivos deste Edital visam ao cumprimento do Artigo 2º, Inciso III da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- Fomentar projetos no Estado do Amapá, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- Valorizar a produção artística do Estado como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda dos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes.

Art. 4º - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo fomentar, possibilitando a continuidade ou implementação de projetos artísticos e/ ou culturais, agregando valores à sua imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

DO OBJETO

Art. 5º - Constitui o objeto do EDITAL SECULT Nº 010/ 2020 – PRÊMIO “FERNANDO FORTE KARIPUNA” DE CULTURA INDÍGENA, a seleção e premiação de 25 (vinte e cinco) projetos, programas, ações, agentes culturais, com atuação no campo das culturas indígenas, que promovam sua emancipação, combate ao racismo e a intolerância religiosa, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por estes, de acordo com as especificações que se seguem:

ETNIA	QUANT. DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL INVESTIDO
Karipuna, Galibi Marworno, Galibi Kalinã e Palikur	12	10.000,00	120.000,00
Waiãpi	04	10.000,00	40.000,00
Apalai, Waiana, Tiriyo, Katxuyana e Txikuyana	10	10.000,00	100.000,00

Parágrafo 1º: Este quantitativo poderá ser ampliado havendo saldo remanescente de outros editais publicados no âmbito da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em ato devidamente justificado do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

Art. 6º - No ato da inscrição o proponente deverá especificar a terra indígena onde reside.

DAS ETAPAS

Art. 7º - O Presente Edital é composto por quatro 4 (quatro) etapas, quais sejam:

- 1ª Etapa: Inscrição;

- b. 2ª Etapa: Seleção;
- c. 3ª Etapa: Análise documental;
- d. 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima e outras necessárias à execução do EDITAL SECULT Nº 010/ 2020 - SECULT – PRÊMIO “FERNANDO FORTE KARIPUNA” DE CULTURA INDÍGENA seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	27/11/2020
Período de Inscrição	28/11 À 11/12/2020
Seleção das Propostas	12 À 16/12/2020
Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	17 e 18/12/2020
Julgamento dos Recursos	19 e 20/12/2020
Divulgação do Resultado Final	21/12/2020
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	21/12/2020
Período de Entrega de Documentos	22 À 23/12/2020
Período de Assinatura da Premiação	24/12/2020
Pagamentos dos Prêmios	Até 31/ 12/ 2020

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 17 horas e 59 minutos do dia 11/12/2020.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderão inscrever-se no EDITAL SECULT Nº 010/2020 - SECULT – PRÊMIO “FERNANDO FORTE KARIPUNA” DE CULTURA INDÍGENA PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que apresentem expressamente em seus CNAES legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado residente e domiciliado no Estado do Amapá.

Art. 9º - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 10 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada por meio de consulta no site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

Art. 11 - Podem candidatar-se aos prêmios oferecidos pelo presente edital, representado por PESSOA JURÍDICA, agentes culturais, com atuação no campo das culturas indígenas, que promovam sua emancipação, combate ao racismo e a intolerância religiosa, em atenção aos objetivos previstos neste edital em suas mais diversas atividades como: pesquisa, criação e circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, favorecendo a produção, difusão ou consumo de cultura e arte.

Art. 12 - Para efetuar inscrição no presente Edital, recomenda-se que os proponentes estejam cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>.

Art. 13 - Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecult10@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo Único – Entende-se por proponente, a pessoa jurídica representante do agente da cadeia produtiva da cultura e das artes, candidato ao recebimento da premiação, a quem caberá, UNICAMENTE, o envio do e-mail da inscrição e do e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

Art. 14 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [CATEGORIA] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA.

Art. 15 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no Art. 13 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

Art. 16 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venham a ocorrer nos últimos dias do prazo das inscrições.

Art. 17 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- a. Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 1º grau;
- b. Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau;
- c. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau.

Art. 18 - A inscrição no EDITAL SECULT Nº 010/ 2020 – PRÊMIO “FERNANDO FORTE KARIPUNA” DE CULTURA INDÍGENA é gratuita e implicará na aceitação integral das normas e condições nele contidas.

Art. 19 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 20 - Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 18h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecult10@gmail.com

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21 - A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

Art. 22 - A seleção será realizada por uma comissão composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) pareceristas/ curadores, nomeados por ato do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a. Trajetória do Candidato ao Prêmio (1 a 10 pontos);
- b. Importância de suas Ações na Etnia onde se Insere (1 a 10 pontos);
- c. Contribuição com o Processo de Desenvolvimento da Cultura Indígena (1 a 10 pontos).

Art. 23 - Em caso de empate na nota final, o desempate obedecerá a ordem e critérios a seguir:

- a. Trajetória do Candidato ao Prêmio;
- b. Importância de suas Ações na Etnia onde se Insere;
- c. Contribuição com o Processo de Desenvolvimento da Cultura Indígena.

Parágrafo Único: Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

Art. 24 - Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas, coletivos ou entidades, em mais 03 (três) editais, bem como de projeto já contemplado em âmbito municipal.

Parágrafo Único: Cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais, não se enquadram no Art. 24.

DO RECURSO

Art. 25 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos de acordo com o cronograma do Edital.

Art. 26 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecult10@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [CATEGORIA] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabe nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

DOS RESULTADOS

Art. 27 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponente devem encaminhar para o e-mail: editalsecult10@gmail.com, até a data limite

estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a. Cópia do cartão do CNPJ atualizada com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- b. Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem), não aplicado para MEI;
- e. Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrada em cartório, não aplicado para MEI;
- f. Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);
- g. Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- h. Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
- i. Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado;
- j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l. Certidão de Regularidade do FGTS;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

Art. 28 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitados acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Art. 29 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 - Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amapá, não será devida a prestação de contas, uma vez que se trata de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no site da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 32 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo dos projetos selecionados.

Art. 33 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

Art. 34 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará

na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Art. 35 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

Art. 36 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização do projeto selecionado.

Art. 37 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.

Art. 38 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 39 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 40 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

Art. 41 - Integra este edital:

a. Ficha/ Formulário de Inscrição;

Art. 42 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO I – EDITAL SECULT Nº 010/ 2020
PRÊMIO “FERNANDO FORTE KARIPUNA” DE CULTURA INDÍGENA**

FICHA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
CANDIDATO AO PRÊMIO			
ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA			
TERRA INDIGENA/ÁREA MUNICÍPIO A QUAL PERTENCE			
CADASTRO DO ARTÍSTA NO SEIC (inserir link) – OPCIONAL			
PROPONENTE (representante jurídico)			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO		ESTADO	AMAPÁ

TELEFONE	EMAIL
<p>Ao efetuar inscrição no EDITAL SECULT Nº 010/ 2020 – EDITAL SECULT Nº 010/ 2020 – PRÊMIO “FERNANDO FORTE KARIPUNA” DE CULTURA INDÍGENA, declaro que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital; • Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação; • Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; • Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau; • Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau; • Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau. <p style="text-align: right;">Macapá, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Jurídico</p>	

HISTÓRICO DO CANDIDATO (Candidato ao Prêmio)
SUAS AÇÕES NA ETNIA ONDE SE INSERE
CONTRIBUIÇÃO COM O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA INDÍGENA
REGISTRO FOTOGRÁFICO (respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data) OPCIONAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto) OPCIONAL
DECLARAÇÃO
<p>Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.</p> <p style="text-align: right;">Macapá – AP, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura responsável pela Atracção</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Representante Jurídico</p>

HASH: 2020-1127-0004-5264

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO CERF/AP Nº 002/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS (CERF/AP), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso XVIII e art. 90 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais (RICERF/AP), aprovado pelo Decreto nº 1.507, de 04 de junho de 2001, e alterações;

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 90 do RICERF/AP que dispõe sobre as sessões de julgamento por meio virtual ou remotas;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do CERF/AP, respeitando às medidas implementadas pelo Governo do Estado para prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de resguardar às partes,

todas as garantias do devido processo legal, nas sessões de julgamento realizadas por meio eletrônico;

RESOLVE :

Art. 1º. Definir os procedimentos para realização das sessões administrativas ou julgamento de processos por meio virtual (videoconferência), conforme dispõe o art. 90, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais (RICERF/AP).

Parágrafo único. Aplica-se nessas sessões, no que couber, as regras do Regimento Interno do CERF/AP.

Art. 2º. Fica assegurado ao representante do contribuinte, procuradores do Estado e demais habilitados nos autos, o acesso ao ambiente de julgamento por videoconferência para, durante o julgamento do respectivo processo, fazerem uso da palavra para a sustentação oral e para esclarecer eventuais questões de fato, atendidas as seguintes condições:

I - inscrição prévia, realizada por e-mail enviado à Secretaria do CERF/AP, em até 24 horas antes do dia da sessão, contendo a identificação do inscrito, inclusive e-mail e telefone para contato;

II - utilização da mesma ferramenta adotada pelo CERF/AP. §1º O inciso I deste artigo, não se aplica ao representante da Procuradoria Tributária do Estado, devendo, porém, observar o disposto no inciso II.

§2º Será admitida a participação, através de videoconferência, de até 2 (dois) representantes do sujeito passivo.

§3º A Secretaria do CERF/AP encaminhará as instruções que devem ser seguidas pelos Conselheiros e demais inscritos, que se responsabilizarão pelo bom funcionamento técnico dos meios necessários à sua participação.

Art. 3º Os participantes da videoconferência devem permanecer em ambiente fechado, sem circulação de pessoas, com boa acústica e iluminação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 27 de abril de 2020.
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP

HASH: 2020-1127-0004-5178

PUBLICIDADE



Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - 5º Bimestre de 2020

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
	(a)					(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.701.248.887	6.591.915.137	884.114.375	13,41	5.850.472.187	88,75	741.442.950
RECEITAS CORRENTES	5.527.472.770	6.372.844.085	884.110.125	13,87	5.847.232.163	91,75	525.611.922
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	940.952.950	941.653.487	180.061.631	19,12	712.570.296	75,67	229.083.191
Impostos	902.162.352	902.162.352	171.243.174	18,98	680.847.369	75,47	221.314.983
Taxas	38.790.598	39.491.135	8.818.456	22,33	31.722.927	80,33	7.768.208
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	238.799.469	238.799.469	14.201.528	5,95	247.733.039	103,74	8.933.570
Contribuições Sociais	238.799.469	238.799.469	14.201.528	5,95	247.733.039	103,74	8.933.570
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	482.414.185	483.351.882	10.279.130	2,13	1.216.898.700	251,76	733.546.818
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	541.915	541.915	-	-	23.861	4,40	518.054
Valores Mobiliários	459.559.729	459.597.426	10.219.504	2,22	1.212.122.771	263,74	752.525.345
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	2.000.000	2.000.000	-	-	-	-	2.000.000
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	10.000.000	10.900.000	56.807	0,52	4.626.349	42,44	6.273.651
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	2.820	0,03	125.720	1,22	10.186.821
RECEITA AGROPECUÁRIA	240.000	240.000	58.462	24,36	241.903	100,79	1.903
RECEITA INDUSTRIAL	386.100	386.100	40.622	10,52	78.735	20,39	307.365
RECEITA DE SERVIÇOS	14.227.001	14.227.001	1.654.377	11,63	8.305.199	58,38	5.921.802
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.727.001	13.727.001	1.527.014	11,12	7.752.987	56,48	5.974.014
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	500.000	500.000	127.364	25,47	552.212	110,44	52.212
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.833.766.061	4.676.747.782	676.467.660	14,46	3.652.775.982	78,11	1.023.971.800
Transferências da União e de suas Entidades	3.225.842.504	4.059.409.075	591.062.394	14,56	3.193.168.609	78,66	866.240.466
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	1.428.253	10.843.403	-	-	111.158	1,03	10.732.245	
Transferências de Outras Instituições Públicas	606.495.304	606.495.304	85.405.266	14,08	459.496.216	75,76	146.999.088	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.687.004	17.438.364	1.346.715	7,72	8.628.310	49,48	8.810.054	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.050.086	12.050.086	13.198	0,11	3.631.960	30,14	8.418.126	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.558.465	1.558.465	85.966	5,52	114.272	7,33	1.444.193	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	3.078.453	3.829.813	1.247.551	32,57	4.882.078	127,48	1.052.265	
RECEITAS DE CAPITAL	173.776.117	219.071.052	4.250	-	3.240.025	1,48	215.831.027	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	162.724.593	162.724.593	-	-	-	-	162.724.593	
Operações de Crédito - Mercado Interno	135.000.000	135.000.000	-	-	-	-	135.000.000	
Operações de Crédito - Mercado Externo	27.724.593	27.724.593	-	-	-	-	27.724.593	
ALIENAÇÃO DE BENS	357.524	357.524	-	-	-	-	357.524	
Alienação de Bens Móveis	26.343	26.343	-	-	-	-	26.343	
Alienação de Bens Imóveis	331.181	331.181	-	-	-	-	331.181	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.694.000	55.988.935	-	-	3.235.591	5,78	52.753.344	
Transferências da União e de suas Entidades	10.694.000	55.988.935	-	-	1.365.591	2,44	54.623.344	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	1.870.000	-	1.870.000	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.250	-	4.434	-	4.434	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	-	-	4.250	-	4.434	-	4.434	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	432.835.291	432.835.291	133.889.602	30,93	907.758.614	209,72	474.923.323	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.134.084.178	7.024.750.428	1.018.003.978	14,49	6.758.230.801	96,21	266.519.627	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	

Contratual										-
Operações de Crédito - Mercado Externo										-
Mobiliária										-
Contratual										-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.134.084.178	7.024.750.428	1.018.003.978	14,49	6.758.230.801	96,21	266.519.627			
DÉFICIT (VI)¹										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.134.084.178	7.024.750.428	1.018.003.978	14,49	6.758.230.801	96,21	266.519.627			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.553.009			71.553.009					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.926.381.489	6.894.972.748	550.820.246	3.984.561.082	2.910.411.666	704.586.792	3.435.851.168	3.459.121.580	2.414.325.243	-
DESPESAS CORRENTES	4.525.791.829	5.228.685.834	442.040.859	3.763.086.244	1.465.599.590	637.483.357	3.316.053.563	1.912.632.271	2.305.278.313	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.059.926.355	3.515.513.423	301.929.454	2.799.925.518	715.587.905	428.901.864	2.593.672.901	921.840.522	1.672.515.203	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.857.684	97.106.585	-	5.798.030	91.308.555	9.848	1.069.609	96.036.976	1.052.470	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.322.007.790	1.616.065.826	140.111.406	957.362.695	658.703.131	208.571.644	721.311.054	894.754.772	631.710.640	-
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes ²	1.322.007.790	1.616.065.826	140.111.406	957.362.695	658.703.131	208.571.644	721.311.054	894.754.772	631.710.640	-
DESPESAS DE CAPITAL	545.172.994	860.166.299	108.779.387	221.474.839	638.691.460	67.103.435	119.797.604	740.368.695	109.046.930	-
INVESTIMENTOS	385.110.978	713.675.621	47.157.387	137.140.731	576.534.890	12.544.661	49.940.083	663.735.538	43.517.440	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	37.516.389	35.447.181	3.792.000	15.740.000	19.707.182	3.792.000	15.740.000	19.707.182	11.506.400	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.545.627	111.043.497	57.830.000	68.594.109	42.449.388	50.766.774	54.117.522	56.925.976	54.023.090	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	855.416.666	806.120.615	-	-	806.120.615	-	-	806.120.615	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	207.702.689	201.330.689	15.404.097	167.609.591	33.721.098	33.136.891	136.731.002	64.599.687	42.751.272	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.134.084.178	7.096.303.437	566.224.343	4.152.170.674	2.944.132.763	737.723.683	3.572.582.170	3.523.721.267	2.457.076.515	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna								-		
Dívida Mobiliária								-		
Outras Dívidas								-		
Amortização da Dívida Externa								-		
Dívida Mobiliária								-		
Outras Dívidas								-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.134.084.178	7.096.303.437	566.224.343	4.152.170.674	2.944.132.763	737.723.683	3.572.582.170	3.523.721.267	2.457.076.515	-
SUPERÁVIT (XIII)							3.185.648.631	- 3.185.648.631	4.301.154.286	266.519.627
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.134.084.178	7.096.303.437	566.224.343	4.152.170.674	2.944.132.763	737.723.683	6.758.230.801	338.072.636	6.758.230.801	266.519.627
RESERVA DO RPPS								-		

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 27/11/2020 às 13:30:00.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4
CPF nº 021.065.627-13

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	432.835.291	432.835.291	133.894.741	30,93	907.769.807	209,73	474.934.516
RECEITAS CORRENTES	432.835.291	432.835.291	103.119.328	23,82	753.892.745	174,18	321.057.454
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	413.335.291	413.335.291	13.423.998	3,25	305.430.592	73,89	107.904.699
Contribuições Sociais	413.335.291	413.335.291	13.423.998	3,25	305.430.592	73,89	107.904.699
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes a Navegação e aviação	-	-	-	-	-	-	-
Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	30.190.001	-	150.950.004	-	150.950.004
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	30.190.001	-	150.950.004	-	150.950.004
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.500.000	19.500.000	59.505.330	305,16	297.512.149	15,26	278.012.149
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	19.500.000	19.500.000	59.505.330	305,16	297.512.149	1.525,70	278.012.149	-	278.012.149
RECEITAS DE CAPITAL			30.775.412		153.877.062		153.877.062		153.877.062
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			30.775.412		153.877.062		153.877.062		153.877.062
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	30.775.412	-	153.877.062	-	153.877.062	-	153.877.062
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	207.702.689	201.330.689	15.404.097	167.609.591	33.721.098	33.136.891	136.731.002	64.599.687	51.214.361	
DESPESAS CORRENTES	201.702.689	201.330.689	15.404.097	167.609.591	33.721.098	33.136.891	136.731.002	64.599.687	51.214.361	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.702.689	201.330.689	15.404.097	167.609.591	33.721.098	33.136.891	136.731.002	64.599.687	51.214.361	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	6.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	6.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA)	5.926.381.489	6.894.972.748	550.820.246	3.984.561.082	95,96	2.910.411.666	704.586.785	3.435.851.161	96,17	3.459.121.587	
01 - LEGISLATIVA	266.339.651	272.549.651	11.663.065	215.207.979	5,18	57.341.672	39.507.190	206.899.916	5,79	65.649.735	
031 - Ação Legislativa	50.888.804	29.979.387	183.000	19.013.041	0,46	10.966.346	2.386.578	9.958.611	0,28	20.020.776	
032 - Controle Externo	61.300.613	66.239.113	8.479.431	46.305.699	1,12	19.933.414	8.665.851	44.421.484	1,24	21.817.629	
122 - Administração Geral	148.555.234	174.323.857	3.000.634	148.529.239	3,58	25.794.618	28.201.133	151.107.724	4,23	23.216.133	
000 - Demais Subfunções	5.595.000	2.007.294	-	1.360.000	0,03	647.294	253.629	1.412.098	0,04	595.196	
02 - JUDICIÁRIA	348.945.038	365.132.853	819.472	322.594.442	7,77	42.538.411	48.916.791	256.343.890	7,18	108.788.963	
061 - Ação Judiciária	255.985.489	262.145.449	842.327	314.851.016	7,58	52.705.567	34.668.158	227.572.757	6,37	34.572.692	
122 - Administração Geral	92.959.189	102.987.404	22.855	7.743.426	0,19	95.243.978	14.248.633	28.771.133	0,81	74.216.271	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	198.141.461	205.783.881	22.507.868	155.901.634	3,75	49.882.247	29.421.494	137.417.339	3,85	68.366.542	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	20.770.212	132.009.876	3,18	132.009.876	26.344.583	120.853.653	3,38	120.853.653	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	325.000	325.000	29.692	59.917	0,00	265.083	30.672	54.785	0,00	270.215	
122 - Administração Geral	23.304.990	25.369.789	1.604.706	23.704.403	0,57	1.665.386	3.043.159	16.498.111	0,46	8.871.678	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	174.511.471	180.089.092	103.257	127.438	0,00	179.961.654	3.080	10.791	0,00	180.078.301	
04 - ADMINISTRAÇÃO	442.530.628	586.274.347	9.139.352	374.227.746	9,01	212.046.601	27.638.187	248.652.059	6,96	337.622.288	
121 - Planejamento e Orçamento	13.500.754	16.316.784	1.162	4.971.057	0,12	11.345.727	546.722	4.205.497	0,12	12.111.287	
122 - Administração Geral	370.457.052	502.830.789	4.597.880	353.005.462	8,50	149.825.327	25.265.273	234.219.682	6,56	268.611.107	
123 - Administração Financeira	928.129	928.129	-	-	-	928.129	-	-	-	928.129	
124 - Controle Interno	1.462.100	1.462.100	110.761	971.329	0,02	490.771	186.602	648.902	0,02	813.198	
126 - Tecnologia da Informação	7.091.000	8.476.295	330.829	5.424.539	0,13	3.051.756	1.151.584	3.775.673	0,11	4.700.622	
127 - Ordenamento Territorial	430.000	3.030.000	-	2.600.000	0,06	430.000	-	2.600.000	0,07	430.000	
128 - Formação de Recursos Humanos	233.500	233.500	9.984	39.312	0,00	194.188	36.408	36.408	0,00	197.092	
129 - Administração de Receitas	37.636.593	37.636.593	456.799	1.693.621	0,04	35.942.972	80.000	1.121.432	0,03	36.515.161	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.791.500	15.360.157	3.631.938	5.522.425	0,13	9.837.732	371.598	2.044.464	0,06	13.315.693	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	530.449.999	776.742.348	7.472.726	505.673.137	12,18	271.069.211	36.376.464	426.559.513	11,94	350.182.835	
122 - Administração Geral	473.528.586	684.689.556	754.116	470.392.573	11,33	214.296.983	27.188.251	401.349.221	11,23	283.340.335	
181 - Policiamento	51.807.698	82.089.829	5.693.911	30.065.430	0,72	52.024.399	7.925.124	20.608.605	0,58	61.481.224	
182 - Defesa Civil	4.563.715	9.760.571	1.021.995	5.137.646	0,12	4.622.925	1.216.892	4.533.349	0,13	5.227.222	
183 - Informação e Inteligência	65.000	65.000	2.705	40.097	0,00	24.904	8.805	30.947	0,00	34.054	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	485.000	137.392	-	37.392	0,00	100.000	37.392	37.392	0,00	100.000	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.220.980	136.159.532	9.583.523	45.448.455	1,09	90.711.077	8.891.352	42.992.144	1,20	93.167.388	
122 - Administração Geral	3.125.600	4.125.600	694.684	1.131.020	0,03	2.994.580	684.123	1.093.022	0,03	3.032.578	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	41.699.692	63.106.757	819.389	2.852.557	0,07	60.254.200	837.240	2.694.327	0,08	60.412.430	
244 - Assistência Comunitária	75.395.688	68.927.175	8.069.450	41.464.878	1,00	27.462.297	7.369.990	39.204.795	1,10	29.722.380	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.131.881.394	1.132.196.870	34.985.764	297.290.727	7,16	834.906.143	37.238.980	290.654.842	8,14	841.542.028	
122 - Administração Geral	34.136.178	34.136.178	-	-	-	34.136.178	-	-	-	34.136.178	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.097.745.216	1.098.060.692	34.985.764	297.290.727	7,16	800.769.965	37.238.980	290.654.842	8,14	807.405.850	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	924.253.816	1.284.634.580	192.495.840	807.594.386	19,45	477.040.194	190.351.872	714.746.842	20,01	569.887.738	
122 - Administração Geral	554.460.679	665.910.388	113.254.459	507.578.886	12,22	158.331.502	115.052.702	491.783.492	13,77	174.126.896	
301 - Atenção Básica	15.189.596	10.189.596	-	2.191.610	0,05	7.997.986	-	2.191.610	0,06	7.997.986	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	339.830.609	593.761.664	79.019.983	294.981.858	7,10	298.779.806	75.167.798	219.234.088	6,14	374.527.576	
304 - Vigilância Sanitária	3.885.659	3.885.659	30.006	318.199	0,01	3.567.460	4.462	227.027	0,01	3.658.632	
305 - Vigilância Epidemiológica	4.369.271	4.369.271	191.391	2.401.929	0,06	1.967.342	126.910	1.188.721	0,03	3.180.550	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.518.002	6.518.002	-	121.904	0,00	6.396.098	-	121.904	0,00	6.396.098	

11 - TRABALHO	3.300.386	2.735.729	476.971	497.603	0,01	2.238.126	476.971	497.603	0,01	2.238.126
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
333 - Empregabilidade	1.939.800	1.464.826	-	5.428	0,00	1.459.398	-	5.428	0,00	1.459.398
334 - Fomento ao Trabalho	1.360.586	1.270.903	476.971	492.175	0,01	778.728	476.971	492.175	0,01	778.728
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - EDUCAÇÃO	1.175.871.811	1.225.819.242	150.282.328	932.249.614	22,45	293.569.629	194.848.729	878.756.885	24,60	347.062.357
122 - Administração Geral	253.678.829	271.848.781	32.339.353	226.136.902	5,45	45.711.879	54.436.390	210.065.099	5,88	61.783.682
361 - Ensino Fundamental	620.801.343	633.019.543	80.894.396	481.023.697	11,58	151.995.846	93.602.516	453.289.346	12,69	179.730.197
362 - Ensino Médio	216.525.875	235.026.154	27.506.568	168.436.482	4,06	66.589.672	33.961.446	160.783.652	4,50	74.242.502
363 - Ensino Profissional	1.850.000	1.850.000	-	377.426	0,01	1.472.574	60.336	286.922	0,01	1.563.078
364 - Ensino Superior	19.124.134	19.872.934	241.308	4.579.303	0,11	15.293.631	637.703	2.743.964	0,08	17.128.970
365 - Educação Infantil	20.000	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-	20.000
366 - Educação de Jovens e Adultos	61.597.306	61.597.306	9.078.516	50.923.228	1,23	10.674.078	11.981.850	50.923.228	1,43	10.674.078
367 - Educação Especial	200.000	200.000	-	-	-	200.000	-	-	-	200.000
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.074.324	2.384.524	222.188	772.575	0,02	1.611.949	168.488	664.675	0,02	1.719.849
13 - CULTURA	14.208.000	26.485.521	692.567	5.562.372	0,13	20.923.149	757.802	4.716.912	0,13	21.768.609
122 - Administração Geral	4.438.000	4.819.950	685.663	4.212.377	0,10	607.573	732.899	3.367.918	0,09	1.452.032
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	420.000	267.550	-	-	-	267.550	-	-	-	267.550
392 - Difusão Cultural	9.350.000	21.398.021	6.903	1.349.994	0,03	20.048.027	24.903	1.348.994	0,04	20.049.027
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	22.310.685	74.857.721	3.464.162	14.711.262	0,35	60.146.459	3.312.307	11.373.362	0,32	63.484.359
122 - Administração Geral	2.634.017	2.691.184	167.263	917.296	0,02	1.773.888	277.546	842.948	0,02	1.848.236
421 - Custódia e Reintegração Social	17.360.858	70.607.894	3.271.316	13.725.751	0,33	56.882.143	3.017.680	10.470.699	0,29	60.137.195
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.258.000	1.258.000	24.406	1.194.952	0,00	1.194.952	15.905	54.547	0,00	1.203.453
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.057.810	300.643	1.176	5.168	0,00	295.475	1.176	5.168	0,00	295.475
15 - URBANISMO	20.821.360	81.902.230	942.076	27.201.463	0,66	54.700.767	2.208.747	10.990.360	0,31	70.911.870
122 - Administração Geral	1.320.000	1.320.000	31.981	789.475	0,02	530.525	143.902	598.668	0,02	721.332
451 - Infra-Estrutura Urbana	19.361.360	80.442.230	908.444	26.403.783	0,64	54.038.447	2.063.195	10.383.488	0,29	70.058.742
DEMAIS SUBFUNÇÕES	140.000	140.000	1.651	8.204	0,00	1.651	8.204	131.796	0,00	131.796
16 - HABITAÇÃO	11.995.000	15.595.000	223.469	387.906	0,01	15.207.094	102.928	267.366	0,01	15.327.634
482 - Habitação Urbana	11.995.000	15.595.000	223.469	387.906	0,01	15.207.094	102.928	267.366	0,01	15.327.634
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	20.600.000	24.900.000	3.792.000	15.640.000	0,38	9.260.001	3.792.000	15.640.000	0,44	9.260.001
512 - Saneamento Básico Urbano	20.600.000	24.900.000	3.792.000	15.640.000	0,38	9.260.001	3.792.000	15.640.000	0,44	9.260.001
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	8.903.424	19.198.500	117.434	3.567.216	0,09	15.631.284	546.640	2.455.111	0,07	16.743.389
122 - Administração Geral	420.000	2.570.000	718	353.252	0,01	2.216.748	34.282	352.969	0,01	2.217.031
541 - Preservação e Conservação Ambiental	6.841.424	13.786.500	116.066	3.204.913	0,08	10.581.587	510.273	2.093.092	0,06	11.693.408
542 - Controle Ambiental	1.642.000	2.702.000	2.086	9.050	0,00	2.692.950	2.086	9.050	0,00	2.692.950
544 - Recursos Hídricos	-	140.000	-	-	-	140.000	-	-	-	140.000
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.694.021	11.395.519	321.996	2.330.325	0,06	9.065.194	423.926	2.090.103	0,06	9.305.416
122 - Administração Geral	3.402.012	3.390.088	219.441	1.548.261	0,04	1.841.827	349.106	1.407.512	0,04	1.982.576
571 - Desenvolvimento Científico	2.436.585	3.236.585	52.085	311.304	0,01	2.925.281	34.000	276.834	0,01	2.959.751
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.855.424	4.768.846	50.470	470.760	0,01	4.298.086	40.820	405.757	0,01	4.363.089
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	46.801.588	23.086.037	1.260.987	6.144.669	0,15	16.941.368	1.125.701	5.751.190	0,16	17.334.847
122 - Administração Geral	7.004.036	10.044.016	519.877	3.373.935	0,08	6.670.081	375.107	3.049.448	0,09	6.994.568
603 - Defesa Sanitária Vegetal	542.000	592.000	95	22.219	0,00	569.781	95	1.219	0,00	599.781
604 - Defesa Sanitária Animal	736.000	786.000	42.832	116.736	0,00	669.264	57.316	73.743	0,00	712.257
605 - Abastecimento	26.228.952	100.001	-	-	-	100.001	-	-	-	100.001
DEMAIS SUBFUNÇÕES	12.290.600	11.564.020	698.182	2.631.779	0,06	8.932.241	693.182	2.626.779	0,07	8.937.241
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.237.360	3.561.941	91.477	981.004	0,02	2.580.937	357.908	491.294	0,01	3.070.647
122 - Administração Geral	1.448.137	3.202.646	91.477	981.004	0,02	2.221.642	357.908	491.294	0,01	2.711.352
DEMAIS SUBFUNÇÕES	789.223	359.295	-	-	-	359.295	-	-	-	359.295
22 - INDÚSTRIA	488.222	488.222	341	341	0,00	487.881	341	341	0,00	487.881
661 - Promoção Industrial	187.000	187.000	-	-	-	187.000	-	-	-	187.000
663 - Mineração	128.260	128.260	341	341	0,00	127.919	341	341	0,00	127.919
DEMAIS SUBFUNÇÕES	172.962	172.962	-	-	-	172.962	-	-	-	172.962
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.569.347	10.665.139	307.617	2.383.730	0,06	8.281.409	490.295	1.841.255	0,05	8.823.884
122 - Administração Geral	5.169.958	5.069.958	249.319	2.044.956	0,05	3.025.002	382.066	1.502.482	0,04	3.567.476
DEMAIS SUBFUNÇÕES	12.399.389	5.595.181	58.299	338.774	0,01	5.256.407	108.229	338.773	0,01	5.256.408

24 - COMUNICAÇÕES	11.444.657	14.064.657	2.115.927	10.416.633	0,25	3.648.024	2.115.927	10.416.304	0,29	3.648.353
122 - Administração Geral	1.194.557	1.194.557	54.698	303.973	0,01	890.584	54.698	303.973	0,01	890.584
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.250.100	12.870.100	2.061.229	10.112.660	0,24	2.757.440	2.061.229	10.112.331	0,28	2.757.769
25 - ENERGIA	9.100.300	9.100.300	-	100.000	0,00	9.000.300	-	100.000	0,00	9.000.300
752 - Energia Elétrica	9.000.300	9.000.300	-	-	-	9.000.300	-	-	-	9.000.300
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100.000	100.000	-	100.000	0,00	-	-	100.000	0,00	-
26 - TRANSPORTE	189.573.029	287.575.657	39.300.691	110.893.790	2,67	176.681.867	17.880.228	66.711.771	1,87	220.863.886
122 - Administração Geral	36.483.104	38.863.275	1.832.633	25.889.815	0,62	12.973.461	5.630.514	17.940.592	0,50	20.922.683
781 - Transporte Aéreo	2.532.738	2.532.738	58.188	1.134.810	0,03	1.397.928	222.392	573.496	0,02	1.959.242
782 - Transporte Rodoviário	138.535.175	231.347.632	33.954.099	72.897.554	1,76	158.450.078	10.088.302	39.974.991	1,12	191.372.641
784 - Transporte Hidroviário	7.560.281	8.170.281	2.305.770	7.222.899	0,17	947.382	1.136.788	5.586.457	0,16	2.583.824
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.461.731	6.661.731	1.150.000	3.748.712	0,09	2.913.019	802.231	2.636.235	0,07	4.025.496
27 - DESPORTO E LAZER	9.660.400	10.660.400	782.512	4.132.611	0,10	6.527.789	782.512	3.758.654	0,11	6.901.746
122 - Administração Geral	6.210.400	6.205.400	382.512	3.533.704	0,09	2.671.696	382.512	3.300.753	0,09	2.904.647
811 - Desporto de Rendimento	1.000.000	2.000.000	400.000	400.000	0,01	1.600.000	400.000	400.000	0,01	1.600.000
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	2.450.000	2.455.000	-	198.907	0,00	2.256.093	-	57.901	0,00	2.397.099
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	333.845.964	287.509.954	57.980.082	123.422.039	2,97	164.087.915	57.021.492	95.726.106	2,68	191.783.848
843 - Serviço da Dívida Interna	263.229.081	206.780.354	57.830.000	73.022.411	1,76	133.757.943	50.776.622	54.724.634	1,53	152.055.720
846 - Outros Encargos Especiais	70.616.883	80.729.600	150.082	50.399.628	1,21	30.329.972	6.244.870	41.001.472	1,15	39.728.128
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.192.968	5.896.917	-	-	-	5.896.917	-	-	-	5.896.917
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.192.968	5.896.917	-	-	-	5.896.917	-	-	-	5.896.917
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	207.702.689	201.330.689	15.404.097	167.609.591	4,04	33.721.098	33.136.891	136.731.002	3,83	64.599.687
TOTAL (III) = (I + II)	6.134.084.178	7.096.303.437	566.224.343	4.152.170.674	100,00	2.944.132.763	737.723.676	3.572.582.163	100,00	3.523.721.274

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 27/11/2020 às 13:30:00.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4
CPF nº 021.065.627-13

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	207.702.689	201.330.689	15.404.097	167.609.591	4,04	33.721.098	33.136.891	136.731.002	3,83	64.599.687	
01 - LEGISLATIVA	3.516.789	3.516.789	525.771	2.618.714	0,06	898.075	525.771	2.618.714	0,07	898.075	
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
032 - Controle Externo	3.350.787	3.350.787	525.771	2.618.714	0,06	732.073	525.771	2.618.714	0,07	732.073	
122 - Administração Geral	166.002	166.002	-	-	-	166.002	-	-	-	166.002	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	21.971.819	19.371.819	-	19.371.817	0,47	2	2.358.001	11.972.516	0,34	7.399.303	
061 - Ação Judiciária	17.715.337	15.115.337	-	19.371.817	0,47	4.256.480	2.358.001	11.278.763	0,32	3.836.574	
122 - Administração Geral	4.256.482	4.256.482	-	-	-	4.256.482	-	693.753	0,02	3.562.729	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.317.274	10.317.274	670.924	9.952.125	0,24	365.149	1.458.103	6.423.786	0,18	3.893.488
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.393.023	-	70.924	8.559.102	0,21	8.559.102	1.265.153	5.472.343	0,15	5.472.343
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	8.924.251	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	1.393.023	600.000	1.393.023	0,03	-	192.950	951.443	0,03	441.580
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	8.924.251	-	-	-	8.924.251	-	-	-	8.924.251
04 - ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	64.010.820	66.218.820	-	64.010.820	1,54	2.208.000	14.574.478	44.110.690	1,23	22.108.130
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	64.010.820	66.218.820	-	64.010.820	1,54	2.208.000	14.574.478	44.110.690	1,23	22.108.130
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 - SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - EDUCAÇÃO	101.785.987	101.785.987	14.207.402	71.546.115	1,72	30.239.872	14.207.402	71.546.115	2,00	30.239.872
122 - Administração Geral	20.116.537	20.116.537	3.105.351	15.535.496	0,37	4.581.041	3.105.351	15.535.496	0,43	4.581.041
361 - Ensino Fundamental	56.169.822	56.169.822	7.567.882	38.182.725	0,92	17.987.097	7.567.882	38.182.725	1,07	17.987.097
362 - Ensino Médio	18.119.951	18.119.951	2.509.969	12.649.823	0,30	5.470.128	2.509.969	12.649.823	0,35	5.470.128
363 - Ensino Profissional	7.379.677	7.379.677	-	-	-	7.379.677	-	-	-	7.379.677
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	1.024.200	5.178.070	0,12	5.178.070	1.024.200	5.178.070	0,14	5.178.070
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	6.100.000	120.000	-	110.000	0,00	10.000	13.136	59.181	0,00	60.819	-
122 - Administração Geral	100.000	120.000	-	110.000	0,00	10.000	13.136	59.181	0,00	60.819	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	6.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	NOVEMBRO 2019	DEZEMBRO 2019	JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	AGOSTO 2020	SETEMBRO 2020	OUTUBRO 2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	554.727.059	836.757.197	452.785.772	745.340.545	477.161.587	496.351.256	506.742.467	655.792.813	927.885.187	614.482.239	523.141.988	522.209.302	7.313.377.411	7.505.885.431
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.881.079	138.288.219	104.821.040	103.017.720	107.655.970	86.341.842	67.502.535	76.812.992	113.898.164	142.304.318	150.321.651	119.157.745	1.373.003.073	1.366.023.696
ICMS	97.473.046	92.478.238	86.031.095	83.596.268	70.683.691	70.883.281	52.290.471	56.856.473	72.384.027	100.075.990	106.409.019	98.149.746	987.311.344	942.690.150
IPVA	2.749.183	2.734.926	5.176.200	5.716.150	19.666.094	2.878.514	2.232.333	3.708.776	7.073.205	7.850.048	7.800.876	4.752.726	72.339.030	78.471.408
ITCD	167.323	181.503	441.964	191.858	31.592	1.000	13.000	97.238	77.584	70.329	97.549	218.578	1.589.517	1.056.521
IRRF	59.794.565	40.487.247	9.659.480	10.227.279	12.126.445	10.777.627	11.727.534	14.372.219	29.950.389	29.639.979	29.952.312	11.696.025	270.411.101	304.314.482
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.696.962	2.406.304	3.512.301	3.286.166	5.148.148	1.801.220	1.239.196	1.778.288	4.412.959	4.667.972	6.061.895	4.340.669	41.352.081	39.491.135
Contribuições	6.602.513	13.093.596	14.263.896	32.672.906	13.301.002	6.669.440	6.278.984	11.139.811	20.223.723	8.823.063	6.785.859	7.415.669	147.270.463	238.799.469
Receita Patrimonial	17.215.313	126.226.422	15.520.440	52.639.537	6.384.348	104.962.667	104.575.899	126.173.681	187.303.785	9.785.188	2.443.392	7.835.737	761.066.410	483.351.882
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.213.349	125.677.558	15.015.963	52.150.221	5.813.635	104.930.590	104.543.141	124.109.744	187.275.031	8.790.917	2.414.743	7.804.760	755.739.652	459.505.109
Outras Receitas Patrimoniais	1.965	548.863	504.476	489.316	570.714	32.078	32.757	2.063.937	28.755	994.271	28.650	30.977	5.326.757	23.846.773
Receita Agropecuária	42.507	-	-	-	27.910	-	-	-	155.531	-	-	58.462	284.410	204.000
Receita Industrial	9.293	10.085	-	26.944	11.169	-	-	-	-	-	36.697	3.925	98.113	386.100
Receita de Serviços	728.469	875.756	796.852	793.305	433.676	1.172.438	845.080	800.733	945.581	863.156	679.261	975.116	9.909.424	14.227.001
Transferências Correntes	366.398.245	557.127.759	316.675.839	555.510.981	348.683.324	296.958.518	327.091.097	438.822.769	604.944.043	451.625.314	362.081.993	386.209.069	5.012.128.951	5.385.418.919
Cota-Parte do FPE	288.052.903	344.387.507	291.154.611	431.060.768	246.153.336	241.703.333	253.036.084	204.961.323	211.976.041	224.739.697	180.902.102	246.313.905	3.164.441.610	3.519.390.906
Transferências da LC 87/1996 - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.944.700
Transferências da LC 61/1989 - IPI	730.383	858.497	511.918	553.764	511.044	458.619	457.272	411.221	493.991	571.309	671.071	768.014	6.997.103	9.295.041
Transferências do FUNDEB	53.480.993	53.519.755	-	106.631.524	64.993.269	-	-	119.834.977	38.796.624	43.834.555	37.883.234	47.522.032	566.496.964	606.495.304
Outras Transferências Correntes	24.133.967	158.362.000	25.009.310	17.264.924	37.025.675	54.796.566	73.597.741	113.615.249	353.677.387	182.479.753	142.625.588	91.605.117	1.274.193.274	1.244.292.968
Outras Receitas Correntes	849.639	1.135.360	707.704	679.152	664.189	246.550	448.873	414.359	1.081.201	1.081.201	793.135	553.579	17.438.364	17.438.364
DEDUÇÕES (II)	98.297.516	125.824.187	110.302.538	156.011.618	102.813.587	85.272.848	79.325.953	77.282.833	96.027.933	98.750.519	90.496.120	99.139.130	1.219.544.784	1.371.840.815
Transferências Constitucionais e Legais	19.043.616	29.542.557	24.221.220	23.894.220	27.630.128	19.273.559	14.301.919	16.170.357	21.754.708	29.084.235	30.668.563	27.104.117	282.689.199	221.785.602
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	6.602.513	13.093.596	14.263.896	32.672.906	13.301.002	6.669.440	6.278.984	11.139.811	20.223.723	8.823.063	6.785.859	7.415.669	147.270.463	238.799.469
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	72.651.387	83.188.034	71.817.422	99.444.492	61.882.457	59.329.849	58.745.050	49.972.665	54.049.502	60.843.222	53.041.698	64.619.344	789.585.123	911.255.744
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	456.429.542	710.933.010	342.483.233	589.328.927	374.348.000	411.078.408	427.416.514	578.509.980	831.857.253	515.731.720	432.645.868	423.070.172	6.093.832.627	6.134.044.616
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	456.429.542	710.933.010	342.483.233	589.328.927	374.348.000	411.078.408	427.416.514	578.509.980	831.857.253	515.731.720	432.645.868	423.070.172	6.093.832.627	6.134.044.616
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	456.429.542	710.933.010	342.483.233	589.328.927	374.348.000	411.078.408	427.416.514	578.509.980	831.857.253	515.731.720	432.645.868	423.070.172	6.093.832.627	6.134.044.616

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 27/11/2020, às 13:30:00.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da FazendaROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87MÁRIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4
CPF nº 021.065.627-13

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	361.149.370,00	361.149.370,00	258.494.134,31	200.756.097,81	
Receita de Contribuições dos Segurados	105.931.572,00	105.931.572,00	26.854.861,92	8.722,45	
Civil	86.705.691,00	86.705.691,00	26.841.870,56	-	
Ativo	86.693.314,00	86.693.314,00	26.831.169,61	-	
Inativo	7.277,00	7.277,00	6.166,71	-	
Pensionista	5.100,00	5.100,00	4.534,24	-	
Militar	19.225.881,00	19.225.881,00	12.991,36	8.722,45	
Ativo	19.217.221,00	19.217.221,00	7.209,09	2.074,25	
Inativo	2.900,00	2.900,00	1.640,27	2.218,40	
Pensionista	5.760,00	5.760,00	4.142,00	4.429,80	
Receita de Contribuições Patronais	101.060.343,00	101.060.343,00	32.722.557,60	35.869.927,84	
Civil	101.060.343,00	101.060.343,00	32.722.557,60	28.749.411,23	
Ativo	101.060.343,00	101.060.343,00	32.722.557,60	28.749.411,23	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Militar	-	-	-	7.120.516,61	
Ativo	-	-	-	7.120.516,61	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	50.561.880,00	50.561.880,00	44.293.506,67	-	
Receita Patrimonial	103.403.055,00	103.403.055,00	149.167.108,36	164.867.260,02	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	103.403.055,00	103.403.055,00	149.167.108,36	164.867.260,02	
Receita de Serviços	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	192.520,00	192.520,00	5.456.099,76	10.187,50	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	192.520,00	192.520,00	5.456.099,76	10.187,50	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	80.716,00	80.716,00	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	80.716,00	80.716,00	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	361.230.086,00	361.230.086,00	258.494.134,31	200.756.097,81	

Receita de Contribuições dos Segurados	132.082.880,00	132.082.880,00	44.877.202,80	-
Civil	108.755.867,00	108.755.867,00	44.231.462,36	-
Ativo	104.554.999,00	104.554.999,00	39.505.668,66	-
Inativo	3.303.847,00	3.303.847,00	3.963.098,10	-
Pensionista	897.021,00	897.021,00	762.695,60	-
Militar	23.327.013,00	23.327.013,00	645.740,44	-
Ativo	22.977.882,00	22.977.882,00	3.605,06	-
Inativo	318.087,00	318.087,00	615.400,91	-
Pensionista	31.044,00	31.044,00	26.734,47	-
Receita de Contribuições Patronais	127.041.817,00	127.041.817,00	39.217.525,59	53.566.070,05
Civil	127.041.817,00	127.041.817,00	39.217.525,59	41.227.362,58
Ativo	127.041.817,00	127.041.817,00	39.217.525,59	41.227.362,58
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	12.338.707,47
Ativo	-	-	-	12.338.707,47
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	108.140.230,00	108.140.230,00	78.994.485,45	-
Receita Patrimonial	340.418.884,00	340.418.884,00	457.427.308,22	604.217.760,64
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	340.418.884,00	340.418.884,00	457.427.308,22	604.217.760,64
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	662.135,00	662.135,00	13.709.733,32	323.824,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	293.342,49
Demais Receitas Correntes	662.135,00	662.135,00	13.709.733,32	30.481,70
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	276.808,00	276.808,00	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	276.808,00	276.808,00	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII+ VIII)	708.622.754,00	708.622.754,00	555.231.769,93	658.107.654,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	2020	2019
Benefícios - Civil	262.795.000,00	262.795.000,00	116.241.791,18	149.498.163,00	116.219.356,88	102.921.057,55	-	-
Aposentadorias	190.000.000,00	190.000.000,00	82.982.120,98	149.498.163,00	82.976.066,66	102.921.057,55	-	-
Pensões	45.000.000,00	45.000.000,00	29.215.727,32	-	29.199.347,34	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	27.795.000,00	27.795.000,00	4.043.942,88	-	4.043.942,88	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	24.764.196,94	-	24.763.631,06	-	-	-
Reformas	-	-	21.379.521,36	-	21.379.521,36	-	-	-
Pensões	-	-	3.384.675,58	-	3.384.109,70	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	262.795.000,00	262.795.000,00	141.005.988,12	149.498.163,00	140.982.987,94	102.921.057,55		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	445.827.754,00	445.827.754,00	414.225.781,81	508.609.491,88	414.248.781,99	555.186.597,33		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES	1.069.495.316,00	1.069.495.316,00	813.725.904,24	858.863.752,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.069.495.316,00	1.069.495.316,00	813.725.904,24	858.863.752,69

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240.000,00	240.000,00	-	90.135.555,15	-	90.135.555,15	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	240.000,00	240.000,00	-	90.135.555,15	-	90.135.555,15		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	1.069.255.316,00	1.069.255.316,00	813.725.904,24	768.728.197,54	813.725.904,24	768.728.197,54		

FONTE: AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA. Emissão: 27/11/2020 às 13:30:00.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4
CPF nº 021.065.627-13

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.372.844.085		5.847.232.163
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	941.653.487		712.570.296
ICMS	565.614.090		478.425.143
IPVA	31.388.563		26.741.962
ITCD	845.217		992.554
IRRF	304.314.482		167.245.915
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.491.135		39.164.722
Contribuições	238.799.469		247.733.039
Receita Patrimonial	483.351.882		1.216.898.700
Aplicações Financeiras (II)	459.505.109		1.212.122.771
Outras Receitas Patrimoniais	23.846.773		4.775.930
Transferências Correntes	4.676.747.782		3.652.775.982
Cota-Parte do FPE	2.815.626.725		2.025.600.960
Transferências da LC 87/1996	4.755.760		-
Transferências da LC 61/1989	5.577.025		3.255.751
Transferências do FUNDEB	606.495.304		459.496.216
Outras Transferências Correntes	1.244.292.968		1.164.423.056
Demais Receitas Correntes	32.291.465		17.254.146
Outras Receitas Financeiras (III)	-		1.009
Receitas Correntes Restantes	32.291.465		17.253.136
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	5.913.338.976		4.635.108.382
RECEITAS DE CAPITAL (V)	219.071.052		3.240.025
Operações de Crédito (VI)	162.724.593		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	357.524		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	357.524		-
Transferências de Capital	55.988.935		3.235.591
Convênios	45.604.935		73.705
Outras Transferências de Capital	10.384.000		3.161.886
Outras Receitas de Capital	-		4.434

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	4.434
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	56.346.459	3.240.025
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	5.969.685.435	4.638.348.407

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	3.763.086.244	3.316.053.563	2.305.278.313	-		
Pessoal e Encargos Sociais	-	2.799.925.518	2.593.672.901	1.672.515.203			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	5.798.030	1.069.609	1.052.470			
Outras Despesas Correntes	-	957.362.695	721.311.054	631.710.640	-		
Transferências Constitucionais e Legais	-						
Demais Despesas Correntes	-	957.362.695	721.311.054	631.710.640			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	-	3.757.288.214	3.314.983.955	2.304.225.843	-		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	-	221.474.839	9.488.539	109.046.930	-		
Investimentos	-	137.140.731	9.488.539	43.517.440			
Inversões Financeiras	-	15.740.000	-	11.506.400	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-						
Demais Inversões Financeiras	-	15.740.000	-	11.506.400			
Amortização da Dívida (XX)	-	68.594.109	-	54.023.090			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	-	152.880.730	9.488.539	55.023.840	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	-	3.910.168.944	3.324.472.494	2.359.249.683	-		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.279.098.724
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(221.903.852)
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							16.692.694
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							721.233
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.295.070.185

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(583.421.209)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.860.547.278	3.781.643.267	
DEDUÇÕES (XXIX)	1.927.461.257	3.054.394.988	
Disponibilidade de Caixa	1.927.461.257	3.054.394.988	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.342.396.415	5.760.459.995	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.414.935.158	2.706.065.008	
Demais Haveres Financeiros	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.933.086.021	727.248.279	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.205.837.742	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(291.129.850)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.496.967.592
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.480.996.130

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.553.009
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	71.553.009
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/2020
DESPESAS CORRENTES (XLI)	3.831.474.442	2.963.322.102	3.030.153.168	3.188.616.718	-	561.848.561
Pessoal e Encargos Sociais	2.566.146.206	2.135.913.711	2.067.020.981	2.563.000.413	-	561.500.186
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	113.001.692	4.653.800	65.203.996	1.865.463	-	348.376
Outras Despesas Correntes	1.152.326.544	822.754.591	897.928.192	623.750.842	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	3.718.472.750	2.958.668.302	2.964.949.172	3.186.751.255	-	561.500.186
Transferências Constitucionais (XLIV)	240.753.812	-	227.092.644	-	-	-
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	45.426.614	-	39.973.671	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) = (XLIII - XLIV - XLV)	3.432.292.324	2.958.668.302	2.697.882.857	3.186.751.255	-	561.500.186

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 27/11/2020 às 13:30:00.

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4
CPF nº 021.065.627-13

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	586.123.139	2.133.678.717	187.855.843	1.732.241	2.530.213.772	187.058.373	224.929.106	35.396.440	99.668.718	4.601.274	307.717.487	2.837.931.259
1 - EXECUTIVO	584.489.229	2.120.751.805	177.193.468	294.567	2.527.752.999	181.656.194	204.830.441	19.965.332	84.372.683	4.562.226	297.551.727	2.825.304.726
2 - LEGISLATIVO	1.437.669	427.623	427.619	1.437.674	-	5.100.368	7.126.841	5.673.797	5.538.723	16.653	6.671.832	6.671.832
01 - Assembléia Legislativa	1.437.669	-	-	1.437.669	-	5.100.368	4.753.898	3.911.494	3.911.494	-	5.942.772	5.942.772
02 - Tribunal de Contas	-	427.623	427.619	5	-	-	2.372.943	1.762.303	1.627.230	16.653	729.060	729.060
3 - JUDICIÁRIO	621	9.577.795	9.565.015	-	13.400	271.812	4.845.116	3.525.059	3.525.059	-	1.591.869	1.605.270
03 - Tribunal de Justiça	621	9.577.795	9.565.015	-	13.400	271.812	4.845.116	3.525.059	3.525.059	-	1.591.869	1.605.270
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	264.860	254.828	-	10.032	29.998	8.126.707	6.232.252	6.232.252	22.395	1.902.059	1.912.091
04 - Ministério Público	-	264.860	254.828	-	10.032	29.998	8.126.707	6.232.252	6.232.252	22.395	1.902.059	1.912.091
5 - DEFENSORIA	195.620	2.656.634	414.913	-	2.437.340	-	-	-	-	-	-	2.437.340
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	195.620	2.656.634	414.913	-	2.437.340	-	-	-	-	-	-	2.437.340
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	142.536.501	98.975.277	1.184.540	40.457	240.286.781	2.004.093	1.860.525	113.649	1.746.876	-	2.117.743	242.404.523
1 - EXECUTIVO	142.536.501	96.926.306	-	-	239.462.808	2.004.093	1.860.525	113.649	1.746.876	-	2.117.743	241.580.550
2 - LEGISLATIVO	-	259.090	218.633	40.457	-	-	-	-	-	-	-	-
01 - Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - Tribunal de Contas	-	259.090	218.633	40.457	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - JUDICIÁRIO	-	965.907	965.907	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03 - Tribunal de Justiça	-	965.907	965.907	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04 - Ministério Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 - DEFENSORIA	-	823.973	-	-	823.973	-	-	-	-	-	-	823.973
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	823.973	-	-	823.973	-	-	-	-	-	-	823.973
TOTAL (III) = (I + II)	728.659.640	2.230.605.023	187.855.843	1.732.241	2.769.676.580	189.062.466	226.789.631	35.510.089	101.415.594	4.601.274	309.835.229	3.079.511.809

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 27/11/2020 às 13:30:00.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da FazendaROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4
CPF nº 021.065.627-13

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.326.532.561	1.326.532.561	1.032.708.172	77,85%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	942.690.150	942.690.150	797.360.060	84,58%	
1.1.1- ICMS	932.132.307	932.132.307	791.490.924	84,91%	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	10.557.843	10.557.843	5.869.136	55,59%	
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	0,00%	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.056.521	1.056.521	1.240.692	117,43%	
1.2.1- ITCD	1.056.521	1.056.521	1.225.464	115,99%	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	15.228	0,00%	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	78.471.408	78.471.408	66.861.505	85,20%	
1.3.1- IPVA	71.205.501	71.205.501	61.500.350	86,37%	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.265.907	7.265.907	5.361.155	73,79%	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	304.314.482	304.314.482	167.245.915	54,96%	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.534.142.356	3.534.712.356	2.537.485.356	71,79%	
2.1- Cota-Parte FPE	3.518.820.906	3.519.390.906	2.532.001.200	71,94%	
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.295.041	9.295.041	5.408.224	58,18%	
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	81.709	81.709	75.932	92,93%	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	277.232.002	277.232.002	234.122.823	84,45%	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	235.672.538	235.672.538	199.340.015	84,58%	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	39.235.704	39.235.704	33.430.752	85,20%	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	2.323.760	2.323.760	1.352.056	58,18%	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	4.583.442.915	4.584.012.915	3.336.070.704	72,78%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
	5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	855.809.345	855.923.345	13.254.688	1,55%	
6.1- Transferências do Salário-Educação	141.403.523	141.403.523	5.559.019	3,93%	
6.2- Transferências Diretas - PDDE	211.304	211.304	-	0,00%	
6.3- Transferências Diretas - PNAE	7.847.141	7.847.141	5.290.435	67,42%	
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	703.764.181	703.878.181	900.395	0,13%	

6.5- Outras Transferências do FNDE	1.188.940	1.188.940	1.504.839	126,57%			
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.394.256	1.394.256	-	0,00%			
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-			
7.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-			
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-			
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-			
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-			
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	855.809.345	855.923.345	13.254.688	1,55%			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	855.809.345	855.923.345	633.749.771	74,04%			
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	141.403.523	141.403.523	119.604.009	84,58%			
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	211.304	211.304	248.138	117,43%			
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	7.847.141	7.847.141	6.686.150	85,20%			
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	703.764.181	703.878.181	506.400.240	71,94%			
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.188.940	1.188.940	-	0,00%			
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	1.394.256	1.394.256	811.234	58,18%			
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	607.167.873	607.167.873	459.680.227	75,71%			
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	606.495.304	606.495.304	459.496.216	75,76%			
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-			
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	672.569	672.569	184.012	27,36%			
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	(249.314.041)	(249.428.041)	(174.253.556)	69,86%			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	585.167.873	585.167.873	456.596.063	78,03%	456.594.108	78,03%	-
14.1- Com Ensino Fundamental	444.681.181	444.681.181	346.069.431	77,82%	346.067.477	77,82%	-
14.2- Com Ensino Médio	140.486.692	140.486.692	110.526.631	78,67%	110.526.631	78,67%	-
15- OUTRAS DESPESAS	22.000.000	22.000.000	21.056.991	95,71%	12.969.539	58,95%	-
15.1- Com Ensino Fundamental	17.500.000	17.500.000	16.557.849	0,00%	11.023.650	62,99%	-
15.2- Com Ensino Médio	4.500.000	4.500.000	4.499.142	99,98%	1.945.889	43,24%	-
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	607.167.873	607.167.873	477.653.054	78,67%	469.563.646	77,34%	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
18.1 - FUNDEB 60%							
18.2 - FUNDEB 40%							
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)							
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)							469.563.646

20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $(14 - (17.1 + 18.1)) / (12) \times 100$ %								99,33
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(15 - (17.2 + 18.2)) / (12) \times 100$ %								2,82
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (20.1 + 20.2))$ %								2,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								VALOR
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < 2019 > QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								12.235.642
22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <2020> ²								
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	0,00%	-	-	-	
23.1 - Creche	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	
23.2 - Pré-escola	-	-	-	0,00%	-	-	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	441.315.334	441.315.334	334.358.019	75,76%	326.509.630	73,99%	7.848.389	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	414.225.367	414.225.367	326.327.948	78,78%	320.791.794	77,44%	5.536.154	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	27.089.967	27.089.967	8.030.070	29,64%	5.717.835	21,11%	2.312.235	
25- ENSINO MÉDIO	203.012.506	203.012.506	153.873.455	75,80%	149.715.666	73,75%	4.157.789	
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	192.942.506	192.942.506	151.325.106	78,43%	148.771.852	77,11%	2.553.253	
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.070.000	10.070.000	2.548.349	25,31%	943.814	9,37%	1.604.535	
26- ENSINO SUPERIOR	5.500.000	6.100.000	21.481	0,35%	21.481	0,35%	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	-	
28- OUTRAS	71.256	822.616	409.988	49,84%	395.095	48,03%	14.893	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	649.899.096	651.250.456	488.662.942	75,03%	476.641.871	73,19%	12.021.071	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE								VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)								(174.253.556)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³								-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)								-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								(174.253.556)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)								314.409.386
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $(37 / 4 \times 100)$ % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ^{4 e 5}								9,42%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		

39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	-	-	-	-	-	-	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29+43)	649.899.096	651.250.456	488.662.942		476.641.871		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			428.557.913				-
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			7.771.052				-
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			420.786.860				-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE < 2019 >			103.409.824				(6.194.441,00)
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			459.496.216				13.254.688
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			783.503.700				8.913.406
48.1 (-)Orçamento do Exercício			362.716.840				5.175.994
48.2 (-) Restos a Pagar			420.786.860				3.737.413
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			184.012				4.636
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			(220.413.649)				(1.848.523,39)
51- (+) Ajustes			-				-
51.1 (+) Retenções			-				-
51.2 (-) Valores a recuperar			-				-
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários			-				-
51.4 (+) Conciliação Bancária			-				-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			(220.413.649)				(1.848.523,39)

FONTE: Sistema : SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 27/11/2020 às 13:30:00.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4
CPF nº 021.065.627-13

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.326.532.561	1.326.532.561	673.405.574	50,76%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	942.690.150	942.690.150	478.425.143	50,75%
ICMS	932.132.307	932.132.307	474.894.553	50,95%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	10.557.843	10.557.843	3.530.591	33,44%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	0,00%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.056.521	1.056.521	992.554	93,95%
ITCD	1.056.521	1.056.521	980.371	92,79%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	12.182	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	78.471.408	78.471.408	26.741.962	34,08%
IPVA	71.205.501	71.205.501	24.597.504	34,54%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.265.907	7.265.907	2.144.458	29,51%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	304.314.482	304.314.482	167.245.915	54,96%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.534.142.356	3.534.142.356	2.029.566.504	57,42%
Cota-Parte FPE	3.518.820.906	3.519.390.906	2.025.600.960	57,56%
Cota-Parte IPI-Exportação	9.295.041	9.295.041	3.255.751	35,03%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.026.409	6.026.409	709.793	11,78%
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
Outras	81.709	81.709	709.793	868,68%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	277.232.002	277.232.002	133.791.205	48,26%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	235.672.538	235.672.538	119.606.286	50,75%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	39.235.704	39.235.704	13.370.981	34,08%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	2.323.760	2.323.760	813.938	35,03%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	4.583.442.915	4.584.012.915	2.569.180.873	56,05%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	15.000.000	10.000.000	2.190.000	21,90%	2.190.000	21,90%	2.190.000	21,90%	-
Despesas Correntes	15.000.000	10.000.000	2.190.000	21,90%	2.190.000	21,90%	2.190.000	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	125.260.004	344.925.228	161.222.430	46,74%	118.428.616	34,33%	122.895.626	35,63%	42.793.815
Despesas Correntes	117.836.604	238.606.135	137.139.447	57,48%	115.142.559	48,26%	119.516.855	50,09%	21.996.888
Despesas de Capital	7.423.400	106.319.093	24.082.983	22,65%	3.286.057	3,09%	3.378.771	3,18%	20.796.927
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	54.584	54.584	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	54.584	54.584	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-

Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	555.723.277	667.172.986	507.416.227	76,05%	491.620.833	73,69%	386.894.319	57,99%	15.795.394
Despesas Correntes	553.775.926	663.225.635	506.607.796	76,39%	491.202.213	74,06%	386.475.699	58,27%	15.405.583
Despesas de Capital	1.947.351	3.947.351	808.431	20,48%	418.620	10,61%	418.620	10,61%	389.811
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	696.037.865	1.022.152.798	670.828.657	65,63%	612.239.448	59,90%	511.979.944	50,09%	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	670.828.657	612.239.448	511.979.944
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	670.828.657	612.239.448	511.979.944
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			308.301.705
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			308.301.705
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹	362.526.952	303.937.744	203.678.240
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	203.678.240		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC n°	26,11%	23,83%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial atual	(no exercício (h))	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)					203.678.240	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)		-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	214.334.301	214.334.301	283.585.571	132,31%
Proveniente da União	214.334.301	214.334.301	283.585.571	0,00%
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	12.156.000	12.156.000	123.857	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	226.490.301	226.490.301	283.709.428	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	189.596	189.596	1.610	0,00%	1.610	
Despesas Correntes	189.596	189.596	1.610	0,00%	1.610	0,00%	1.610	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	214.570.605	248.836.436	133.759.427	53,75%	100.805.472	40,51%	122.184.682	49,10%	-
Despesas Correntes	192.968.106	227.233.937	129.381.599	56,94%	99.012.150	43,57%	119.706.113	52,68%	30.369.449
Despesas de Capital	21.602.499	21.602.499	4.377.828	20,27%	1.793.322	8,30%	2.478.569	11,47%	2.584.507
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	3.831.075	3.831.075	318.199	8,31%	227.027	5,93%	225.970	5,90%	-
Despesas Correntes	525.575	525.575	318.199	60,54%	227.027	43,20%	225.970	42,99%	91.173
Despesas de Capital	3.305.500	3.305.500	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.369.271	4.369.271	2.401.929	54,97%	1.188.721	27,21%	1.530.496	35,03%	-
Despesas Correntes	3.718.727	3.718.727	2.367.874	63,67%	1.188.721	31,97%	1.464.160	39,37%	1.179.153
Despesas de Capital	650.544	650.544	34.055	5,23%	-	0,00%	66.336	10,20%	34.055
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	5.255.404	5.255.404	284.563	5,41%	284.563	5,41%	373.660	7,11%	-
Despesas Correntes	4.255.404	4.255.404	284.563	6,69%	284.563	6,69%	288.663	6,78%	-
Despesas de Capital	1.000.000	1.000.000	-	0,00%	-	0,00%	84.997	0,00%	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	228.215.951	262.481.782	136.765.729	52,10%	102.507.393	39,05%	124.316.419	47,36%	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	15.189.596	10.189.596	2.191.610	21,51%	2.191.610	21,51%	2.191.610	21,51%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	339.830.609	593.761.664	294.981.858	49,68%	219.234.088	36,92%	245.080.308	41,28%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.885.659	3.885.659	318.199	8,19%	227.027	5,84%	225.970	5,82%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.369.271	4.369.271	2.401.929	54,97%	1.188.721	27,21%	1.530.496	35,03%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	560.978.681	672.428.390	507.700.790	75,50%	491.905.396	73,15%	387.267.979	57,59%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	924.253.816	1.284.634.580	807.594.386	62,87%	714.746.842	55,64%	636.296.363	49,53%
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	924.253.816	1.284.634.580	807.594.386	62,87%	714.746.842	55,64%	636.296.363	49,53%

FONTE: Sistema : SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 27/11/2020 às 13:30:00.

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4
CPF nº 021.065.627-13

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		6.134.084.178
Previsão Atualizada		7.024.750.428
Receitas Realizadas		6.758.230.801
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		6.134.084.178
Dotação Atualizada		7.096.303.437
Despesas EmpenFadas		4.152.170.674
Despesas Liquidadas		3.572.582.170
Despesas Pagas		2.457.076.515
Superávit Orçamentário		3.185.648.631
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas EmpenFadas		4.152.170.674
Despesas Liquidadas		3.572.582.163
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		6.093.832.627
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		6.093.832.627
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		6.093.832.627
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		270.392.077
Receitas Previdenciárias Realizadas		258.494.134
Despesas Previdenciárias EmpenFadas		5.948.971
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.948.971
Resultado Previdenciário		252.545.163
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		837.243.746
Receitas Previdenciárias Realizadas		555.231.770
Despesas Previdenciárias EmpenFadas		141.005.988
Despesas Previdenciárias Liquidadas		141.005.988
Resultado Previdenciário		414.225.782

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da LinFa	(221.903.852)	2.279.098.724	-1027,07%	
Resultado Nominal - Acima da LinFa	(583.421.209)	2.295.070.185	-393,38%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.961.313.634	1.772.698	189.040.382	2.770.500.553
Poder Executivo	2.944.703.842	294.567	177.193.468	2.767.215.807
Poder Legislativo	2.124.382	1.478.131	646.251	-
Poder Judiciário	10.544.322	-	10.530.922	13.400
Ministério Público	264.860	-	254.828	10.032
Defensoria Pública	3.676.227	-	414.913	3.261.313
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	415.852.097	4.601.274	101.415.594	309.835.229
Poder Executivo	390.351.254	4.562.226	86.119.559	299.669.469
Poder Legislativo	12.227.209	16.653	5.538.723	6.671.832
Poder Judiciário	5.116.929	-	3.525.059	1.591.869
Ministério Público	8.156.706	22.395	6.232.252	1.902.059
Defensoria Pública	-	-	-	-
TOTAL	3.377.165.731	6.373.972	290.455.976	3.080.335.782
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	314.409.386	<18% / 25%>	9,42%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	456.594.108	60%	99,33	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%		
Complementação da União ao FUNDEB		R\$ 4.500.000		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		-		-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		670.828.657	12%	14,31%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 27/11/2020 às 13:30:00.

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4
CPF nº 021.065.627-13

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 141/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista os Decretos Estaduais nº 3.819/2020, Nº 3850/2020, Nº 3885/2020 e Nº 3915/2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Dispor sobre novas restrições preventivas à propagação do COVID 19 no âmbito do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, considerando os Decretos Estaduais Nº 3.850/2020, Nº 3.885/2020 e Nº 3.915/2020 e dá outras providências.

Art. 2º) Fica estabelecido o regime de teletrabalho e sobreaviso no âmbito desta Autarquia, no período de 04 de Novembro de 2020, até a data 02 de Dezembro de 2020, com exceção de seus serviços administrativos que funcionarão das 07:30 às 13:30 h com afetivo reduzido a 70%, sendo o horário destinado ao atendimento agendado entre 09 e 12h, tendo em vista que os prazos de processos administrativos não foram suspensos pelo decreto acima citado, observando-se as recomendações de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus;

Art. 3º) Fica o acesso ao prédio do RURAP restrito aos servidores da parte administrativa e de outros que tenham sua presença convocada pelo Diretor Presidente, bem como ao Próprio Diretor Presidente, Chefe de Gabinete e seus Assistentes, observando-se os devidos cuidados de prevenção ao contágio do novo Coronavírus. Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da repartição, bem como o dever de manter o distanciamento social de 1,5 metros de uma pessoa para outra.

Art. 4º) Caberá aos Coordenadores e Chefes de Unidade de Execução Regional elaborar a escala de trabalho (rodízio) do seu setor, respeitando o limite mínimo de 30% dos servidores bem como os casos enquadrados no regime de teleserviço ou home office.

Art. 5º) Os Extensionistas e técnicos em extensão rural devem receber as demandas de trabalho de seus chefes imediatos por meio eletrônico, bem como elaborar relatórios das atividades desenvolvidas em teletrabalho e enviá-los às suas chefias imediatas, as quais, de posse dos respectivos relatórios atestarão nas fichas funcionais dos servidores o referido relatório. Os servidores em teletrabalho devem permanecer com seus telefones ligados e e-mails institucionais logados durante o horário de expediente para receberem as demandas de trabalho enviadas por suas chefias imediatas.

§1º Os escritórios locais devem disponibilizar os meios eletrônicos para o público em geral como: E-mail, whatsapp, e telefone.

Art. 6º) O atendimento ao público externo e aos servidores nos setores administrativos será feito exclusivamente por agendamento e por meio eletrônico no período em que durar o regime diferenciado de trabalho no e-mail eletrônico da instituição rurap@rurap.ap.gov.br;

Art. 7º) No que couber adote-se o regime de atendimento remoto, e que somente em último caso seja realizado atendimento presencial, que deverá ser previamente agendado, com hora marcada.

Art. 8º) Ficam canceladas também as viagens marcadas para ações ou visitas técnicas no mesmo período, devendo retornar imediatamente os servidores que estão em viagem. Devem permanecer suspensas as atividades relacionadas ao Programa de Aquisição de Alimentos-PAA bem como realização de feiras e viagens referente às ações do referido programa durante a vigência do regime de teletrabalho.

Art. 9º) Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeito a contar de 04 de novembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1127-0004-5210

PORTARIA N.º 143/2020 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-Rurap,

RESOLVE:

Art.1º) CONCEDER trinta dias de férias regulares, para usufruto no mês de dezembro de 2020, com início em 01/12/2020 e término em 30/12/2020 aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0099590-8-01	ERALDO FERREIRA FERNANDES	01/12/2020	30/12/2020

0105807-0-01	EULENY SAMARA CUNHA S. PEREIRA	01/12/2020	30/12/2020
0061649-4-01	MÁRIO ARTUR NUNES VÍTOR	01/12/2020	30/12/2020
0102216-4-01	RAUL JOSÉ LONDEIRO	01/12/2020	30/12/2020
0102597-0-01	INGRID LINS DA SILVA FERREIRA	01/12/2020	30/12/2020

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de novembro de 2020

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1127-0004-5211

Agência Amapá

PORTARIA Nº 044/2020 - AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -

AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0346.1114.0009/2020-SEPRO /AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NAYLENE KARINA SALOMÃO MONTENEGRO**, Chefe da Divisão de Integração Regional dos Municípios – DINTEG/DDSR, matrícula nº 964732-5-02, para responder acumulativamente pela Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços – DICINS/DDSR, na ausência do titular **LUCAS VASQUES TOSTES**, matrícula nº 968410-7-02, que estará em usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.

TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2020-1127-0004-5233

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2020 – CPL/DETRAN/AP

PROCESSO n.º 014.001868/2019-DETRAN/AP.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 003/2020-CPL/DETRAN/AP

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ (ÓRGÃO GERENCIADOR), inscrito no CNPJ sob o n.º 11.633.713/0001-09, situado na Rua Tancredo Neves, 217, São Lázaro, Macapá – Amapá CEP: 68.908-530, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **INÁCIO MONTEIRO MACIEL**, Delegado de Polícia, casado, portador do RG 269167-PA e do CPF (MF) nº 510.748.692-49, residente e domiciliado na Avenida 05, Conjunto Manará, nº 61, CEP 68.920-000, nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 3.182/2016 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020-DETRAN/AP, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Item	Discriminação	Unid.	Quantid.	P.Unit.	Preço total
1.	Pintura	UND.	QUANT.	P. UNIT.	R\$ 27.451,50

1.1	PINTURA EM ESMALTE ACETINADO DUAS DEMAOS	M ²	R\$ 50,00	R\$ 10,89	R\$ 544,50
1.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	R\$ 1.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
1.3	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA. DUAS DEMAOS	M ²	R\$ 1.000,00	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS	M ²	R\$ 600,00	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M ²	R\$ 1.000,00	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
1.6	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE RESOLVER (AR-COMPRESSADO).	M ²	R\$ 300,00	R\$ 11,08	R\$ 3.324,00
1.7	APLICAÇÃO ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS	M ²	R\$ 300,00	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
2.	Parede				R\$ 17.034,20
2.1	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	R\$ 150,00	R\$ 4,06	R\$ 81,20
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M ²	R\$ 100,00	R\$ 41,52	R\$ 4.152,00
2.3	PAREDE DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FAXES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.	M ²	R\$ 150,00	R\$ 85,34	R\$ 12.801,00
3.	Esquadrias				R\$ 22.556,20
3.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	R\$ 20,00	R\$ 14,73	R\$ 294,60
3.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	R\$ 11,00	R\$ 4,16	R\$ 45,76
3.3	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.	M ²	R\$ 45,00	R\$ 61,00	R\$ 2.745,00
3.4	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA.	M ²	R\$ 30,00	R\$ 325,10	R\$ 9.753,00
3.5	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70 X 210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 3,00	R\$ 265,70	R\$ 797,10

3.6	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80 X 210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 7,00	R\$ 259,92	R\$ 1.819,44
3.7	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90 X 210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 7,00	R\$ 276,59	R\$ 1.936,13
3.8	PORTA DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 4,00	R\$ 599,65	R\$ 2.398,60
3.9	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UND	R\$ 3,00	R\$ 922,19	R\$ 2.766,57
4.	Cobertura				R\$ 11.217,00
4.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METALICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	R\$ 300,00	R\$ 1,72	R\$ 516,00
4.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	R\$ 300,00	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
4.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE METALICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	R\$ 200,00	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
4.4	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	R\$ 300,00	R\$ 1,35	R\$ 405,00
4.5	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO-CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	R\$ 300,00	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
4.6	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	R\$ 600,00	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
5.	Revestimento de Paredes				R\$ 2.889,00
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	R\$ 100,00	R\$ 2,61	R\$ 261,00
5.2	BARRA LISA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2 CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA.	M²	R\$ 100,00	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
6.	Forros				R\$ 17.418,00
6.1	FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M²	R\$ 150,00	R\$ 24,08	R\$ 3.612,00
6.2	ACABAMENTO PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	M²	R\$ 150,00	R\$ 1,96	R\$ 294,00
6.3	FORRO EM REGUA DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	R\$ 200,00	R\$ 30,08	R\$ 6.016,00

6.4	FORRO EM PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M ²	R\$ 200,00	R\$ 36,55	R\$ 7.310,00
6.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ²	R\$ 200,00	R\$ 0,93	R\$ 186,00
7.	Revestimento de Pisos				R\$ 65.648,20
7.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM.	M ²	R\$ 300,00	R\$ 44,23	R\$ 13.269,00
7.2	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.	M ²	R\$ 120,00	R\$ 46,70	R\$ 5.604,00
7.3	SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRES DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M ²	R\$ 120,00	R\$ 31,61	R\$ 3.793,20
7.4	PISO CIMENTADO E=1,5CM COM ARGAMASSA 1:3, CIMENTO E AREIA, ALISADO COM COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M ²	R\$ 200,00	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
7.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M ²	R\$ 300,00	R\$ 42,21	R\$ 12.663,00
7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ²	M ²	R\$ 200,00	R\$ 90,48	R\$ 18.096,00
7.7	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M ²	R\$ 300,00	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
7.8	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ²	R\$ 200,00	R\$ 1,11	R\$ 222,00
7.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	R\$ 200,00	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
7.10	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M ²	R\$ 200,00	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
7.11	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	R\$ 200,00	R\$ 4,88	R\$ 976,00
7.12	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM	M	R\$ 200,00	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
8.	Preventivo contra incêndio				R\$ 10.453,39

8.1	EXTINTOR DE INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG – FORNECIMENTO.	UND	R\$ 6,00	R\$ 287,69	R\$ 1.726,14
8.2	EXTINTOR DE CO2 6KG – FORNECIMENTO.	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00	R\$ 6.120,00
8.3	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO.	UND	R\$ 6,00	R\$ 297,50	R\$ 1.785,00
8.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 25,00	R\$ 32,89	R\$ 822,25
9.	Elétrico				R\$ 38.160,55
9.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	R\$ 300,00	R\$ 0,35	R\$ 105,00
9.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 200,00	R\$ 2,89	R\$ 578,00
9.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	R\$ 200,00	R\$ 4,09	R\$ 818,00
9.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	R\$ 150,00	R\$ 5,28	R\$ 792,00
9.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 50,00	R\$ 8,29	R\$ 414,50
9.6	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/ TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	R\$ 30,00	R\$ 0,29	R\$ 8,70
9.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 20,00	R\$ 15,37	R\$ 307,40
9.8	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 20,00	R\$ 25,88	R\$ 517,60
9.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 25,00	R\$ 18,88	R\$ 472,00
9.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 25,00	R\$ 20,42	R\$ 510,50
9.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 20,00	R\$ 29,37	R\$ 587,40
9.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 20,00	R\$ 40,80	R\$ 816,00

9.13	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 20,00	R\$ 31,62	R\$ 632,40
9.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 15,00	R\$ 10,03	R\$ 150,45
9.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 15,00	R\$ 45,52	R\$ 682,80
9.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 10,00	R\$ 87,11	R\$ 871,10
9.17	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 20,00	R\$ 33,91	R\$ 678,20
9.18	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 200,00	R\$ 27,93	R\$ 5.586,00
9.19	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 200,00	R\$ 30,06	R\$ 6.012,00
9.20	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	R\$100,00	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
9.21	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 50,00	R\$ 36,24	R\$ 1.812,00
9.22	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 50,00	R\$ 41,84	R\$ 2.092,00
9.23	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 50,00	R\$ 25,34	R\$ 1.267,00
9.24	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 50,00	R\$ 48,37	R\$ 2.418,50
9.25	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 20,00	R\$ 24,17	R\$ 483,40
9.26	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 20,00	R\$ 15,98	R\$ 319,60
9.27	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,93	R\$ 418,60
9.28	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	UND	R\$ 20,00	R\$ 121,03	R\$ 2.420,60
9.29	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W	UND	R\$ 20,00	R\$ 35,70	R\$ 714,00

9.30	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 20,00	R\$ 24,50	R\$ 490,00
9.31	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UND	R\$ 500,00	R\$ 0,56	R\$ 280,00
9.32	MÃO DE OBRA SERVIÇO ELÉTRICO.	H	R\$ 100,00	R\$ 30,27	R\$ 3.027,00
9.33	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	R\$ 10,00	R\$ 43,88	R\$ 438,80
10.	Hidráulica				R\$ 14.009,90
10.1	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.022,88	R\$ 1.022,88
10.2	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 1,00	R\$ 3.313,18	R\$ 3.313,18
10.3	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$ 10,00	R\$ 67,28	R\$ 672,80
10.4	TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 3,00	R\$ 13,31	R\$ 39,93
10.5	TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 3,00	R\$ 23,08	R\$ 69,24
10.6	TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 3,00	R\$ 13,86	R\$ 41,58
10.7	TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 3,00	R\$ 27,97	R\$ 83,91
10.8	TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 3,00	R\$ 32,55	R\$ 97,65
10.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/ FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	R\$ 5,00	R\$ 80,26	R\$ 401,30
10.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	R\$ 5,00	R\$ 56,85	R\$ 284,25

10.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	R\$ 3,00	R\$ 9,75	R\$ 29,25
10.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	R\$ 3,00	R\$ 10,43	R\$ 31,29
10.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	R\$ 3,00	R\$ 16,53	R\$ 49,59
10.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	R\$ 3,00	R\$ 15,66	R\$ 46,98
10.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	R\$ 10,00	R\$ 4,51	R\$ 45,10
10.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/ FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	R\$ 13,00	R\$ 9,99	R\$ 129,87
10.17	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	R\$ 20,00	R\$ 187,60	R\$ 3.752,00
10.18	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	R\$ 10,00	R\$ 0,21	R\$ 2,10
10.19	MÃO DE OBRA SERVIÇO HIDROSSANITARIA	H	R\$ 150,00	R\$ 25,98	R\$ 3.897,00
11.	Louças e Metais				R\$ 29.444,81
11.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	R\$ 50,00	R\$ 6,14	R\$ 307,00
11.2	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	R\$ 20,00	R\$ 4,21	R\$ 84,20
11.3	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	R\$ 6,00	R\$ 36,22	R\$ 217,32
11.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	R\$ 20,00	R\$ 79,67	R\$ 1.593,40

11.5	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	R\$ 6,00	R\$ 39,96	R\$ 239,76
11.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	R\$ 6,00	R\$ 57,68	R\$ 346,08
11.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	R\$ 20,00	R\$ 350,58	R\$ 7,011,60
11.8	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	R\$ 60,00	R\$ 23,00	R\$ 1,380,00
11.9	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	R\$ 20,00	R\$ 33,19	R\$ 663,80
11.10	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	R\$ 15,00	R\$ 48,03	R\$ 720,45
11.11	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	RS 40,00	RS 77,10	RS 3.084,00
11.12	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	RS 20,00	RS 55,76	RS 1,115,20
11.13	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	UND	50,00	32,68	1.634,00
11.14	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M²	20,00	448,24	8.964,80
11.15	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM METAL CROMAD 1 X 1.1/2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	20,00	104,16	2.083,20
12.	Lógica				R\$ 2.634,00
12.1	CABO LÓGICO	M	R\$ 150,00	R\$ 17,56	R\$ 2.634,00
13.	Serviços Complementares				R\$ 13.849,00
13.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	M	R\$ 100,00	R\$ 8,95	R\$ 895,00

13.2	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UND	R\$ 100,00	R\$54,67	R\$ 5.467,00
13.3	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO	M³	R\$ 100,00	R\$ 25,01	R\$ 2.501,00
13.4	GUINDAUTO HIDRÁULICO	CHP	R\$ 40,00	R\$ 124,67	R\$ 4.986,80
TOTAL PARCIAL ITEM					R\$ 272.766,55
BDI				25%	R\$ 68.191,64
TOTAL GERAL COM BDI					R\$ 340.958,19
VALOR MENSAL					R\$ 28.413,18

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Predial da Sede do DETRAN-AP e CIRETRANS, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, conforme condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

3.2. Empresa classificada e detentora da ARP:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP		
CNPJ: 15.867.442/0001-07	Razão Social: C. PEREIRA CARDOSO EIRELI	
Endereço: AV. SANTANA, Nº 7002		
Cidade: SANTANA	UF: AP	CEP: 68.928-196
Telefone: (96) 99163-5802		Fax:
Endereço Eletrônico: soberanoireli@gmail.com		
Representante: Cilene Pereira Cardoso		
RG nº: 113313	CPF n.º: 825.657.752-53	

3.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182 /2016.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2020

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-1127-0004-5191

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CPL/HEMOAP

PROCESSO Nº 18.000.045/2020 - HEMOAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 3.182/2016;

O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01762561/0001-90, com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/nº – Centro – CEP: 68.900-074 – Macapá/AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, nomeada pelo Decreto nº 3525/2019-GEA portadora da Carteira de Identidade n.º 737939, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 005-2020-CPL/HEMOAP, em 13/11/2020, constantes nos autos do processo administrativo nº 18.000.045/2020 RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços nº 006/2020-CPL/HEMOAP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016 e Decreto Estadual n.º 3.313/2016, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes sorológicos que utilizam a metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, com a cessão dos equipamentos em comodato, sem ônus, visando atender a necessidade da rotina do laboratório de sorologia do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO NO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOAL
------	----------------------	---------	--------	-------	----------------	------------

1	<p>ELECSYS ANTI-HBS II 100TT Imunoensaio de eletroquimioluminescência (ECLIA), técnica sanduíche, para a determinação quantitativa in vitro dos anticorpos humanos contra o antígeno de superfície da Hepatite B, HBsAg, em soro e plasma humanos. Para uso nos analisadores Elecsys/Cobas e. Apresentação: Kit para 100 testes. Part Number: 05894816190 Fabricantes: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH. Origem: ALEMANHA Registro no Ministério da Saúde: 10287411165 Peso Líquido: 0,0000 kg Peso Bruto: 0,0000 kg N.C.M: 3002.12.29 Temperatura de Armazenagem: 2 A 8 °C</p>	Testes	500	ROCHE	R\$ 12,00	R\$:6.000,00
2	<p>ELECSYS ANTI-HBC II 200 TT Imunoensaio de eletroquimioluminescência (ECLIA), princípio de competição, para determinação qualitativa in vitro dos anticorpos IgG e IgM contra o antígeno centraql (core) do vírus da Hepatite B (HBc) em Soro e Plasma Humanos. Para uso nos analisadores Elecsys/ Cobas e. Apresentação: kit para 200 testes. Part Number: 0739476190 Fabricante: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH. Origem: ALEMANHA Registro do Ministério da Saúde: 10287411248. Peso Líquido: 0,2350 kg Peso Bruto: 0,0000 kg N.C.M: 3002.12.29 Temperatura de Armazenagem: 2 a 8 °C</p>	Testes	22.000	ROCHE	R\$ 9,00	R\$: 198.000,00
3	<p>ELECSYS HBSAG II200 TT Imunoensaio de eletroquimioluminescência (ECLIA), técnica sanduíche, para determinação qualitativa in vitro do antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg) em Soro e Plasma Humanos. Para uso nos analisadores Elecsys/ Cobas e. Apresentação: kit para 200 testes. Part Number: 07914482190 Fabricante: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH. Origem: ALEMANHA Procedência: ALEMANHA Registro do Ministério da Saúde: 102587410744. Peso Líquido: 0,1870 kg Peso Bruto: 0,0000 kg N.C.M: 3002.12.29 Temperatura de Armazenagem: 2 a 8 °C</p>	Testes	20.000	ROCHE	R\$ 8,85	R\$: 171.000,00
4	<p>ELECSYS ANTI-HCV II 200 TT Imunoensaio de eletroquimioluminescência (ECLIA), técnica sanduíche, para determinação qualitativa de anticorpos para o vírus da Hepatite C em Soro e Plasma Humanos. Para uso nos analisadores Elecsys/Cobas e. Apresentação: kit para 200 testes. Part Number: 0642705190 Fabricante: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH. Origem: ALEMANHA Procedência: ALEMANHA Registro do Ministério da Saúde: 102874112480. Peso Líquido: 0,2120 kg Peso Bruto: 0,0000 kg N.C.M: 3802.00.90 Temperatura de Armazenagem: 2 a 8 °C</p>	Testes	20.000	ROCHE	R\$ 20,00	R\$ 400.000,00

5	ELECSYS ANTI-HIV COMBI PT 100 TT Imunoensaio de eletroquimioluminescência (ECLIA), princípio de competição, para determinação qualitativa in vitro do antígeno p24 do HIV-1, dos anticorpos para o HIV-1, incluindo o grupo O, e para o HIV-2 em soro e plasma humanos. Para uso nos analisadores Elecsys/Cobas e. Apresentação: kit para 100 testes. Part Number: 05390095190 Fabricante: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH. Origem: ALEMANHA Procedência: ALEMANHA Registro do Ministério da Saúde: 10287411248. Peso Líquido: 0,2470 kg Peso Bruto: 0,0000 kg N.C.M: 3002.12.29 Temperatura de Armazenagem: 2 a 8 °C	Testes	20.000	ROCHE	R\$ 8,10	R\$ 162.000,00
6	ELECSYS HTLV I/ II 200 TT Imunoensaio de eletroquimioluminescência (ECLIA), técnica de sanduíche de antígenoduplo, para determinação qualitativa in vitro dos anticorpos anti-HTLV I/II em soro ou plasma humano. Para uso nos analisadores Elecsys/Cobas e. Apresentação: kit para 200 testes. Part Number: 0739476190 Fabricante: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH. Origem: ALEMANHA Registro do Ministério da Saúde: 10287411248. Peso Líquido: 0,2350 kg Peso Bruto: 0,0000 kg N.C.M: 3002.12.29 Temperatura de Armazenagem: 2 a 8 °C	Testes	20.000	ROCHE	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
7	ELECSYS CHAGAS 100 TT Imunoensaio de eletroquimioluminescência (ECLIA), técnica sanduíche, para a determinação qualitativa de anticorpos Trypanosoma Cruzi. Para uso nos analisadores Elecsys/Cobas e. Apresentação: kit para 100 testes. Part Number: 0739476190 Fabricante: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH. Origem: ALEMANHA Procedência: ALEMANHA Registro do Ministério da Saúde: 10287411262. Peso Líquido: 0,1714 kg Peso Bruto: 0,0000 kg N.C.M: 3002.00.90 Temperatura de Armazenagem: 2 a 8 °C	Testes	20.000	ROCHE	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$: 1.257.000,00	
UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS						

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP

Razão Social: **REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 47.334.701/0001-20

Endereço: RUA COLUMBUS, 282 – Vila Leopoldina

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05304-010

Telefone: (11) 3377-9922

Endereço Eletrônico: licitacao@remdistribuidora.ind.br e /ou comercial@remdistribuidora.ind.br

Representante: **Marcelo de Oliveira Gonçalves**

RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 17.162.717 CPF n.º: 093.287.928-43

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182 /2016.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/1993.

4 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a HEMOAP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 24, § 5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2006, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art.5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

7.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

7.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

7.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Federal nº 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) Não mantiver a proposta;

b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

8.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da

administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

8.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do órgão Gerenciador o processamento das penalidades.

8.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

8.8. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

8.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.10. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 9.08 e 9.09, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

8.11. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10 – DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020-CPL/HEMOAP e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

11.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

11.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem 11.4. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 3525/2019

HASH: 2020-1127-0004-5167

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020– PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
– CEA E A R B COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, vinculando-se ainda ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020-PRL, no Processo nº 014/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes

contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fabricação de placas de sinalização de segurança a serem adquiridas pela Companhia de Eletricidade do Amapá, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 005/2019-DGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 7.479,95 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Orçamento da CEA, através da Unidade Orçamentária: 5523 - Gerência Socioambiental, de Medicina e Segurança do Trabalho - 352710 e Elemento de Despesa nº 212032 - Materiais Diversos - 187085, através da Nota de Empenho nº 071586/2020, de 12 de novembro de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, ARNALDO SANTOS FILHO** e Contratada: **R B COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CEA

HASH: 2020-1127-0004-5165

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020- PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, vinculando-se ainda ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2020-PRL, no Processo nº 048/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não

contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de agente de integração para recrutar, selecionar e administrar o Programa de Estágio da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 002/DGPD/DGP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Orçamento da CEA, através da Unidade Orçamentária: 5522 - Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas e Benefícios - 352700 e Elemento de Despesa nº 21406101 - Despesas com Estagiários - 185365, através da Nota de Empenho nº 071634/2020, de 18 de novembro de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, ARNALDO SANTOS FILHO** e Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**.

Macapá (AP), 27 de novembro de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CEA

HASH: 2020-1127-0004-5208

PORTARIA Nº 212 /2020– PR/CEA

- A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA, homenageia e agradece a dedicação e o empenho de todos os colaboradores que, direta ou indiretamente, próprios ou terceirizados, atuaram no sentido de restabelecer a normalidade da energia no Estado do Amapá e assegurar conforto e segurança à população amapaense,

- É dever dos Administradores desta Empresa, valorizar e elogiar todas as ações que visam contribuir para a melhoria da sociedade.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 24 de novembro de 2020.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

Josivan Rodrigues Gomes
Diretor Comercial Interino

Tarcia Moraes
Diretora de Engenharia Interina

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

Raimundo Nonato Nunes do Nascimento
Diretor Financeiro

HASH: 2020-1127-0004-5164

PUBLICIDADE



**NOVEMBRO
AZUL**

Mês de conscientização
contra o câncer de próstata



Defensoria Pública

PORTARIA Nº370/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº370, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Suspende o expediente da DPE/AP no dia 30 de novembro de 2020, mantendo no entanto, o funcionamento dos plantões.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei nº827/2004, que institui o “Dia do Evangélico” no âmbito do Estado do Amapá, a ser comemorado todo ano, no dia 30 de novembro e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº61.044/2020-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que divulga os feriados e pontos facultativos Nacionais, Estaduais, Municipais e Regimentais nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO que dia 30 de novembro, segunda-feira, Dia do Evangélico, a Justiça do Amapá não terá expediente, mas ficarão mantidos os plantões e funcionamentos de Centros Judiciários de Solução de Conflitos,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente da Defensoria Pública do Estado do Amapá no dia 30 de novembro de 2020, mantendo no entanto, o funcionamento dos plantões definidos pela Corregedoria da DPE-AP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 27 de novembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5157

PORTARIA Nº371/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº371, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera Defensora Pública da função de Coordenadora do Núcleo Especializado Execução Penal – Macapá.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Defensora Pública Rebeca Rocha Ramos da função de Coordenadora do Núcleo Especializado Execução Penal - Macapá, Código CNE, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de novembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5174

PORTARIA Nº372/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº372, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Defensora Pública da função de Coordenadora do Núcleo Regional de Laranjal do Jari.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Defensora Pública Luma Pacheco Cunha do Nascimento Neves da função de Coordenadora do Núcleo Regional de Laranjal do Jari, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30

de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 27 de novembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5186

PORTARIA Nº373/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No373, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Defensora Pública da função de Coordenadora do Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Defensora Pública Ana Cândida Oliveira Frota da função de Coordenadora do Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 27 de novembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5180

PORTARIA Nº374/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No374, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Defensora Pública da função de Coordenadora do Núcleo Regional de Tartarugalzinho.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Defensora Pública Luciana Montenegro Matos da função de Coordenadora do Núcleo Regional de Tartarugalzinho, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de novembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5160

PORTARIA Nº375/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No375, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Defensor Público da função de Coordenador do Núcleo Regional de Oiapoque.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Defensor Público Jefferson Alves Teodosio da função de Coordenador do Núcleo Regional de Oiapoque, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de novembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5175

PORTARIA Nº376/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Defensora Pública como Coordenadora do Núcleo Especializado Execução Penal – Macapá.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Defensora Pública **Luciana Montenegro Matos** como Coordenadora do Núcleo Especializado Execução Penal - Macapá, Código CNE, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de novembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5171

PORTARIA Nº377/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No377, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Defensora Pública como Coordenadora do Núcleo Regional de Laranjal do Jari.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Defensora Pública Mariana Santos Leal de Albuquerque como Coordenadora do Núcleo Regional de Laranjal do Jari, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de novembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5190

PORTARIA Nº378/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No378, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Defensor Público como Coordenador do Núcleo Regional de Tartarugalzinho.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Defensor Público **Jefferson Alves Teodosio** como Coordenador do Núcleo Regional de Tartarugalzinho, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de novembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5188

PORTARIA Nº379/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº379, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece lotação de Defensora Pública na Defensoria Pública de Pedra Branca do Amapari.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o resultado do 3º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2020 e a Portaria nº352/2020-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a lotação da Defensora Pública **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES** na Defensoria Pública de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º - A Defensora Pública a quem se refere o artigo 1º iniciará suas atividades na mencionada Defensoria, a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº322/2020/DPE-AP.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5162

PORTARIA Nº380/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No380, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Defensora Pública como Coordenadora do Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Defensora Pública **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES** como Coordenadora do Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de novembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5172

PORTARIA Nº381/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Estabelece lotação de Defensora Pública na 2ª Defensoria Pública de Oiapoque.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o resultado do 3º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2020 e a Portaria nº352/2020-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a lotação da Defensora Pública **Gleyseny Rodrigues de Oliveira** na 2ª Defensoria Pública de Oiapoque.

Art. 2º - A Defensora Pública a quem se refere o artigo 1º iniciará suas atividades na mencionada Defensoria, a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº324/2020/DPE-AP.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5173

PORTARIA Nº382/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No382, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Defensora Pública como Coordenadora do Núcleo Regional de Oiapoque.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Defensora Pública **GLEYSYNY RODRIGUES DE OLIVEIRA** como Coordenadora do Núcleo Regional de Oiapoque, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 27 de novembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5197

PORTARIA Nº383/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº383, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece lotação de Defensor Público na 1ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o resultado do 3º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2020 e a Portaria nº352/2020-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a lotação do Defensor Público Ricardo Carvalho de Oliveira na 1ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari.

Art. 2º - O Defensor Público a quem se refere o artigo 1º iniciará suas atividades na mencionada Defensoria, a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº326/2020/DPE-AP.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5198

PORTARIA Nº384/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº384, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece lotação de Defensor Público na 2ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o resultado do 3º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2020 e a Portaria nº352/2020-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a lotação do Defensor Público **MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA** na 2ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari.

Art. 2º - O Defensor Público a quem se refere o artigo 1º iniciará suas atividades na mencionada Defensoria, a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº323/2020/DPE-AP.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5223

PORTARIA Nº385/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece lotação de Defensor Público na 3ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o resultado do 3º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2020 e a Portaria nº352/2020-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a lotação do Defensor Público **CANDIDO LEONARDO MARIANO COSTA SILVA** na 3ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari.

Art. 2º - O Defensor Público a quem se refere o artigo 1º iniciará suas atividades na mencionada Defensoria, a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº325/2020/DPE-AP.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5219

PORTARIA Nº386/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº386, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece lotação de Defensor Público na 1ª Defensoria Pública de Oiapoque.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o resultado do 3º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2020 e a Portaria nº352/2020-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a lotação do Defensor Público **EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS** na 1ª Defensoria Pública de Oiapoque.

Art. 2º - O Defensor Público a quem se refere o artigo 1º iniciará suas atividades na mencionada Defensoria, a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº327/2020/DPE-AP.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1127-0004-5199

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº39/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº39/2020

O Tribunal de Justiça do Amapá, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº39/2020, que tem como objeto a contratação de extensão de garantia para Chassi HP Bladesystem C7000, seus módulos, componentes e lâminas, adjudicado para a empresa **MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA** no valor de **R\$ 91.044,00 (noventa e um mil e quarenta e quatro reais)**.

Macapá, 27 de novembro de 2020.

Yan Fernando Maciel de França

Pregoeiro

HASH: 2020-1127-0004-5227

Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 041/2020/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 041/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 041/2020 que tem por objeto: Registro de preços para futura aquisição de software de prateleira, ABBYY FineReader PDF 15 Edição Brasil, conforme discriminação constante neste Termo de Referência e seus anexos, referente ao processo nº 0003462/2020-85/MPAP. O Edital poderá ser obtido a partir do dia 02/12/2020 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 02/12/2020 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 847835.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 15/12/2020.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 15/12/2020.

Início da sessão de disputa: às 09h00 do dia 15/12/2020.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 27/11/2020
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-1127-0004-5151

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 042/2020/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 042/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2020 que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para prestação de serviço de fornecimento de Link de Internet com velocidade de 300 Mbps, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), visando a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme discriminação constante neste Termo de Referência e seus anexos, referente ao processo nº 0002754/2020-10/MPAP. O Edital poderá ser obtido a partir do dia 02/12/2020 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 02/12/2020 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 847838.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 15/12/2020.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 15/12/2020.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 15/12/2020.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 27/11/2020
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-1127-0004-5187

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 043/2020/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 043/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 043/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Reforma e Adaptação do prédio da Divisão de Transporte e Garagem do MPAP, conforme descritos neste Projeto Básico e seus anexos, conforme discriminação constante no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, referente ao processo nº 0003401/2020-98/MPAP. O Edital poderá ser obtido a partir do dia 02/12/2020 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 02/12/2020 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 847842.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 15/12/2020.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 15/12/2020.

Início da sessão de disputa: às 12h00 do dia 15/12/2020.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 27/11/2020
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-1127-0004-5152

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais serigráficos, bem como de acessórios, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005929/2020-33/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Talento Digital Ltda – EPP.

NOTA DE EMPENHO: 410 e 411/2020-MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.064,00 (sessenta mil e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 10/11/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Dr. Alexandre**

Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e;
pela Contratada: Sra. Riquele Dias Sousa.

Macapá, 27/11/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2020-1127-0004-5177

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 023/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 023/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados o REAVISO (em razão de alterações no Edital) do Pregão Eletrônico nº 023/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de material de consumo – PNEUS novos – para atender a frota do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0003637/2020-31-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso DOE nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 01/12/2020 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 15/12/2020.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 15/12/2020.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 27/11/2020.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

HASH: 2020-1127-0004-5189

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 050/2020/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 050 /2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações poste-

riores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 27/11/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0011275/2019-30-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Favorecido : CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE-CNPJ 18.284.407/0001-53.

Objeto: Prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas para seleção de candidatos para provimento dos cargos de Promotor de Justiça Substituto e de Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá e formação do cadastro de reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução segura dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente contratação em favor da Instituição acima, referente a Prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas para seleção de candidatos para provimento dos cargos de Promotor de Justiça Substituto e de Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá e formação do cadastro de reserva. Considerando que a Instituição possui inquestionável reputação ético-profissional, cumpre ressaltar que os concursos públicos realizados pelo CEBRASPE são reconhecidos pelo alto nível de seriedade e de excelência acadêmica, pela logística e pela produção e aplicação das provas, ainda, que as despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio das taxas das inscrições dos candidatos, recolhidas em conta-corrente em nome da CONTRATADA, conforme consta nos autos. Com base no despacho da ASSJUR/SG, o amparo legal estar no Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP

Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1127-0004-5207

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 031/2020

No dia 27 de novembro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **J&F ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 35.520.093/0001-34. Endereço: AV. Rômulo Maiorana, Nº 700, Sala 413, Belém – PA. CEP: 66.093-672, Telefone: (91) 3085-9365. Email: contato.jefengenharia@gmail.com, para eventual contratação de empresa do ramo da construção civil, para executar serviços de emassamento e pintura nos prédios ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 024/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0003199/2020-50, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 26/11/2021.

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
1- PINTURA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Serviço		1	R\$ 236.714,32

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
2- PINTURA COMPLEXO CIDADÃO ZONA NORTE			
Serviço		1	R\$ 140.275,45

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
3- PINTURA COMPLEXO CIDADÃO CENTRO			
Serviço		1	R\$ 66.779,09

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
4- PINTURA COMPLEXO CIDADÃO ZONA SUL			
Serviço		1	R\$ 58.700,56

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
5- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER			

Serviço		1	R\$ 11.175,56
---------	--	---	---------------

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
6- PINTURA GARAGEM E DIVISÃO DE TRANSPORTE			
Serviço		1	R\$ 54.893,27

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
7- PINTURA ARQUIVO PERMANENTE			
Serviço		1	R\$ 53.439,76

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
8- PINTURA ALMOXARIFADO CENTRAL			
Serviço		1	R\$ 23.465,33

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
9- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MACAPÁ			
Serviço		1	R\$ 9.492,87

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
10- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA			
Serviço		1	R\$ 49.495,40

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
11- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SANTANA			
Serviço		1	R\$ 29.045,87

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
12- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER DE SANTANA			
Serviço		1	R\$ 15.996,63

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
13 - PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA DE SANTANA			

Serviço	1	R\$ 12.792,77
---------	---	---------------

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			

14- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAZAGÃO

Serviço	1	R\$ 12.035,04
---------	---	---------------

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			

15- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

Serviço	1	R\$ 12.034,32
---------	---	---------------

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			

16- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIRA GOMES

Serviço	1	R\$ 13.398,01
---------	---	---------------

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			

17- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TARTARUGALZINHO

Serviço	1	R\$ 16.811,44
---------	---	---------------

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			

18- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIAPOQUE

Serviço	1	R\$ 20.201,62
---------	---	---------------

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			

19- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DO JARI

Serviço	1	R\$ 20.783,44
---------	---	---------------

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			

20- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO GRANDE

Serviço	1	R\$ 12.918,87
---------	---	---------------

Item/Subitens	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
21- PINTURA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇOENE			
Serviço		1	R\$ 14.550,15

Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-1127-0004-5184

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 039/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 5520/2020-PMS, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2020, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI**, CNPJ: 24.538.995/0001-07 que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 27 de novembro de 2020.
PAULO WASHINGTON SANTOS PALMERIM
Secretário Municipal de Administração - SEMAD/PMS

HASH: 2020-1127-0004-5206

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 041/2020-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Material de Expediente e Esportivo, conforme especificações contidas no

ANEXO I do Edital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 835117.

VALOR ESTIMADO: R\$ 304.418,51

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/12/2020, às 10h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Santana-AP, 27 de novembro de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0802/2020

HASH: 2020-1127-0004-5203

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 058/2020-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento diariamente de REFEIÇÕES PRONTAS, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/SEMSA/PMS.

Licitação: 847708

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 11/12/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11/12/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 27 de novembro de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-1127-0004-5200

CONVOCAÇÃO TP 03/2020-CPL/PMS

MUNICÍPIO DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020-CPL/PMS

O Município de Santana, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana/AP, vem a público informar o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **SÓLIO SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 09.156.486/0001-26, onde foi mantido a decisão de desclassificação da proposta apresentada pela referida empresa, informando que os referidos autos estão disponíveis na Coordenadoria de Licitação.

CONVOCAMOS os licitantes participantes do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 003/2020-CPL/PMS, para apresentarem novas Propostas no prazo de 08 (oito) dias úteis, em sessão pública, a contar da publicação desde aviso, conforme preconiza o art. 48, §3º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA SESSÃO: 11/12/2020 (sexta-feira), às 09h00min (nove horas).

Informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpl_santana@hotmail.com, ou na Sala da Coordenadoria de Licitações, no horário de 8:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Avenida Santana nº 2975, Bairro Paraíso no município de Santana-AP.

Santana-AP, 27 de novembro de 2020.
Georgton Oliveira
Presidente da CPL/PMS

HASH: 2020-1127-0004-5204

EXTRATO ATA SRP - PE 039/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMS; ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020 - CL/PMS. Fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santana/PMS. EMPRESA REGISTRADA: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI**, CNPJ: 24.538.995/0001-07 que arrematou o lote 01 no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 7:30h às 13:30h. ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020.

PAULO WASHINGTON SANTOS PALMERIM
Secretário - SEMAD/PMS

HASH: 2020-1127-0004-5201

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 039/2020-PMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020-PMS
Ref: Processo nº 5520/2020 –SEMAD/PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI**, CNPJ: 24.538.995/0001-07 que arrematou o lote 01 no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000– Central de Licitações, no horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 27 de novembro de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-1127-0004-5202

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2020-PMS

MUNICÍPIO DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CPL/PMS

O Município de Santana, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana/AP, vem a público informar o resultado final da licitação tipo Tomada de Preço nº 001/2020-CPL/PMS, Processo 10.905/2019 – SEMOP/PMS, cujo objeto é a construção do Centro de Atenção Psicossocial (álcool e drogas) CAPS-AD do Município de Santana/AP, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital. Após submetido a proposta à análise técnica do setor de projetos e engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas desta prefeitura, não foi detectado nenhum erro passível de desclas-

sificação, por este motivo a Comissão Permanente de Licitação, declara a empresa abaixo VENCEDORA DO CERTAME:

Empresa: SPINELLI SERVIÇO E COMERCIO EIRELI –
CNPJ: 31.312.699/0001-59

Valor Global **R\$ 1.019.881,17 (um milhão, dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**.

A partir da publicação deste, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, para os licitantes, que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em ata da sessão dos atos inerentes ao processo.

O recurso poderá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santana, no horário de 8:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Avenida Santana nº 2975, Bairro Paraíso no município de Santana-AP. Informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpl_santana@hotmail.com.

Santana-AP, 27 de novembro de 2020.
Georgton Oliveira
Presidente da CPL/PMS

HASH: 2020-1127-0004-5205

TERMOS ADITIVOS SEMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2020-SEMAS/PMI – decorrente da Dispensa de Licitação Nº 003/2020-CPL/PMI. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na política Nacional de Assistência Social e de acordo com a Portaria 063 de 24 de março de 2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, através do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com os Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS (Recurso Estadual), junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAUBAL – FMAS. Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo Vigência do Contrato. Signatários: Anésia Moraes Leite – pela Contratante e Romário Silva de Souza – pela Contratada. Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2020-SEMAS/PMI – decorrente da Dispensa de Licitação Nº 004/2020-CPL/PMI. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimen-

to ao disposto na política Nacional de Assistência Social e de acordo com a Portaria 063 de 24 de março de 2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, através do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com os Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS (Recurso Estadual), junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAUBAL – FMAS. Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo Vigência do Contrato. Signatários: Anésia Moraes Leite – pela Contratante e Manoel de Jesus Correa – pela Contratada. **Data de Assinatura:** 01 de outubro de 2020.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2020-SEMAS/PMI – decorrente da Dispensa de Licitação Nº 005/2020-CPL/PMI. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE KIT REPOUSO, para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na política Nacional de Assistência Social e de acordo com a Portaria 063 de 24 de março de 2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, através do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com os Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS (Recurso Estadual), junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAUBAL – FMAS. Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo Vigência do Contrato. Signatários: Anésia Moraes Leite – pela Contratante e Manoel de Jesus Correa – pela Contratada. Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

HASH: 2020-1127-0004-5149

Publicações Diversas

ALUNOS FORMADOS NO IFOPE EJA/EAD

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA/EAD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Adalgiza Rodrigues Silva Lima, Adão Aparecido Magri da Silva, Adelane Souza de Jesus, Ademar Schultz, Adilson Alves da Rocha, Adriana Ribeiro Candido de Jesus, Adriano Matias de Souza, Afranio Ferreira e Silva, Alessandro Moreira, Alexandre Bento Peixoto, Alexandre Henrique de Castro, Alexsandro Correia Donato, Aline da Silva Thomáz, Aline de Barros Calixto, Alisson Rondon de Souza, Amanda Carneiro da Silva, Amanda dos Santos Rodrigues, Ana Clara Santos Santana, André de Moraes Oliveira, Andre Luis de Paula Lima, André Luis de Souza, Andreia Maria de Andrade, Aneline Silva da Costa, Angela Maria de Oliveira, Antonia Gleiciane Costa Oliveira Barros, Antônio Guilherme Pereira da Silva, Aparecida

de Fatima Ramalheiro Stuqui, Ariana Aparecida da Silva, Asbel Torres Pontes Orzechovski, Belzaque Lagos Alves, Braian da Silveira Garcia, Bruna da Mata Freitas, Bruno Carlos Rocha, Bruno dos Santos Araújo, Bruno dos Santos Rodrigues, Bruno Marciano Batista Biribi, Bruno Moraes Leal, Bruno Raimundo Duarte, Camila Ferreira dos Reis, Camilla Alcaina Garcia, Carlos Alberto da Cruz, Carlos Eduardo Constantino da Silva, Carlos Fernandes de Souza, Carlos Henrique da Silva, Carlos Manoel da Silva, Carolina Silva de Paula, Chaesley Marcos Marcello Xavier, Cicero Arcanjo Silva do Nascimento, Claudedir Antonio de Oliveira, Claudedir Rodrigues, Cleiton Carvalho de Souza, Cosmenilton Meira de Almeida, Cristiano Alexandre Vidal Bueno, Cristiano da Silva Caetano, Daisi de Oliveira Neves Luz, Daniel França dos Santos, Daniela Gonçalves Xavier, Danieli Cristina Rodrigues da Silva Moraes, Danielle Lourdes Machado de Sena, Danilo Araujo da Silva, Danilo de Paulo Bueno, Danilo Rocha de Lima, Davi Ribeiro Rolim, Debora Cristina do Carmo Lima, Demetrio Alexandre de Miranda Júnior, Dener Ribeiro das Trevas, Denilson Leite dos Santos, Denis Henrique de França, Diego Rosa Brito Salu, Diogo Fernandes do Couto, Dione da Costa, Edson dos Santos Nunes, Elaine Cristina Cardozo da Silva, Elaine Oliveira da Silva, Elen Andressa Hackmann, Elen Cristina da Silva Dutra, Elizeu Benicio Capelari, Elton Dias de Carvalho, Enis Aparecida Machado, Erica Vieira de Camargo, Evanilda Batista de Souza, Everton Ariel dos Santos, Fabio Aparecido do Carmo, Fabrícia do Carmo Teodoro Vieira, Francenildo Nascimento Torres, Francisco Josemar Paulino, Francisco Lafaete de Freitas, Fredi Cristiano Silva Paladino, Gabriel Brancalhão Tozatti, Gabriel Mentges de Carvalho, Gabriel Silva de Castro, Gabriela Linhares Chagas, Gabriely Caroline Pereira, Gelson Henrique Afonso, Gerson Carlito Gehn, Gessica Leontina Freitas, Gidevan Santos Goes, Gilberto Aparecido Silva, Giovanni de Lima Gabriel, Giselia Maria de Sousa Silva, Graciele Nogueira dos Santos Silva, Guilherme Augusto Simionato, Guilherme da Silva Fernandes, Gustavo Franchini, Helena Alves de Oliveira Silva, Henrique Scatolino Pellicione Sulz, Hivacir Barbosa Lima, Hortencia Almeida dos Santos, Iara Cristina da Silva Moura, Igor Evandro Duarte Rodrigues, Ilsirlei da Silva Miguel, Irene Gonçalves dos Santos, Isabela Oliveira de Albuquerque, Isabella Caroline Souza dos Santos, Isléa Santana de Jesus, Ismael José de Carvalho, Jaine Martins Eugênio Caetano da Victória, Janaina Rodrigues Venturino Leal, Jayme Contessotto Junior, Jeane Cassia da Silva, Jennifer Aguila Ouguciku, Jennyfer Gomes Alves, Jessica Santos de Oliveira, Jesus Adriani de Freitas Pinheiro, Jesus do Socorro Ramos Monteiro, Jhonatan Diomarcio Gonçalves Reis, João Helio Soares Moraes, Joice Garcia da Silva, Jonas Daniel Araujo Monteiro, Jonathan da Silva Martins, Jonathan Henrique de Oliveira Souza, José Cicero de Oliveira, Jose Daniel Sousa de Araujo, José Luiz da Silva, José Maria Cardoso, José Rafael dos Santos Silva, Joselito Alessandro de Jesus, Josiane da Silva Azevedo, Josué do Nascimento Reis, Juciane Ferreira Lima, Juliana Aparecida Soares, Juliana Santos Fernandes Vieira, Juliane Zaleski, Junio Rocha Sertão, Junior Bento Gonçalves, Kerli Sartori Visotsky

Bergo, Kleber Fernando Trindade Mello, Laercio Oliveira dos Anjos, Larissa Cardoso Bessetil, Leandro Queiroz Santilli, Leonelle Soares Coelho Vieira, Leonildo Costa, Lidiane dos Reis Costa Santos, Lorrana Aparecida Silva Feitosa Inácio, Luan Lendre Alves Lopes, Lucas Andre Ruppel, Lucas Aparecido Pereira Soares, Lucas Borges Nogueira, Lucas Ferreira da Silva Gama, Lucas Nunes Alves, Luciana Severina da Conceição, Luciano Pessoa de Queiroz, Lucilene Pereira Duarte Vaz, Lucinéia Aparecida Dias Rodrigues Nazario, Luis Fernando Hervas, Luiz Gustavo Dickel, Luzia Rodrigues Medeiros, Maicon Willian da Silva, Marcela Jesus de Moura, Marcelo Ricardo Antonio, Marcia Valeria Rocha Aio, Marciana Rodrigues de Souza, Marcio da Silva Leão, Marcio Roberto Carvalho, Marcos Alexandre de Matos da Cruz, Marcos Antonio Almeida, Maria Cristina dos Santos, Maria José da Silva Silvestre, Marines da Silva Corrêa Castro, Mario Augusto Gonçalves, Mateus de Carvalho Cardoso Alves, Matheus Meneghini Miguel, Maurício Antonio Bravo Junior, Maycon de Souza Corrêa, Mélyny da Silva Menrich, Michel Santos Garcia, Mirian de Oliveira Moreira, Mizael da Silva Dutra, Natalia de Fatima Gonçalves Moreira Oliveira, Natan Eliasafe Samua De Souza, Nei Caetano, Noemia Machado, Osmar Souza dos Santos, Ozielson Santos de Castro, Patrícia de Paula Nogueira Ribeiro, Paulo Alex Machado, Paulo Cesar Mendes Cordeiro, Paulo Cesar Santos, Paulo Rogerio Bispo Silva dos Santos, Rafael Avila Diniz, Rafael de Jesus Ferreira, Rafael Rodrigues dos Santos, Rayana Lobato Barbosa Silva Lirio, Regiane de Jesus da Mota, Reginaldo Lima, Reginaldo Rodrigues Almeida, Reinaldo dos Reis Gonçalves, Renan David Salvaninin Borin, Renan Egalon Cavalcante, Reonilso Marino, Rita de Cassia Vicente de Lima, Rober-

ta de Souza Batista, Rodrigo de Jesus Marcelino, Rodrigo Geraldo Aparecido Vieira, Ronald Jesus Miguel Lucio, Rosana Felix Leite, Rosana Ricci, Rubem Pedro Pinto da Silva, Rudson Rosas da Silva, Sabrina Rodis de Souza, Samira Siqueira Magalhães, Samuel Felipe Pereira Rodrigues, Sandra Maria da Silva Palma, Sandro Fonseca Paraizo, Sandro Ricardo Carey Machado, Sara Danielly Teixeira da Silva, Sebastiao Rosa Coimbra, Sergio Batista Cardoso, Shirley de Souza Lenz, Simone Patricia da Silva, Sirlene Campeoti Amadeu, Solange de Figueredo da Silva, Solange Lopes de Moura, Solange Perpetuo Socorro Ferreira Pedro, Sonaira Aparecida de Oliveira Lima, Suelene da Silva Maia, Suellen Tyska Benz, Tamara Teles Roque, Tamirês de Pontes Ruppenthal, Tamires Roberta Bandeira Calisto, Tatiane Aparecida de Lima Matias, Tatsa Aviotti da Rosa, Thiago Paulino dos Santos, Tiago Carrijo Soares, Tiago Ribeiro Inácio, Vagner Felicio Mendes, Vagner Lopes de Souza, Valdenice Medeiros Carlos Farias, Valdionor Santos Alves, Vitor Hugo Vilela Dias, Vitor Ricardo Rosa, Wagner Cesar Ribeiro Martins, Warley Lucio Silva, Wellington Souza da Conceição, Wesley Marins da Silva, Wesley Rafael Santana dos Santos, Willame Soares de Lima, William Vieira de Negreiro, Willian de Oliveira, Anilton de Jesus Lopes, Elian Luiza de Carvalho Oliveira, Lidja Ferreira Santos Oliveira.

Ass: Vandério da Conceição Pantoja
Macapá-AP, 24 de Novembro de 2020.

HASH: 2020-1125-0004-4940

PUBLICIDADE



NOVEMBRO AZUL
MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO
DA SAÚDE DO HOMEM



Cód. verificador: 22184505. Cód. CRC: A980D00

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO KLINGER DA ROCHA SANTOS** em 27/11/2020 22:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

